



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIV

Edição Digital nº 9921 | 132 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 06 de Abril de 2017

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	23
Casa Militar	24
Procuradoria Geral do Estado	24

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	26
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	47
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	49
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social ..	53
Secretaria da Cultura	53

Secretaria da Educação	53
Secretaria da Fazenda	61
Secretaria da Saúde	62
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária .	120
Secretaria de Infraestrutura e Logística	122
Coordenação da Receita do Estado	122
Defensoria Pública do Estado	124

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná	126
--	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Marcia Carla Ribeiro Pereira
Bráulio Cesco Fleury

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Deonilson Roldo
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Cyllêneo Pessoa Pereira Junior
Rafael Felipe Lucas

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 6534

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.454.689-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EVERTON FRANCISCO DA SILVA MELHADO, RG nº 5.135.316-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran C – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Bela Vista do Paraíso, ficando exonerado JOÃO BATISTA DE FREITAS SOBRINHO, RG nº 758.899-2.

Curitiba, em 29 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA	VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado	Chefe da Casa Civil

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

- data da assinatura é a partir de 29 de março de 2017 e não como constou-

27852/2017

DECRETO Nº 6584

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.548.324-7, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Comunicação Social:

DIRCE MARIA REINEHR, RG nº 11434347/PR, Diretor Geral – Símbolo DAS-1, ficando exonerada CICEMARA APARECIDA DANIEL CORDEIRO, RG nº 20977140, a partir de 1º de abril de 2017;

ANDRÉ LUIZ BRAGA DE ALMEIDA, RG nº 53769209, Assessor – Símbolo DAS-1, a partir de 03 de abril de 2017, ficando exonerada CAMILA BRUNETTA SILVA, RG nº 110131917, a partir de 31 de março de 2017;

VANESSA MENDES DOS SANTOS, RG nº 85359649, Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5, a partir de 03 de abril de 2017, ficando exonerada JULIANE DA SILVA, RG nº 87227120, a partir de 31 de março de 2017;

FELIPE DOS SANTOS LIMA, RG nº 1052210957, Chefe de Centro de Comunicação Social – Símbolo 1-C, a partir de 03 de abril de 2017, ficando exonerada CAITI TAINÁ SKROCH, RG nº 77548939, a partir de 31 de março de 2017; e

VALDICLÉIA CARDENAZ DO AMARAL, RG nº 53381960, As-

sistente – Símbolo 5-C, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2.º Exonerar, de cargos, em comissão, da Secretaria de Estado da Comunicação Social:

ADRIANA ANDREA RODRIGUES, RG nº 51544676, Chefe de Centro de Comunicação Social – Símbolo 1-C, a partir de 31 de março de 2017; e

VANESSA MENDES DOS SANTOS, RG nº 85359649, Chefe de Centro de Comunicação Social – Símbolo 1-C, a partir de 03 de abril de 2017.

Curitiba, em 04 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA	VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado	Chefe da Casa Civil

DEONILSON ROLDO
Secretário de Estado da Comunicação Social

“REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO”

- no art. 2.º a data de exoneração de ADRIANA ANDREA RODRIGUES, RG nº 51544676 é a partir de 31 de março de 2017 e não como constou -

28257/2017

DECRETO Nº 6589

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, contida no protocolado sob nº 14.494.862-9,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 18.136, de 03 de julho de 2014, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem os cargos de Promotor de Saúde Profissional e de Promotor de Saúde Execução, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA	VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado	Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO MICHELE CAPUTO NETO
Secretária de Estado da Administração Secretário de Estado da Saúde e da Previdência

28260/2017

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 6589/2017**LOCAL DE VAGA: APUCARANA**

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	BIÓLOGO	KATHLEEN LIEDTKE KOLB	43.913.117-0	SP
PSP	ENFERMEIRO	ANELIZE HELENA SASSA BRIZOLA	80946104	PR
PSP	ENFERMEIRO	SABRINA KUNICZKI MARTINS	85057812	PR
PSP	FARMACÊUTICO	ISIS CRISTINA MORITA	287259353	SP
PSP	FARMACÊUTICO	CLAUDIA RENATA ROSINA	75180900	PR
PSP	MÉDICO VETERINÁRIO	ANNY LEYCI NARCISO URBANETTI	462865447	SP
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	HUGO LEONARDO GNECCO	72078586	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CINTIA DE OLIVEIRA SANTOS	88736389	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANILO FURUKAWA NIYME	6580108-6	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVIA APARECIDA BORGES ARAUJO DE VITO	45127117	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCIA RAMOS CREPALDI	59310518	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	VANDERLENE CARDOSO IDE	6.265.033-8	PR

LOCAL DE VAGA: CAMPO LARGO

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	CASSIANE MARTINS	91667720	PR
PSP	FARMACÊUTICO	LAYLA DE MEDEIROS CHEDID	264092610	RJ
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	JONATHAN VIEIRA DOS ANJOS	91066530	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GERSON RODRIGO ENIKE	87198200	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FELIPE JOSE SOTE RODRIGUES	92333108	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROMILDA ROMANA BORTOTTI DA SILVA	42969273	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MILENE LITKA	93166698	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ILDA TABORDA RIBAS POLONHA	67434137	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LEODETE RIBEIRO	140089052	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAMELA CRISTINA RIOS MOREIRA	103672732	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIUZA CANDIDA RODRIGUES	5227338-2	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	9.218.671-7	PR

LOCAL DE VAGA: CAMPO MOURÃO

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	ALISSON MARCELO GLATZ	77312838	PR
PSP	FARMACÊUTICO	MURILLO MARCOS BONIN GOBBI	96187823	PR
PSP	FARMACÊUTICO	LETICIA DA SILVA FRANCA	101577406	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	CARLOS AUGUSTO CERILLO MACHADO	94681073	PR
PSP	ODONTÓLOGO	MARCIO JOSE RAMOS	71350983	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	LETICIA MARIA KRZYZANIAK	104905676	PR
PSE	INSPEÇÃO DE SANEAMENTO	REGINALDO LEAL BLANC	82933778	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEISE GEBHARD	81771553	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIELA CARINA DA SILVA	102554973	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELICA CRISTINA DA CRUZ	109203181	PR

LOCAL DE VAGA: CASCAVEL

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ADMINISTRADOR	JOAO VANDERLEI KNORST	51941640	PR
PSP	ENFERMEIRO	ANDREIA REGINA PIANA	93588096	PR
PSP	ENFERMEIRO	NADIA PRICILA ALOVISI	68497922	PR
PSP	FARMACÊUTICO	LUANA JANAINA DE CAMPOS	1216300	MS
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	DIANA MARA GABOARDI	6028695275	RS
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	MICHELLE VARASCHIM GARCIA	65845210	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	DIEGO GOMES	4654828	GO
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIEL FELIPE LAGO VIEIRA	127149569	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILDA APARECIDA LANGNER	4.540.302-5	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IRINEU MARCOS BARTNIK	801560	RO
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	LORAINÉ LOBATO ACCACIO	10.895.815-4	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	FRANCISCO GUILHERME LUTZ	83580658	PR

LOCAL DE VAGA: CIANORTE

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	MUNIQUE DE PAULA BERNARDI PINTO	86229986	PR
PSP	ENFERMEIRO	JESSICA YUMI IRISUNA	96641966	PR

PSP	FARMACÊUTICO	ERIKA TAGUTI	99818751	PR
PSP	FARMACÊUTICO	LUISA APARECIDA DARIO	81892245	PR
PSP	MÉDICO VETERINÁRIO	DOUGLAS AUGUSTO FRANCISCATO	413746306	SP
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	RAFAEL FARIA BARBOSA	83413298	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	EDERSON ROSSI	89020042	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALISSON JOSE DE ARAUJO	85391810	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANGELA MARIA BENEDITO	103694329	PR
PSE	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	ALINE CALADO DE LIMA	103363195	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUIZ ATILIO ZANCAN	75095309	PR
PSE	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ADRIANA ANGELOTTI ESTEVES	9225626-0	PR

LOCAL DE VAGA: CORNÉLIO PROCÓPIO

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	ERIKA ROBERTA MARINO	83967560	PR
PSP	ENFERMEIRO	TAMIRES DIOGO ITO	99439017	PR
PSP	FARMACÊUTICO	ADRIANA TOSHIE SAKAI	89053730	PR
PSP	MÉDICO VETERINÁRIO	MAIANE REGINA FERREIRA SOARES	145597935	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	MARCUS VINICIUS FAEDA DARIVA	48668704	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	GIOVANNA HADDAD CHECHIN	105914458	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VITOR PEREIRA REPINALDO	99306696	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ZULEIKA OKABE DOS SANTOS	102431260	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARINE MAIA	91442353	PR

LOCAL DE VAGA: CURITIBA

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ADMINISTRADOR	ANDRE MARIN	4578532	SC
PSP	ADMINISTRADOR	FLAVIO DELLA BRUNA	71113876	PR
PSP	ADMINISTRADOR	MAIQUEL RODRIGUES MARTINS	1070700628	RS
PSP	ADMINISTRADOR	WILLIAM SIQUEIRA KEIDROSKI	8926913-0	PR
PSP	ADMINISTRADOR	VINICIUS RODRIGUES FRANCA	84755869	PR
PSP	ADMINISTRADOR	WALKIRIA RENATA CORREA RAMOS	69139833	PR
PSP	ADMINISTRADOR	ANNANDA LETICIA UNICKI RIBEIRO	91326930	PR
PSP	ADMINISTRADOR	KAROLYNE DEODATO GOTTEMS DE ANDRADE	9069287119	RS
PSP	ADMINISTRADOR	ALAN RAFAEL MANNRICH HUBER	96614128	PR
PSP	ADMINISTRADOR	BRUNO DIAS JUNQUEIRA	14392203	MG
PSP	ADMINISTRADOR	ALINE MORTARI MACHADO	3099126025	RS
PSP	ADMINISTRADOR	FABIANE FERRAZ TAVARNES	328097081	SP
PSP	ARQUITETO	ANA LUIZE GERONASSO	9.626.571-9	PR
PSP	BIBLIOTECÁRIO	TIAGO PEREIRA NOCERA	1278583	MS
PSP	BIÓLOGO	MARILIA DE MELO SANTOS DE CASTILHOS	69379176	PR
PSP	CONTADOR	LEILA SAYURI SHIMAMOTO	101508323	PR
PSP	CONTADOR	PATRICIA MENDES BOTTAMEDI	95210651	PR
PSP	CONTADOR	ADEVIR ISIDORO DOS SANTOS	84064432	PR
PSP	ECONOMISTA	VANESSA BUGHAY GAEBLER	89370000	PR
PSP	ECONOMISTA	TALLYS KALYNKA FELDEN	5174392	SC
PSP	ECONOMISTA	ANA PAULA PIRES RODRIGUES	82634894	PR
PSP	ECONOMISTA	FRANCIELI ANNY MARCULAN COLLETE	82216723	PR
PSP	ENFERMEIRO	MICHIELLE CAVASSIM	80500254	PR
PSP	ENFERMEIRO	DIOGO MATTOS ACRUX	30854890	SE
PSP	ENFERMEIRO	LIVIA PERISSE BARONI WAGNER	88882873	PR
PSP	ENFERMEIRO	DEBORA MARIA MENDONCA DA CUNHA	3192663-0	SE
PSP	ENFERMEIRO	AURORA RODRIGUES MARQUES	86846365	PR
PSP	ENFERMEIRO	PRISCILA MEYENBERG CUNHA SADE	6611479-1	PR
PSP	ENFERMEIRO	RENATA PEREIRA DE MELO	97002400246	CE
PSP	ENFERMEIRO	ALAN JONHSON JOAO ROBERTO	5333887	GO
PSP	ENFERMEIRO	CAMILA STEFANES GOULART JORGE	3680638	SC
PSP	ENFERMEIRO	ANA SANTANA ARAUJO FERREIRA SILVA	2033299	RN
PSP	ENFERMEIRO	GABRIELA DE SOUZA DOS SANTOS	85184954	PR
PSP	ENFERMEIRO	FRANCIELLE PIRES DOS SANTOS	82255532	PR
PSP	ENFERMEIRO	DANIELE FABRIS	72940628	PR
PSP	ENFERMEIRO	DANIELA MOCELIN	91318865	PR
PSP	ENFERMEIRO	RAFAELA PEDROSO	104918913	PR
PSP	ENFERMEIRO	CAMILLA PINHEIRO CRISTALDI DA SILVA	71200302	PR
PSP	ENFERMEIRO	QUELVIN MAX NEGREIROS DE SOUZA	1167048962	BA
PSP	ENFERMEIRO	MARIANA MARA DE MELO LIMA	3220058	PI

PSP	ENFERMEIRO	LUZIA GARDIN DA SILVA	69170641	PR
PSP	ENFERMEIRO	CRISTINA SOUZA DA COSTA	6092155371	RS
PSP	ENFERMEIRO	JONAS EDUARDO NOVAES	271620171	SP
PSP	ENFERMEIRO	JULIANA ALVES	82051457	PR
PSP	ENFERMEIRO	ANNA CHRISTINNE FELDHAUS LENZI COSTEIRA	68932955	PR
PSP	ENFERMEIRO	ROSANA APARECIDA PILER	58360732	PR
PSP	ENFERMEIRO	MARIZA OZORIO DA ROCHA	2605858	PI
PSP	ENFERMEIRO	JACKELINE DA ROCHA VASQUES	46232719-X	PR
PSP	ENFERMEIRO	FERNANDA GABRIELA LEANDRO SCHAEGLER	8538298-5	PR
PSP	ENFERMEIRO	JESSICA LUIZ DINARDI	102280989	PR
PSP	ENFERMEIRO	JULIANA FERREIRA PINTO	88791720	PR
PSP	ENFERMEIRO	DEBORA RODRIGUES GONCALVES TENORIO	72936124	PR
PSP	ENFERMEIRO	TICIANE MARIA PEREIRA E SILVA	3128179	PI
PSP	ENFERMEIRO	RAMONE APARECIDA PRZENYCZKA	69686257	PR
PSP	ENFERMEIRO	PAULA ROCHA SILVA	92975975	PR
PSP	ENFERMEIRO	GISELI DA ROCHA	81158010	PR
PSP	ENFERMEIRO	LUCIANE RIBEIRO FERREIRA	586820103	SP
PSP	ENFERMEIRO	APARECIDA MARTINS DA SILVA	456973898	SP
PSP	ENFERMEIRO	TATIANE CRISTINA BRITES DOMBROSKI	110450478	PR
PSP	ENFERMEIRO	GIOVANA RIEGER FOLHARINI MOURAO	103527481	PR
PSP	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME LUIS GONCALVES DE SOUZA	96259085	PR
PSP	ENGENHEIRO ELETRICISTA	LUCIANO FERNANDO DA ROSA	7.763.189-5	PR
PSP	ENGENHEIRO MECÂNICO	GUILHERME MINORO SHIRATORI	9286682-3	PR
PSP	ENGENHEIRO SANITARISTA	ALANA FLEMMING	5464954	SC
PSP	FARMACÊUTICO	TAISA ADAMOWICZ	7318382-0	PR
PSP	FARMACÊUTICO	THAISE RAMOS	4542779	SC
PSP	FARMACÊUTICO	KARINA YOSHIMI OIZUMI	104374140	PR
PSP	FARMACÊUTICO	LARISSA MORATO LUCIANI RICHTER	80602987	PR
PSP	FARMACÊUTICO	PAULA SILVIA ROSSIGNOLI	256442277	SP
PSP	FARMACÊUTICO	MARIANA ROSA GOMES	89502292	PR
PSP	FARMACÊUTICO	LUANA ALCANTARA	78314303	PR
PSP	FARMACÊUTICO	DEBORA LIZ BABO ALVES	8864645-2	PR
PSP	FARMACÊUTICO	SUELLEN MENDES	123625714	PR
PSP	FARMACÊUTICO	RENATA YURIE MOCHIZUKI	1445758-0	MT
PSP	FARMACÊUTICO	ANDERSON SHOJI HIRAMATSU	430498937	SP
PSP	FARMACÊUTICO	QUELI CARINE TOMIELO PELLIZZARO	9057928625	RS
PSP	FARMACÊUTICO	JESSICA LUY PORTUGAL	138530949	PR
PSP	FARMACÊUTICO	CAMILA CHEVONICA VANDRESEN	72357647	PR
PSP	FARMACÊUTICO	JAQUELINE DE LIMA GERMANO	15454299	MG
PSP	FARMACÊUTICO	CASSIA LOPES PAIXAO	84337064	PR
PSP	FARMACÊUTICO	ELOISA COMIRAN	1081817866	RS
PSP	FARMACÊUTICO	BRINELL ARCANJO MOURA	200101	CE
PSP	FARMACÊUTICO	GISELE RIBEIRO DA ASSUNCAO FROIS	87091988	PR
PSP	FARMACÊUTICO	LUIZ HENRIQUE BRAGA	11225617-7	RJ
PSP	FARMACÊUTICO	FERNANDO ARAUJO DE FREITAS	2077202618	RS
PSP	FARMACÊUTICO	VIRGINIA DOBKOWSKI FRANCO DOS SANTOS	334763356	SP
PSP	FARMACÊUTICO	FLAVIO HENRIQUE SILVA GONCALVES	12940399	MG
PSP	FISIOTERAPEUTA	INGRID GOMES NUNES JARDIM	15773523	MG
PSP	FONOAUDIÓLOGO	SOFIA HARDMAN CORTES QUINTELA	32340796	SE
PSP	MÉDICO DO TRABALHO	RAMON CAVALCANTI CESCHIM	64373056	PR
PSP	MÉDICO DO TRABALHO	ALCENIR SALLES DOS SANTOS	820861	PR
PSP	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELA MAYORAL PEDROSO DA SILVA	1201403227	BA
PSP	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANA BATISTA ANDRADE SILVA	329826360	SP
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	MARJORIE NOVAI DOS SANTOS	89909503	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	RAPHAEL ALMEIDA	77485813	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	PAOLA NABHAN LEONEL DOS SANTOS	64550454	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	ELIDE SBARDELLOTTA MARIANO DA COSTA	54377894	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	CAROLINE SOUZA SOKOLOSKI	99019875	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	DIEGO SCHUSTER PAES	95638732	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	GUSTAVO SCHELLE	100458470	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	ISABELLA MAUAD PATRINI	89985102	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	KARLA ROCHA PENTEADO	66039935	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	VITOR GUIMARAES DE MACEDO	90067788	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	NATHALIA LESLIE ALBANEZ RODRIGUES DE SOUZA	440747971	SP

PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	ELISANDRE CAROLINE DOS SANTOS	90426702	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	AUGUSTO RENE ASSAD SARRAFF	62136057	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	LUCIANA APARECIDA UIEMA	446495992	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	TAISA FARIA JORGE FARET	142359049	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	LUCIO FLAVIO BENINI LAGE	10056435	MG
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	BIANCA SCHULHAM E SILVA	89843669	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	VANESSA BRANDAO DOS SANTOS	443478272	SP
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	CLEIDSON VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	131823258	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	VANESSA CRISTINE RIBEIRO FREDRICH	89878594	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	LUIZ FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	401097171	SP
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	JOSELINE SILVANA MICHELETO	72505298	PR
PSP	MÉDICO/DERMATOLOGIA	THIAGO CESAR BERESTINAS	75298390	PR
PSP	MÉDICO/ENDOCRINOLOGIA	EDNA DE JESUS LITENSKI BARBOSA	2221316-4	PR
PSP	MÉDICO/EPIDEMIOLOGIA	LUCIANA CHAMPION	68059160	PR
PSP	MÉDICO/EPIDEMIOLOGIA	LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA	86322684	PR
PSP	MÉDICO/HEMATOLOGIA HEMOTERAPIA	JANINE ANGELICA REINALDIN	90615335	PR
PSP	MÉDICO/INFECTOLOGIA	FRANCINE TEIXEIRA	96609132	PR
PSP	MÉDICO/INFECTOLOGIA	VIVIANE ALVES DE CARVALHO FRANCA DE MACEDO	184489878	AM
PSP	MÉDICO/INFECTOLOGIA	RAFAEL MIALSKI FONTANA	85878395	PR
PSP	MÉDICO/INFECTOLOGIA	AMANDA FLENK KERSTEN	80802528	PR
PSP	MÉDICO/INFECTOLOGIA	VANESSA LEVIEN STRELOW	66995429	PR
PSP	MÉDICO/INTENSIVISTA	GILBERTO RODRIGUES JUNIOR	556507502	SP
PSP	MÉDICO/INTENSIVISTA	MARIA CAROLINA POSPISIL GARBOSSA	63231460	PR
PSP	MÉDICO/NEFROLOGIA	TAMMY VERNALHA ROCHA ALMEIDA	87142477	PR
PSP	MÉDICO/NEUROLOGIA	IGOR BARCELLOS	87184846	PR
PSP	MÉDICO/NEUROPEDIATRIA	RAFAELA GROCHOSKI	70264463	PR
PSP	MÉDICO/ORTOPEDIA	MARCELLO ZAIA OLIVEIRA	253827103	SP
PSP	MÉDICO/PEDIATRIA	PAULA KARINE SANTANA GIROLDO	68996058	PR
PSP	MÉDICO/PEDIATRIA	GABRIELA FORESTI FEZER	3986929	SC
PSP	MÉDICO/PSIQUIATRIA	GABRIELA MOURAO FERREIRA	13612026	MG
PSP	MÉDICO/PSIQUIATRIA	RICARDO MANZOCHI ASSME	61103686	PR
PSP	NUTRICIONISTA	CAROLINE LOUISE BENVENUTTI HOFFMANN	92023788	PR
PSP	NUTRICIONISTA	SAMILA CRISTIANY DE JESUS BEZERRA	2427167	PI
PSP	NUTRICIONISTA	ELAINE CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA	90139967	PR
PSP	NUTRICIONISTA	CRISTINA KLOBUKOSKI	81420076	PR
PSP	ODONTÓLOGO	MARIANE RODRIGUES DE MELO	105152710	PR
PSP	ODONTÓLOGO	ROBERTA VINHAES MORAES	2909704	DF
PSP	PSICÓLOGO	INGRID MACHADO PENA	132925280	RJ
PSP	PSICÓLOGO	FLAVIA CAROLINE FIGEL	77503501	PR
PSP	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FLAVIA CHARNESKI ELIAS	326759001	SP
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	MIRIAN GOTIN	62680253	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	FABIANA DE FATIMA MONTEIRO	284883220	SP
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	DANIELE INOCENCIA NOVAKI DE OLIVEIRA	93556968	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	MAYARA AYABE	96801734	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ELVIS EDDUARD FERRAZ CICHON	96848099	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ESTER DE OLIVEIRA VIEIRA	103955998	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	MARCELO FERREIRA RIO	87772233	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAYNAN LIMA PIEROBOM	105667949	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NATHALIA CAROLINE TORTORELI DE ALMEIDA	10.041.446-5	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CID RODRIGO RODRIGUEZ ESPINOLA	70549506	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DOUGLAS IANUCH SOUZA	77503382	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRE GOMES PEREIRA	64384260	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALANA CAPELLI SANTOS	439431360	SP
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAYLLE DA SILVA FERREIRA	109662755	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA MENDES BOTTAMEDI	95210953	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOAO VICTOR GABRIEL VERNILHO	108131705	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS PRADO DE AZEVEDO	5426700280	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CYNTHIA AKEMI ENDO	87395243	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LETICIA RANI PEDROZO DOHMS	89341680	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUIZA PEDOTTI RIBEIRO	61261036	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALEX SANDRO DE MACEDO	4407121	SC
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LILIAN MAZUROSKI	76574383	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PATRICIA FERNANDA RIBEIRO	86277468	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAROLINE DE PAULA E SILVA OLIVEIRA	92931617	PR

PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BARBARA ADRIANA GUEDES	50011755	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FREDERICO RIBEIRO PERAZZINI	1775218	ES
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALINE TELES DOS SANTOS	102676750	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANESSA FURIOSO FERREIRA	95401023	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCIO MARIO SCHEFFER PAES	92620522	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PATRICIA DANGELLES PEREIRA	4026575	GO
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FABIANA COSTA RABELLO	124284295	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARLON CAETANO PINTO	88718100	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADAIL DA SILVA OLIVEIRA	92933849	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRUNO RODRIGUES FERREIRA	100143950	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JUCELINE KATIA DE OLIVEIRA MARQUES	3075292	PB
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HAYANE PETERSEN BARRETO	79815390	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INGRID SUREK	85492543	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IRINEIA SOLOVY	124903270	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRA SAMILA PINHEIRO DA SILVA	53182887	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LEDA PAULA GUTZEIT	64068946	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUELEN COSTA OLIVEIRA	94525683	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TATIANE DO ROCIO DE LIMA	82917934	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VICTORIA DOBROKA	50532224	SP
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA RIBEIRO	72631870	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA AMORIM TREVISAN	5.772.065-4	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARISTELA DE BARROS	66991636	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIZANGELA DO CARMO DE SOUSA FERREIRA	69806783	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROBSON LUIS SILVA	93065573	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUELY LOPES	40334327	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA SEKSCINSKI	61073914	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARINA PICHORIM BOIKO MENOTTI	78613637	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAMILA LILIAN DOS SANTOS SUMBA	105599854	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA MOREIRA PAIM	63757454	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA ROMEIRO KAMINSKI	78125284	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUELI ALVES DOS SANTOS	3.718.469-1	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELAINE CRISTINA CONTIJO	78339292	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAYANE DA SILVA DE JESUS	110441169	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TIAGO AVILA RIBEIRO	94011752	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EUNICE DA LUZ	46331699	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDA CAROLINE PINHEIRO	96131127	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIA ANTONIV	6.279.906-4	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANA ROBERTO DA SILVA	90115324	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCILENE PERCIVAL	6420228-6	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	MARCIA VALERIO VILAS BOAS	75183763	PR
PSE	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	GUILHERME BURDELAK	96964021	PR
PSE	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	LUIZ CARLOS SIQUEIRA ANGELOTTI	51900715	PR
PSE	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ANDREIA ARISTIDES DA SILVA	90022040	PR
PSE	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	DEBORA CORDEIRO MACHADO	66938751	PR

LOCAL DE VAGA: FOZ DO IGUAÇU

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	RICARDO TEIXEIRA DOS SANTOS	294290862	SP
PSP	FARMACÊUTICO	FRANCIELE CARLINE SPOHR	92474690	PR
PSP	FARMACÊUTICO	PAMILA SAYURI INOUE LEONCIO	90848437	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	POLICIO DE MATOS LACEDA	4096106	PI
PSP	ODONTÓLOGO	VANESSA PAULI DE ARAUJO	7.580.853-4	PR
PSP	PSICÓLOGO	LAIZA PAMELA RODRIGUES SOARES AVELINO	1633538	RN
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	SIDEMAR WILLIAM MAYER	94049130	PR
PSE	INSPEÇÃO DE SANEAMENTO	TANIA SBABO JANK	73470722	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANELISE SIMAO VOSGERAU	39846560	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LILLIAN CLAUDINO DE OLIVEIRA	94580927	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLARICE CARVALHO SOARES	75023952	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	IRIA REGINA KOSIEDOSKI	104203671	PR

LOCAL DE VAGA: FRANCISCO BELTRÃO

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	JULIO CESAR MATIAS DO NASCIMENTO	362552526	SP
PSP	ENFERMEIRO	ADRIANA DAMKE KLOCK	125159583	PR
PSP	ENFERMEIRO	JEANE CARLA NEUBERGER CANDIA	85516523	PR

PSP	ENFERMEIRO	QUELI TANIA CARDOSO DE OLIVEIRA	99605871	PR
PSP	ENFERMEIRO	VALERIA DE OLIVEIRA MACHADO	418007032	SP
PSP	ENFERMEIRO	EDER LUIZ DOS SANTOS	82988157	PR
PSP	FARMACÊUTICO	SAMARA PAVAN DA VEIGA	75818670	PR
PSP	FARMACÊUTICO	MELISSA COLOMBELLI LAZZARI	54158998	PR
PSP	FARMACÊUTICO	ANDRIELI DE FATIMA GRIGOLO	89724147	PR
PSP	FISIOTERAPEUTA	BRUNO ROBERTO BOBLOSKI	108917644	PR
PSP	ODONTÓLOGO	NICOLE TOMAZONI	94423481	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA KOCH	101799832	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BARBARA DERLAM	94466016	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCIA PERIN	92883221	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SOLENI TEREZINHA MONTEIRO VALANDRO	13.567.171.1	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THIAGO CRISTONI	133571175	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDIMARA ALVES DE MELLO	103233070	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIZETE ANTUNES DE RAMOS	84370061	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HELIA DE FATIMA CANEDO GOMES DA SILVA	7051434-6	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JESSICA CRISTINA DA SILVA	100488221	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA FORMIGHIERI	50217771	SC
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VERANGELA APARECIDA MECEDO MELLO	8.873.976 0	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LEANDRO TAVARES DA SILVA	68887542	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	MARDJORI ANDRADE HELLMANN	77326820	PR

LOCAL DE VAGA: GUARAPUAVA

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	THIAGO HENRIQUE KANAREK SANTOS	84025410	PR
PSP	ENFERMEIRO	TABATA NAIARA SOARES	98031952	PR
PSP	FARMACÊUTICO	LUANA THAIS MENDES MARTINS	88599594	PR
PSP	FARMACÊUTICO	CAMILA ROZISCA	12.548.909-5	PR
PSP	MÉDICO VETERINÁRIO	DANIEL CECCHIN	130606652	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	ALCIDES MENDES BOTELHO FILHO	24 926 053 0	SP
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	MAILSON DE OLIVEIRA CORREIA	1791611	MS
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA ILIVINSKI	124738423	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	YANNES CUNHA RODRIGUES	269723755	RJ
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIETMAR LUIS DOS SANTOS	76368724	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BERNADETE CUCHENERI	85384384	PR

LOCAL DE VAGA: IRATI

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	EMANUELI MAZUR IANOSKI NEULS	84127698	PR
PSP	ENFERMEIRO	ERICA IANOSKI	102332571	PR
PSP	FARMACÊUTICO	MARINA DE ALMEIDA	90633430	PR
PSP	FARMACÊUTICO	ACACIO HENRIQUE BARROS RENZE	107168478	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	MASSAO SCHNEIDER AOKI	71675270	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	ANTONIO CARLOS DALBONI DE SOUZA JUNIOR	11184589	MG
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAYS FERNANDA SLABICKI	97258074	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVANA AKSENEN DE MORAIS	95357636	PR

LOCAL DE VAGA: IVAIPORÃ

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ADMINISTRADOR	LUIS CARLOS DA SILVA	79697362	PR
PSP	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELA GALACINI VIEIRA	445029699	SP
PSP	ENFERMEIRO	CAROLINA FAVARAO MARTON	103711630	PR
PSP	ENFERMEIRO	VIVIA REGINA VIEIRA ESPADAS DA SILVA	85027085	PR
PSP	FARMACÊUTICO	FERNANDO SEIJI MORAIS	104679021	PR
PSP	FARMACÊUTICO	LILIAN KATIANI SHIMABUKU SILVESTRE	73044120	PR
PSP	MÉDICO VETERINÁRIO	CINTIA MIDORI KAMINISHIKAWAHARA	349105716	SP
PSP	ODONTÓLOGO	FABIANA TEIXEIRA AUGUSTO ROMANO	56970495	PR
PSP	PSICÓLOGO	ANA CLAUDIA GARCIA VENDRAMETTO	90248030	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEANDRO PARMEJANI BUENO	125012078	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENATA APARECIDA CAMPOS	94781370	PR

LOCAL DE VAGA: JACAREZINHO

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	FARMACÊUTICO	THAIS FORNAZARI DE CARVALHO	86287595	PR
PSP	FARMACÊUTICO	LUCAS XAVIER FERNANDES MARTINS	96038569	PR

PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	CARLA DANIELA QUIRINO	33842666-8	SP
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	ANNA CATARINA GATZK DE ARRUDA	96980000	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	JOAO PAULO CORREIA RODRIGUES	106493626	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EMANUELLE TOVANI DELA COLETA	75882785	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS DAVID FERNANDES	483581343	SP
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PATRICIA RODRIGUES ABSALAO	7.989.197-5	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ANGELA APARECIDA ZACARIAS	106154546	PR

LOCAL DE VAGA: LAPA

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	MÉDICO/INFECTOLOGIA	FRANCISCO BERALDI DE MAGALHAES	58719498	PR

LOCAL DE VAGA: LONDRINA

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	BIÓLOGO	VALERIA HELENA GUAZELI AMIN	203735547	SP
PSP	ENFERMEIRO	FRANCIELLY MAIOLI RAVAGNANI LANSONI	102020430	PR
PSP	ENFERMEIRO	ROSELY ANTUNES DA SILVA ALVES	1407935	RO
PSP	ENFERMEIRO	RAFAEL LUZ RIBEIRO	104053815	PR
PSP	ENFERMEIRO	LILIAN CRISTINA VILAS BOAS SANTOS	48284760	PR
PSP	ENFERMEIRO	CAROLINE DE MORAIS COSTA	101503739	PR
PSP	ENFERMEIRO	THAWANYA GONCALVES GUIMARAES RIBEIRO	82023054	PR
PSP	ENFERMEIRO	JAKELINE BARBARA ALVES	110967560	PR
PSP	ENFERMEIRO	ERIKA MITIYO WATANABE	91308517	PR
PSP	ENFERMEIRO	JULIANA SUZUKI	84382035	PR
PSP	ENFERMEIRO	ANA CRISTINA ALBA AMARANTE	125305490	PR
PSP	ENFERMEIRO	FERNANDO MICHELETTI	57674830	PR
PSP	ENFERMEIRO	ELAINE ALVES PEREIRA	78039493	PR
PSP	ENFERMEIRO	LUCIANO FERREIRA	6152313-8	PR
PSP	ENFERMEIRO	FERNANDA ROBERTA DE LIMA FERREIRA	86954303	PR
PSP	ENFERMEIRO	ANA PAULA GUIMARAES DOS SANTOS	130653260	PR
PSP	FARMACÊUTICO	MARCELA ZAMBRIM CAMPANINI E SILVA	95594115	PR
PSP	FARMACÊUTICO	JANAINA VALERIA TARDIN	87493881	PR
PSP	FARMACÊUTICO	SIMONE MOURA DA SILVA	492960422	SP
PSP	FARMACÊUTICO	ROMUALDO YUDI UMEZU	41114819	PR
PSP	FARMACÊUTICO	DAIENE PRISCILA BORDINOSKI	1220335	MS
PSP	MÉDICO VETERINÁRIO	IGOR MASSAHIRO DE SOUZA SUGUIURA	126567529	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	CARLOS MANOEL JACOPETTI ALMEIDA	99044918	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	ANDRESSA FIORIO ZOCOLER GONZALEZ	60852170	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	DIEGO ARAUJO	99480645	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	FERNANDA MARIA VIESBA DA COSTA	104941079	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	ANDERSON TAKEO TAKEDA	6.936.465-9	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	PATRICIA MAYUMI KURIHARA	59482980	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	GUSTAVO RAZENTE FASSINA	81551421	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	FLAVIA CAROLINA OLIVEIRA	89629926	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	KAWANA MEGUMI UEHARA	95359590	PR
PSP	MÉDICO/EPIDEMIOLOGIA	FLAVIO HENRIQUE MUZZI SANTANNA	255415011	SP
PSP	PSICÓLOGO	MARIO SETO TAKEGUMA JUNIOR	63347213	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CLAUDIA DE LAZZARI ALMEIDA	462815092	SP
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ALESSANDRO LUIS RODRIGUES	97792542	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRUNO LOPES DA SILVA	141679449	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JEANE LAGOS BIDA DE PAULA LIUTI	71695778	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA VANESSA JORGE	12027812	MT
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FIDEL SPAGOLLA	101505499	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MATHEUS HENRIQUE PARRA RIBEIRO	126355866	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LILIAN KAREN BARBOSA MEDEIROS	90230719	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIRLEI ADRIANA ARAUJO	86538547	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANT ANA	95872190	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	WASHINGTON SOUZA DOS SANTOS	688994083	BA
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIO CESAR GOMES	87396924	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LEILA SESCATO DE OLIVEIRA	66398323	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VERONICA OSVALDO DOS SANTOS	89843120	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NATHANY NOGUEIRA ALMEIDA	10.737.100-1	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCELA APARECIDA DA SILVA ASHTIANI	42190799	SP
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CINTIA LUMY SAITO LEITE	407573197	SP
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAMELA CRISTINA CORREIA PEREIRA	129856378	PR

PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SINTHIA BARBOSA DE ANDRADE	27586995	MT
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NILZA MOREIRA PINHO	61557091	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA ROSA MIGUEL MOREIRA	94795370	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARINA APARECIDA BEDETTI	80000324	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIVIANE APARECIDA JUSINSKAS SAVANO	58647721	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA DINIZ	8833410-8	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KELLI KATIA DOS SANTOS GUIARDI	247816267	SP
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCOS ROBERTO MESSIANO	80405707	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARISTELA APARECIDA MORENO GALANTE	69867235	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS	104975488	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RIVALDO ANTONIO GONCALVES	95095950	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RUDNEY DE OLIVEIRA SILVA	42.960964-4	SP
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE DENISE DA SILVA	402082102	SP
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FLAVIA TREVIZAN DIAS DA SILVA	88444841	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA GOMES FERNANDES	91487683	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELITA LOPES REZENDE	41238615	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRENDA STARLLEN MELLO GONCALVES	104940447	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOES NAIDES LOPES	59285696	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOZIEL AZEVEDO MOREIRA	98963545	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	EDUARDO ASSAMI CHUI	65390213	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	MICHELE MARIA DE ASSIS	70141043	PR
PSE	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	TONICLER CONTI KUTZ	106587116	PR
PSE	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MARCELO TAVARES VIEIRA	478597320	SP

LOCAL DE VAGA: MARINGÁ

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	MAYARA KEIKO IMADO	96617895	PR
PSP	ENFERMEIRO	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	88705920	PR
PSP	ENFERMEIRO	FLAVIA MARIA DERHUN	11016428-9	PR
PSP	ENFERMEIRO	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	6777635-6	PR
PSP	ENFERMEIRO	CAMILA SVIKAS DE OLIVEIRA	4871768988	PR
PSP	FARMACÊUTICO	TATIANE FRANCA PERLES DE MELLO	97043000	PR
PSP	FARMACÊUTICO	SHEILA MARA SANCHES LOPES	89875250	PR
PSP	FARMACÊUTICO	VALENTIM SALA JUNIOR	62402628	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	PEDRO HENRIQUE PELISSARI	98292926	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	HENRIQUE LUDWIG BUENO	8225060-3	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	KAREN KAROLINY SANTINI	98462589	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	ANA PAULA TORRES LIBERATI	81506450	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	JOSIMAR BARBOSA DA SILVA	97643733	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	LAIANE ALZIRA DENSKI DA SILVA	103434041	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	45462941-2	SP
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	THIAGO PIKISIUS	6018547	SC
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MONICA HARUMI YABIKU	124340446	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUAN VITOR DE MEDEIROS SOUZA	130474225	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRUNA AZEVEDO TEORO	102859839	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NEIDE APARECIDA DA SILVA	56575189	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELISANGELA DIAS DOS SANTOS	67368703	PR

LOCAL DE VAGA: PARANAGUÁ

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	BIÓLOGO	PEDRO CERVO CALDERARO	3095897652	RS
PSP	ENFERMEIRO	LAURO MARCELINO BARBOSA FILHO	67025032	PR
PSP	ENFERMEIRO	KELLY REGINA DURSKE PINHEIRO	95697682	PR
PSP	FARMACÊUTICO	PATRICIA MUZZETTI VIANNA SCACALOSI	56071660	PR
PSP	FARMACÊUTICO	SABRINA GIOVANA ROCHA BARBOSA	6041793	SC
PSP	MÉDICO VETERINÁRIO	MOISES CAETANO E SOUZA	4785309	GO
		CASSIANA LIMA CHAPPAVAL KOTZIAS DOS SANTOS		
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	RICARDO CORREA FERREIRA	91738490	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	RICARDO CORREA FERREIRA	342324007	SP
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	FELIPE DE MIRANDA DIAS	126601310	PR
PSE	INSPEÇÃO DE SANEAMENTO	IVELENA DE GASPER PERCEGONA	60512620	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANE CARNEIRO DE SOUZA	82839798	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCAS FELIPE CUSTODIO DA SILVA	126731540	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ALINE BARROS RANGEL DIAS	109487708	PR

LOCAL DE VAGA: PARANAVAI

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	PATRICIA OKUBO	130574165	PR
PSP	ENFERMEIRO	JANE APARECIDA CAMARGO	9061684396	RS
PSP	FARMACÊUTICO	GISLENE GONCALVES DIAS ZAGHI	78202696	PR
PSP	FARMACÊUTICO	ANAELIS DE CASTRO CAMPOS	8693614-3	PR
PSP	MÉDICO VETERINÁRIO	ALINE FELIX	308396315	SP
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	ANDRE LUIZ MEZZAROBIA PELISSON	83955953	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	LARA DE CARVALHO GRAL	46409620	PR
PSP	ODONTÓLOGO	PRISCILLA MAESTRI LEHMKUHL	68553970	PR
PSP	PSICÓLOGO	JESSICA JORGE FRANCISCO	15050416	MG
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	GIULIANO SUK	97119392	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA PAULA LOPES	340051036	SP
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELISANGELA VANDRESEN GONCALVES	98767479	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAYANE LACERDA BUCHNER GARCIA	88415884	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	VANDA FELIX BOLOGNA DE PAIVA	323820116	SP

LOCAL DE VAGA: PATO BRANCO

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	BIÓLOGO	MIGUEL ROTELOK NETO	100321475	PR
PSP	ENFERMEIRO	ANA CLAUDIA BURTET	81766126	PR
PSP	ENFERMEIRO	ANA PAULA RODRIGUES CARDOZO	8738775-5	PR
PSP	FARMACÊUTICO	FABIO BORDIGNON LAHUD	89331382	PR
PSP	FARMACÊUTICO	INGRID TOMAZINI	96105851	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	JACKSON DUMONT HORTA	MG8115865	MG
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO	65393190	PR
PSP	ODONTÓLOGO	NESTOR WERNER JUNIOR	57197072	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CRISTINA TAVARES	85970968	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GILMARA CRISTINA DOS SANTOS GOMES DE-BASTIANE	127207364	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCIA COLI TREVELIN HOFFMANN	6930527	SC
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARYELLY TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA	103758807	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	HAMANDA CAVALCANTE DE SOUZA CURADO	140255564	PR
PSE	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	PICOLO	72340469	PR
		SERGIO MARCIO GOOD DE SOUZA		

LOCAL DE VAGA: PINHAIS

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	PATRICIA PAZ HERMEL	4090893076	RS
PSP	FARMACÊUTICO	ALINI BAGGIO RAMOS	78846305	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	GABRIEL WAN-DICK CORBI	32.313.206-6	SP
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	ELAINEWELK LOPES PEREIRA	81484368	PR
PSP	NUTRICIONISTA	VANESSA CHODUR	85048058	PR
PSP	PSICÓLOGO	OLIVER SCHMIDT SILVA	98681094	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	RODRIGO LUIS RAMOS PEREIRA	102790405	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAIANE HARDT MAIA	12676449-9	PR

LOCAL DE VAGA: PIRAQUARA

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	IRAJA DE POLI	63423122	PR
PSP	ENFERMEIRO	CLEICIELI REZENDE	99079975	PR
PSP	FARMACÊUTICO	RAFAELA KROPZAK SCHMOELLER	94575486	PR
PSP	FARMACÊUTICO	GUILHERME CARDOSO	96252064	PR
PSP	FISIOTERAPEUTA	SUZANE KETLYN MARTELLO	100159376	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	RULLIAN DA ROCHA STREMELO TORRES	57870460	PR
PSP	MÉDICO/DERMATOLOGIA	DANILO HAMILKO DE BARROS	70736616	PR
PSP	NUTRICIONISTA	REBECA MARTINS DE OLIVEIRA COLLACO	208691444	RJ
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	LUIS GABRIEL MENDES DE SOUZA	93986059	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RITA JULIANA TARTAIA RODRIGUES LOPES	87616665	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS FARIA DE MATTIA	100421950	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EMANUELLE APARECIDA GAPSKI MORO DA SILVA	80930674	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RITA DE CASSIA DA LUZ MARTINS	1067152825	RS
PSE	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	DANIEL RANIERI BUENO	95659071	PR
PSE	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	ANDRE ZACCARON	71898059	PR

LOCAL DE VAGA: PONTA GROSSA

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	VANESSA REGINA DE ANDRADE	10654415-8	PR
PSP	ENFERMEIRO	CAROLINE SOCZEK DA SILVA	126634200	PR
PSP	FARMACÊUTICO	FABIANE JAROSZ KNOR	98889280	PR
PSP	FARMACÊUTICO	DANIELLE KLIMIONTE PACHECO VIEIRA	80662920	PR
PSP	MÉDICO VETERINÁRIO	PRISCILA FERREIRA	109710970	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	CYNTHIA MULLER DO COUTO	97066671	PR
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	GISELE CUZZUOL PEDRINI	1637342	ES
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	FRANCIELLE FERNANDES	109727210	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CELSON MANENTE JUNIOR	95847870	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MILENE GALVAO DA SILVA	86094509	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LILIANE SOARES MEDINA	5055256233	RS

LOCAL DE VAGA: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	SIMONE DE OLIVEIRA SIANO CAMPO DE SOUZA	13715423-4	PR
PSP	FARMACÊUTICO	DANIELE VIESE	82351850	PR
PSP	FARMACÊUTICO	GISELE APARECIDA BERNARDI	63040185	PR
PSP	FARMACÊUTICO	TATIANA SCHOLZE DE CASSIAS	5661205	SC
PSP	FARMACÊUTICO	DANIELE FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS	88167856	PR
PSP	FARMACÊUTICO	DAESKA MARCELLA KOCH	82600981	PR
PSP	FARMACÊUTICO	GUILHERME NARDI BECKER	35885882	SC
PSP	FARMACÊUTICO	ROBERTA KELLY LEMOS DE SOUZA	96604750	PR
PSP	MÉDICO VETERINÁRIO	GUILHERME AUGUSTO MINOZZO	84914983	PR
PSP	QUÍMICO	THALITA MARQUES DA SILVA	487182558	SP
PSP	QUÍMICO	AMANDA MACIEL	77458409	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEONARDO IMPARATO	30331756-5	SP
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIELA PASQUALIN	81054614	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CLAIRE BIAVATTI	53571883	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ALEXANDRE SZABO	93920740	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ	88887760	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ELISA DAHMER KILPP	93480007	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	YVIAN HAYASHI CANTARELLI	90537385	PR

LOCAL DE VAGA: TELÊMACO BORBA

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	LUCIANO FAUSTINO DA SILVA	98985867	PR
PSP	FARMACÊUTICO	VICTOR HUGO GONCALVES RIZZI	587828365	SP
PSP	FARMACÊUTICO	ERIKA MADELON HONORATO	50513408	PR
PSP	MÉDICO/EPIDEMIOLOGIA	EDUARDO TRINDADE FERNANDES	1426217	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CLEUZA DA LUZ BATISTA CIRINEO	8.525.383-2	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RODOLPHO ROGER FRIEDRICH ALVES	101531325	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIZAMA ALVES DOS SANTOS BENICIO	73653983	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAULA DANIELLY MARTINS NOCERA	104585906	PR

LOCAL DE VAGA: TOLEDO

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	JACQUELINE FARIA	68820707	PR
PSP	FARMACÊUTICO	ANA PAULA ZAVADZKI	73890675	PR
PSP	MÉDICO VETERINÁRIO	ANA LAIS FREITAS HUET DE OLIVEIRA CASTRO	460316898	SP
PSP	PSICÓLOGO	SIMONE SALETE LONGO ZELONH	89660831	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	TAYNA RAFAELI JOHANN	103398908	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDA BIRK	98379630	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAFAEL OSMAR RIOS	102088069	PR
PSE	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	JULIANY CABRAL TOCHINSKI	125685137	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KATHELI MAYUMI HINO DO NASCIMENTO	13.623.550-8	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	MADERSON ALVES FERREIRA	105943822	PR

LOCAL DE VAGA: UMUARAMA

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ENFERMEIRO	EZIBEL OLIVEIRA MOREIRA	89645360	PR
PSP	ENFERMEIRO	AUREA MIA SHIMAMURA TANAKA	78919256	PR
PSP	FARMACÊUTICO	MATHEUS FRANCISCO DE CARVALHO ROSA SO- LER	101397602	PR

PSP	ODONTÓLOGO	ERIKA BARBOZA RIBEIRO	80846690	PR
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	BRUNA CAROLINY KROMINSKI MATHIUS	123607503	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MYCKE HENRIQUE BARROS SOARES	496296462	SP
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE GREGORIO	92153371	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BENEDITA APARECIDA DA SILVA	4563490-6	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GILCELLI RENATA PINTO DA SILVA	10408880-5	PR

LOCAL DE VAGA: UNIÃO DA VITÓRIA

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF
PSP	ADMINISTRADOR	ELIANE MYSZKA	3461249	SC
PSP	BIÓLOGO	MICHELE MARTHA WEBER LIMA	99919868	PR
PSP	ENFERMEIRO	VALDIRENE SILVEIRA	98202102	PR
PSP	FARMACÊUTICO	JOSE ALFREDO ROCHA JUNIOR	75254440	PR
PSP	FARMACÊUTICO	ALEXANDRE SILVA	3146148	SC
PSP	MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	PALOMA FAGUNDES	4074211	SC
PSE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ANA PAULA MARCONDES SILVEIRA	6229352	PR
PSE	INSPEÇÃO DE SANEAMENTO	MURILO LOURENCO FERMINGUEZ	47778329-6	SP
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LAIS SCHWARTZ BATISTA	89343291	PR
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FELIPE CORDEIRO BORDUCHI	101475751	PR
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TATIANE FATIMA GREGORIO	5460719	SC
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELI DE OLIVEIRA	99882565	PR
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	JOSIELE HASSELMANN ZIELINSKI	60993815	PR
PSE	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	VANIA MARIA PRZYVITOWSKI ZURAWSKI	69109365	PR

28261/2017**DECRETO Nº 6590**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.549.120-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRUNO HENRIQUE MACENTE, RG nº 10639740-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 10-C, da Casa Civil, ficando exonerado, a pedido, AUGUSTO HENRIQUE VARGAS RIBAS, RG nº 6.135.708-4, a partir de 1º de abril de 2017.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28266/2017**DECRETO Nº 6591**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MATEUS MASSIAS DOS SANTOS, RG nº 12.333.104-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 1-C, da Casa Civil, ficando exonerado, a pedido, MATTHEUS HUDSON SILVERIO RADUAN DOS SANTOS, RG nº 9.290.248-0.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28267/2017**DECRETO Nº 6592**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve exonerar, a pedido, PAULO AFONSO SCHMIDT, RG nº 1.225.223-4, do cargo, em comissão, de Coordenador – Símbolo DAS-1, da Casa Civil, a partir de 31 de março de 2017.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28268/2017**DECRETO Nº 6593**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NICOLE CRISTINA LEPREVOST MÜLLER, RG nº 5.093.240-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 4-C, da Casa Civil, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 5-C, a partir de 10 de abril de 2017.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28269/2017**DECRETO Nº 6594**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VANDERLEY DE ALMEIDA, RG nº 5.521.233-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 5-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28270/2017**DECRETO Nº 6595**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve exonerar NEUSA MARIA FRANCHETTO FRANÇA, RG nº 953.107-6, da Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-14, da Casa Civil, a partir de 27 de março de 2017.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28271/2017**DECRETO Nº 6596**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THAIS DE AZEVEDO SANDOVAL, RG nº 7.102.966-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, ficando exonerada, a pedido, EDNA RUTH BOLONHEZ, RG nº 976.823-8, a partir de 4 de abril de 2017.

Art. 2.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSANE MARI SPIGIORIM DA ROCHA LEAL, RG

nº 1.523.163-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente- Símbolo 2-C, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, ficando exonerada THAIS DE AZEVEDO SANDOVAL, RG nº 7.102.966-2, a partir de 4 de abril de 2017.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28272/2017

DECRETO Nº 6597

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, OTAVIO RICARDO MUNIZ, RG nº 3.420.922-7, da função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-11, da Casa Civil, a partir de 1º de abril de 2017.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28273/2017

DECRETO Nº 6598

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve exonerar, a pedido, SANDRA MARQUES PRADO, RG nº 4.781.351-4, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil, a partir de 1º de abril de 2017.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28274/2017

DECRETO Nº 6599

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve exonerar, a pedido, RENATA HELEN DE MOURA DUDA, RG nº 8.475.996-1, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C, da Casa Civil, a partir de 10 de abril de 2017.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28276/2017

DECRETO Nº 6600

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.556.928-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THIAGO ROS CALDERON, RG nº 8.692.593-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, ficando exonerada, a pedido, a partir de 03 de abril de 2017, KELLY CRISTINA DE SOUZA ALVES, RG nº 6.058.374-9.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28277/2017

DECRETO Nº 6601

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.544.955-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NILSON XAVIER, RG nº 3.521.748-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no município de Cornélio Procopio, a partir de 29 de março de 2017, ficando exonerado LUIZ ALBERTO DIB CANONICO, RG nº 3.209.067-2.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

28279/2017

DECRETO Nº 6602

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.550.375-2, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Coordenação da Receita do Estado e da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de abril de 2017:

EDUARDO CHUÉ MAZZA BORGES, RG nº 4.598.765-5, Assistente Técnico Financeiro de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo 2-C, ficando exonerado MARCOS BARBOSA PINTO, RG nº 5.115.151-8;

RAFAEL FLORENCIO BATISTA, RG nº 13.654.374-1, Chefe de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo 1-C, ficando exonerado ARNO RODRIGUES, RG nº 1.522.987-0;

RENATO PINHEIRO GLUCHOWSKI, RG nº 9.211.567-4, Chefe de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo 1-C, ficando exonerado ELVIS AARON STONOGA, RG nº 7.890.290-6;

MARCOS BARBOSA PINTO, RG nº 5.115.151-8, Chefe de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo 1-C, ficando exonerada DORA SANT'ANA OLIVEIRA SILVA, RG nº 10.006.672-6;

PAULO AFONSO DE SOUZA, RG nº 1.696.625-8, Assistente Técnico Financeiro de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo 2-C, ficando exonerada PAOLA REGINA ELACHE PIVA, RG nº 7.205.032-0;

EDEMILSON JOSÉ PEGO, RG nº 4.897.515-1, Chefe de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo 1-C, ficando exonerado DAVID ALMEIDA SANTOS, RG nº 14.335.289-7; e

DAVID ALMEIDA SANTOS, RG nº 14.335.289-7, Consultor Técnico – Símbolo C, ficando exonerado EDEMILSON JOSÉ PEGO, RG nº 4.897.515-1.

Art. 2.º Designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ELIEU CLEITON DE OLIVEIRA, RG nº 6.939.373-0, para exercer a função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado RAFAEL FLORENCIO BATISTA, RG nº 13.654.374-1.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

28282/2017

DECRETO Nº 6603

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.443.396-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ARTHUR GAETI NOBRE, RG nº 8.020.770-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo 1-C, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, ficando exonerado HARVEY FREDERICO SCHLENKER, RG nº 1.849.212-1, a partir de 4 de abril de 2017.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

28284/2017

DECRETO Nº 6604

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.548.202-0,

Resolve nomear HERMÍNIA REGINA BUGESTE MARINHO, RG nº 1.021.257-0 e SILMARA CRISTINA SARTORI, RG nº 3.124.913-9, para integrarem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, como Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em substituição a SILMARA CRISTINA SARTORI e TAMIRES VIECELLE LASKOSKI.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

28285/2017

DECRETO Nº 6605

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.545.520-0,

Resolve exonerar, a pedido, JULIANA BIAZZE FEITOSA, RG nº 8.018.348-8, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FG-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 03 de abril de 2017. Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

28287/2017

DECRETO Nº 6606

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.543.033-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALMIR CARDOSO, RG nº 3.312.529-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 11-C, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, ficando exonerada, a partir de 31 de março de 2017, JESSICA TABORDA FRANÇA, RG nº 13.273.478-0.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JÚNIOR
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

28291/2017

DECRETO Nº 6607

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.514.606-2, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAFAELLA MENDES DO VALLE, RG nº 12.533.984-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerada, a pedido, LUANA CHAYENNE RETZLAFF DE FARIA PINTO SUZARTE, RG nº 9.256.163-1, a partir de 14 de março de 2017.

Art. 2.º Designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, GUSTAVO GODKE, RG nº 6.153.864-0, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-18.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

28294/2017

DECRETO Nº 6608

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.549.891-0,

Resolve exonerar, a pedido, TEREZINHA BERALDO PEREIRA RAMOS, RG nº 3.435.726-9, do cargo, em comissão, de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 31 de março de 2017.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

28295/2017

DECRETO Nº 6609

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR:

ERNESTO BRANDALIZE NETO, RG nº 3.064.347-0, Diretor – Símbolo DAS-3, ficando exonerado ANDRÉ POLICASTRO FERNANDES DA SILVA,

VA, RG nº 5.986.309-6; e

ANDRÉ POLICASTRO FERNANDES DA SILVA, RG nº 5.986.309-6, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado ERNESTO BRANDALIZE NETO, RG nº 3.064.347-0.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28297/2017

DECRETO Nº 6610

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.522.492-6,

Resolve exonerar, dos cargos em comissão abaixo especificados, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária:

PAULO HENRIQUE BELONI, RG nº 12.914.980-9, Assistente – Símbolo 9-C, a partir de 10 de março de 2017;

ROGERIO MANOEL DA SILVA, RG nº 6.017.941-7, Assistente – Símbolo 9-C, a partir de 10 de março de 2017; e

A pedido, ISABELA SCHMIDT, RG nº 9.849.963-6, Assistente – Símbolo 9-C, a partir de 20 de março de 2017.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

28298/2017

DECRETO Nº 6611

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.512.344-5,

Resolve nomear MARA ROSANE MACHADO, RG nº 1.879.018-1, para integrar o Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná – CPECT/PR, como Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado da Educação, em substituição a DENIZE TEREZINHA CARVALHO.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos

28299/2017

DECRETO Nº 6612

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 13.667, de 5 de julho de 2002,

Resolve designar, a partir de 03 de abril de 2017, o servidor BRUNO HEBERT DORNELAS, RG nº 8.517.293-0, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

28461/2017

DECRETO Nº 6613

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.541.655-8,

Resolve nomear FRANCISMARA ESTEVÃO, RG nº 4.493.174-5, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, como conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado da Educação, em substituição a INES CARNIELETTI,

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

28286/2017

DECRETO Nº 6614

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.518.135-6,

Resolve nomear LUCILIA AMARAL FONTANARI, RG nº 1.673.804-2 e MAGDA LUCIA FÉLIX DE OLIVEIRA, RG nº 62560, para integrarem o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONESD, como Conselheiras Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em substituição a ADRIANO LUIZ DA COSTA FARINASSO, RG nº 6.466.055-1 e LUCILIA AMARAL FONTANARI, RG nº 1.673.804-2.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

28283/2017

DECRETO Nº 6615

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.549.764-7,

Resolve nomear LILIAM CRISTINA BRANDALISE, RG nº 1.778.757-8 e RUBEMYR MARIA SECCO CHAIBEN, RG nº 1.309.184-6, para integrarem o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, como Conselheiras Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em substituição a SANDRA CHRISTIANE KLOSER BUSNELLO e LILIAM CRISTINA BRANDALISE, RG nº 1.778.757-8.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

28288/2017

DECRETO Nº 6616

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.555.577-9,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ADRIANO DE OLIVEIRA RUELA, RG nº 10.545.639-5, para exercer a função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-12, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, a partir de 06 de abril de 2017, ficando exonerado RAPHAEL SCHVARZ POZZO, RG nº 4.412.265-0.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

28289/2017

DECRETO Nº 6617

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 14.551.000-7,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública do Departamento de Estradas de Rodagem – DER:

JORGE MIGUEL FILHO, RG nº 3.279.213-8, Assistente – Símbolo FG-10, ficando exonerada JUSSARA DE MACEDO BRITO MALHEIROS, RG nº 1.678.508-3, a partir de 20 de março de 2017;

WILLIAM ROBERTO MAYER, RG nº 3.722.691-2, Assistente – Sim-

bolo FG-10, ficando exonerado PAULO ROBERTO NACKE, RG nº 1.168.702-4, a partir de 1º de abril de 2017.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

28290/2017

DECRETO Nº 6618

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.533.798-4,

Resolve nomear, para integrarem o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, como representantes da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos/Política do Trabalho:

ROSANE GONÇALVES, RG nº 1.223.701-4, como Conselheira Titular, em substituição a MARLI APARECIDA BATISTA VAZ MUSSULINI.

MARLI APARECIDA BATISTA VAZ MUSSULINI, como Conselheira Suplente, em substituição a ROSANE GONÇALVES.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

28293/2017

DECRETO Nº 6619

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 6.515 de 08 de março de 2017, que designou KETLEN FERREIRA, RG nº 9.120.639-0, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28296/2017

DECRETO Nº 6620

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.550.842-8, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de abril de 2017:

GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO, RG nº 14.732.471-5, Chefe de Núcleo – Símbolo “C”; e

TARSILA CAMARGO NARDELLI DO VALE, RG nº 13.040.856-7, Assessor Técnico – Símbolo “D”.

Art. 2.º Exonerar MARCOS ANTONIO VALASKI, RG nº 3.727.136-5, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – Símbolo “D”, da Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de abril de 2017.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

28303/2017

DECRETO Nº 6621

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.545.955-9,

Resolve designar, nos termos do art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ADILVO POLETO, RG nº 5.269.476-0, para exercer, a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-12, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, a partir de 1º de abril de 2017, ficando exonerado ARY CESAR BORGES GERALDELI, RG nº 5.510.715-7.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

28304/2017

DECRETO Nº 6622

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.530.855-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KATSCIANE TIEKO YOKOTA, RG nº 8.347.945-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, na 05ª Regional de Saúde de Guarapuava, ficando exonerada, a partir de 6 de fevereiro de 2017, THIELE SU-RIS PERES DA SILVA, RG nº 9.447.965-7.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

28348/2017

DECRETO Nº 6623

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.530.880-1,

Resolve designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, EVANILDE DA SILVA, RG nº 5.858.554-8, para exercer a Função de Gestão Pública de Chefe de Seção de Regional da Saúde - Símbolo FG-14, da Secretaria de Estado da Saúde, na 12ª Regional de Saúde de Umuarama, ficando exonerada, a partir de 02 de abril de 2017, HILDACIR PEREIRA STAUT, RG nº 1.640.997-9.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

28350/2017

DECRETO Nº 6624

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.504.284-4,

Resolve designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, VÂNIA MARA PEREIRA ECKERMANN, RG nº 4.891.555-8, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente Técnico de Núcleo Regional - Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação, da Área Metropolitana Sul, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTON COMIN
Secretária de Estado da Educação

28360/2017

DECRETO Nº 6625

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.550.907-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JORGE TAKAYUKI TERASOTO, RG nº 4.235.970-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico - Símbolo "D", da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de abril de 2017, ficando exonerada SUELI PERON, RG nº 3.225.937-5, do cargo, em comissão, de Auxiliar Técnico - Símbolo "D".

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

28370/2017

DECRETO Nº 6626

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido o protocolo nº 14.550.866-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIANA NARA TRINTIM, RG nº 3.985.419-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico - Símbolo "C", da Coordenação da Receita do Estado - CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 06 de março de 2017, ficando exonerado FELIPE MORO MARTINS, RG nº 8.328.676-8.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

28371/2017

DECRETO Nº 6627

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos nº 0030353-78.2013.8.16.0185, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolado sob nº 13.231.405-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, UBIRAJARA CORDEIRO DE MATTOS, RG nº 57203200, Inscrição nº 014.121-6, para exercer o cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, para a regional de Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitado em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo no caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3.º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRO RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

28372/2017

DECRETO Nº 6628

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de ação ordinária nº 1741-07.20178.16.0019, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa, conforme consubstanciado no protocolo nº 14.535.576-1, anexo ao 14.024.311-6

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e nas Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, PETERSON ALEXANDRE MARINO, RG nº 8.001.408-2, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Carreira do Magistério de Ensino Superior.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior

28373/2017

DECRETO Nº 6629

Introduz ampliações na composição do Conselho Estadual dos Parques Tecnológicos - CEPARTEC, instituído pelo Decreto nº 5.145, de 22 de setembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.495.212-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam acrescentadas as alíneas “k”, “l”, “m” e “n” ao inciso II do artigo 3º do Decreto nº 5.145, de 22 de setembro de 2016:

“k) Diretor-Presidente do Parque Científico e Tecnológico de Biociências (BIOPARK);

l) Diretor-Presidente do Parque Tecnológico Itaipu (PTI);
Diretor Superintendente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/PR);

n) Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (FECOMERCIO).”

Art. 2.º Ficam acrescentados os incisos “IX” e “X” ao artigo 7º, ao Decreto nº 5.145, de 22 de setembro de 2016;

“IX – um representante do Parque Científico e Tecnológico de Biociências (BIOPARK);

X – um representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/PR).”

Art. 3.º O parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 5.145, de 22 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os órgãos descritos nos incisos I a X indicarão, dentre o seu quadro técnico, os representantes e suplentes para o GT/PERMANENTE, os quais são designados por Resolução Conjunta da SETI e SEFA.”

Art. 4.º O artigo 12 do Decreto nº 5.145, de 22 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O CEPARTEC deverá publicar no Diário Oficial do Estado seu regimento interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.”

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JUNIOR
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

28374/2017

DECRETO Nº 6630

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão, transitada em julgado, nos autos nº 0015956-772010.8.16.0004, que tramitou na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolado nº 14.479.575-0,

Resolve tornar definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 5.230, de 11 de julho de 2012, de ALEXANDRE PADOVAN DE SOUZA, RG nº 81452130, para exercer o cargo de Agente Profissional, Função Engenheiro Agrônomo – Área Agropecuária, Região 02, do Quadro Próprio do Poder Executivo.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

28375/2017

DECRETO Nº 6631

Dispõe sobre o cadastramento de entidades paranaenses, sem fins lucrativos, no Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015, e o contido no protocolo nº 14.545.620-7,

DECRETA:

Art. 1.º As entidades paranaenses de assistência social, de saúde, de cultura, de esporte e de defesa e proteção animal, sem fins lucrativos, interessadas em participar do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná - “Nota Paraná”, instituído pela Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015, para efeito de recebimento de crédito do Tesouro do Estado originado de documento fiscal emitido sem indicação do consumidor e de participação nos sorteios de prêmios, devem apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, acompanhada da seguinte documentação:

I - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - cópia do último ato constitutivo da entidade registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição da última diretoria registrada em cartório;
IV - cópia do Estatuto Social, registrado em cartório;
V - comprovante de endereço em nome da entidade;
VI - RG, CPF, e-mail, telefone e comprovante de endereço do representante legal;

VII - cópia das atas das últimas três reuniões do Conselho Deliberativo;
§ 1.º As entidades que atuam na área de assistência social, além da documentação prevista no “caput”, com exceção do previsto no inciso VII, devem apresentar comprovante atualizado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2.º As entidades que atuam na área da saúde, além da documentação prevista no “caput”, devem apresentar cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde - CEBAS/Saúde ou Certificado de Utilidade Pública emitido pelo Ministério da Saúde.

§ 3.º As entidades que atuam nas áreas de defesa e proteção animal, de cultura ou de desportos, além da documentação prevista no “caput”, devem apresentar cópia da Lei Estadual que a declarou de utilidade pública no âmbito do estado do Paraná, ou do Decreto Estadual que a qualificou como organização social na área em que está solicitando inscrição, e, se for o caso, do certificado emitido pela Secretaria de Estado da sua área de atuação, que a qualifique como organização social sem fins lucrativos.

§ 4.º Os cargos de diretoria, de conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, das entidades a que se refere o “caput”, não poderão ser remunerados, exceto no caso de associações assistenciais ou de fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.

§ 5.º A entidade paranaense somente poderá ser favorecida com os créditos de que trata o “caput” se, cumulativamente, no último dia do mês de referência da emissão dos documentos fiscais estiver ativa no cadastro da Secretaria Estadual da sua área de atuação como no cadastro do Nota Paraná.

§ 6.º O representante legal da entidade deverá efetuar o seu cadastro no sistema do Programa Nota Paraná, inclusive com a definição de senha de acesso ao sistema e o registro dos dados bancários da entidade para o recebimento dos créditos do Programa.

§ 7.º O cadastro do Nota Paraná referido no § 6º deverá ser efetuado a partir do recebimento, pelo representante legal da entidade, de mensagem enviada pelo sistema do Programa Nota Paraná imediatamente após o registro da entidade a ser realizado pela Secretaria de Estado da sua área de atuação.

§ 8.º A senha cadastrada no sistema do Programa Nota Paraná é pessoal e intransferível, devendo o responsável que a cadastrou responder pelos atos praticados decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, não cabendo à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA quaisquer responsabilidades por eventuais danos.

§ 9.º Somente poderão participar do Programa Nota Paraná as entidades cuja natureza jurídica registrada no CNPJ, seja uma das seguintes:

- I - 306-9: Fundação Privada;
- II - 330-1: Organização Social - OS;
- III - 399-9: Associação Privada.

§ 10. A entidade de que trata este artigo, para poder participar do programa Nota Paraná, não poderá apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual, instituído pela Lei n. 18.466, de 24 de abril de 2015.

Art. 2.º Caberá à Secretaria de Estado da área de atuação da entidade de que trata o art. 1º a análise da documentação apresentada.

Art. 3.º A Secretaria de Estado da área de atuação da entidade de que trata o art. 1º deverá encaminhar à SEFA a relação de servidores responsáveis pelo cadastramento das entidades, com a indicação do CPF, do e-mail e do telefone para contato, os quais deverão efetuar o seu cadastro pessoal no sistema do Programa Nota Paraná para acesso ao módulo de Cadastro de Entidades.

Art. 4.º Ao solicitar o cadastramento nos termos do art. 1º, a entidade concorda com a divulgação das seguintes informações:

- I - nome ou denominação;
- II - endereço;
- III - número de inscrição no CNPJ;
- IV - valor dos créditos e prêmios disponibilizados por período.

Parágrafo único. A SEFA disponibilizará no endereço eletrônico do Programa Nota Paraná, www.notaparana.pr.gov.br, a relação das entidades paranaenses cadastradas.

Art. 5.º A SEFA poderá, a qualquer tempo, solicitar que a entidade paranaense atualize seus dados cadastrais, sob pena de, não o fazendo, ter seu acesso ao portal “Nota Paraná” limitado ou suspenso, até que promova a atualização dos dados.

§ 1.º Em função dos valores das aquisições ou dos créditos concedidos, a SEFA poderá solicitar outras informações para garantir a adequada identificação da entidade paranaense.

§ 2.º A SEFA poderá bloquear ou excluir cadastros de sua base de dados em casos de dolo, de fraude ou de simulação, ou de indícios de irregularidades.

Art. 6.º Para o recebimento do crédito de que trata o art. 1º, será necessário que a entidade a ser beneficiada esteja cadastrada no Nota Paraná, e que:

I - na data do registro da nota fiscal esteja credenciada de acordo com este Decreto;

II - os documentos fiscais emitidos sem indicação do consumidor sejam inseridos no sistema do Programa Nota Paraná até trinta dias após a sua emissão.

Art. 7.º As entidades já cadastradas no Programa Nota Paraná deverão atualizar seu cadastro com a documentação solicitada, nos termos deste Decreto, junto à Secretaria da sua área de atuação no prazo máximo de trinta dias contados da data de sua publicação.

§ 1.º Não havendo a atualização de que trata o “caput”, a entidade será excluída do programa como beneficiária.

§ 2.º A exclusão da entidade do Programa não impede o seu retorno, desde que cumpridas as exigências vigentes à época da nova inclusão.

Art. 8.º A entidade cadastrada no Programa Nota Paraná deverá, anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos créditos de que trata o art. 1.º, apresentar, na Secretaria de Estado da sua área de atuação, relatório simplificado de atividades realizadas e dos valores recebidos, conforme formulário elaborado por aquela Secretaria, sob pena de bloqueio administrativo da entidade no Programa, até que regularize a situação.

Parágrafo único. As entidades de assistência social deverão encaminhar o relatório a que se refere o “caput” ao respectivo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, considerando a competência instituída pelo § 2º do art. 9º da Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 9.º Fica vedado o repasse de recursos decorrentes do recebimento de créditos do Tesouro do Estado concedidos nos termos da Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015, para outras entidades.

Art. 10. Ficam revogadas as seguintes Resoluções Conjuntas:

- I - SEFA/SEDS N. 001, de 19 de fevereiro de 2016;
- II - SEFA/SEEC N. 002, de 19 de fevereiro de 2016;
- III - SEFA/SEET N. 003, de 19 de fevereiro de 2016;
- IV - SEFA/SEMA N. 004, de 19 de fevereiro de 2016;
- V - SEFA/SESA N. 005, de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

28376/2017

ANEXO I

DECRETO Nº 6631/2017

DECLARAÇÃO PROGRAMA NOTA PARANÁ

Nome da Instituição:

CNPJ:

Endereço:

E-mail da Entidade:

Telefone: ()

Conforme previsto no Decreto n. xxx, de xx de março de 2017, a entidade identificada em epígrafe apresenta requerimento para ingresso no Programa Nota Paraná, na condição de beneficiária de créditos das operações abrangidas pelo Programa resultantes da não identificação do consumidor.

Para tanto, manifesta ciência quanto ao disposto no referido Decreto e declara:

I - que concorda com a divulgação das seguintes informações:

- a) Razão Social e Nome Fantasia da Entidade;
- b) Endereço da entidade;
- c) Número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da Secretariada Receita Federal do Brasil - RFB;
- d) Valor dos créditos e dos prêmios disponibilizados por período;

II - que é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde (data) _____, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias;

III - que os serviços prestados pela entidade são gratuitos;

IV - que os recursos recebidos do Programa Nota Paraná serão aplicados nos seguintes projetos/atividades: (descrever os projetos e/ou atividades que serão desenvolvidas com os recursos do Programa)

V - que está ciente que deve apresentar a comprovação da utilização dos recursos transferidos nos projetos/atividades mencionados no inciso IV, sob pena de exclusão do Programa.

Manifesta, ainda, ciência de que a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, poderá bloquear ou excluir cadastros de sua base de dados nos casos de dolo, fraude ou simulação, ou de indícios de irregularidades, bem como manifestamos ciência de que qualquer alteração da natureza jurídica da entidade deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria de Estado _____, sob pena de perda dos créditos gerados e bloqueio do cadastro.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do Presidente
CPF

28378/2017

DECRETO Nº 6632

Altera o art. 2.º Decreto nº 6.447, de 16 de março de 2017, que autoriza o Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, a firmar Termo de Cooperação de acesso de dados com órgãos e entidades públicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.114.081-7,

DECRETA:

Art. 1.º Altera o artigo 2º do Decreto nº 6.447, de 16 de março de 2017, atribuindo-lhe a seguinte redação:

“Art. 2.º O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, deverá convocar os interessados em aderir ao Termo de Cooperação, cujas cláusulas e condições serão aprovadas pelo seu Diretor-Geral, ouvida a Diretoria Executiva, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no qual constará as condições de formalização do ajuste e a minuta do termo de adesão.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28423/2017

DECRETO Nº 6633

O Governador do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.536.421-3,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, pela Copel Geração e Transmissão S.A., subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, consoante as alíneas “b” e “c” do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à implantação das Linhas de Transmissão LT 230 kV Cascavel Oeste — Medianeira Norte e LT 230 kV Foz do Iguaçu Norte — Medianeira Norte, situadas em Medianeira, Estado do Paraná, com as seguintes características:

Memorial descritivo da poligonal que serve de eixo da LT 230 kV Cascavel Oeste — Medianeira Norte, CAR 616000, e da LT 230 kV Foz do Iguaçu Norte — Medianeira Norte, CAR 614000, datum horizontal, sirgas 2000, MC-57º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. A poligonal tem início no ponto denominado PP-MDN, situado na Subestação Medianeira Norte, de coordenadas UTM N=7.201.823,932 e E=792.590,833. Parte com azimute 39º07'23,97", segue 87,63 m até o MV-01, de coordenadas N=7.201.891,911 e E=792.646,124. Deflete à esquerda 10º28'13,0" e, no azimute 28º39'10,96", prossegue 497,18 m até o MV-02, de coordenadas UTM N=7.202.328,206 e E=792.884,524. Dá rotação à esquerda 33º59'23,3" e, com o azimute 354º39'47,67", avança 1.647,76 m até o PTC-SEC, de coordenadas UTM N=7.203.968,822 e E=792.731,267. A largura da faixa de segurança da poligonal acima descrita é conforme descrição a seguir:

· 40 m no total, sendo 20 m para o lado esquerdo e 20 m para o lado direito em relação ao eixo da LT, nos trechos além dos supracitados.

A extensão total relativa ao eixo da LT 230 kV Cascavel Oeste — Medianeira Norte e da LT 230 kV Foz do Iguaçu Norte — Medianeira Norte é de 2.232,56 m, envolvendo área de 44.651,20 m² para cada LT, envolvendo área total de 89.302,40 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados em Medianeira, Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica autorizada a Copel Geração e Transmissão S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação de área de terras de que trata este Decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3.º Fica a Copel Geração e Transmissão S.A. autorizada a tomar medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28424/2017

DECRETO Nº 6634

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.536.395-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, pela Copel Geração e Transmissão S.A., subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, consoante as alíneas “b” e “c” do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à implantação das Linhas de Transmissão LT 230 kV Cascavel — Medianeira Norte e LT 230 kV Foz do Iguaçu Norte — Medianeira Norte, situadas em Medianeira, Estado do Paraná, com as seguintes características:

Memorial descritivo da poligonal que serve de eixo da LT 230 kV Cascavel — Medianeira Norte, CAR 613010, e da LT 230 kV Foz do Iguaçu Norte — Medianeira Norte, CAR 614910, datum horizontal, sirgas 2000, MC-57º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. A poligonal tem início no ponto denominado PP-MDN, situado na Subestação Medianeira Norte, de coordenadas UTM N=7.201.843,996 e E=792.566,041. Parte com azimute 26°34'44,92", segue 89,09 m até o MV-01, de coordenadas N=7.201.923,669 e E=792.605,902. Deflete à esquerda 04°25'19,7" e, no azimute 22°11'20,82", prossegue 482,16 m até o MV-02, de coordenadas UTM N=7.202.370,121 e E=792.787,997. Dá rotação à esquerda 52°06'24,6" e, com o azimute 330°7'18,55", avança 1.368,76 m até o PTC-SEC, de coordenadas UTM N=7.203.556,958 e E=792.106,137. A largura da faixa de segurança da poligonal acima descrita é conforme descrição a seguir:

· 40 m no total, sendo 20 m para o lado esquerdo e 20 m para o lado direito em relação ao eixo da LT, nos trechos além dos supracitados.

A extensão total relativa ao eixo da LT 230 kV Cascavel — Medianeira Norte e da LT 230 kV Foz do Iguaçu Norte — Medianeira Norte é de 1.940,01 m, envolvendo área de 38.800,20 m² para cada LT, compreendendo área total de 77.600,40 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados em Medianeira, Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica autorizada a Copel Geração e Transmissão S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação de área de terras de que trata este Decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3.º Fica a Copel Geração e Transmissão S.A. autorizada a tomar medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28426/2017

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.063.271-8/14 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inc. I, ambos da Lei nº 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da empresa **MRS Construtora LTDA. - ME**, visando a apuração de possíveis irregularidades cometidas na execução do Contrato Administrativo nº 0528/2014 – GAS/SEED. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 05/04/2017.” (Enc. proc. a SEED, em 05/04/17).

11.525.836-2/12 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, Informação nº 435/2016 – PGE/SUDE e nos termos do art. 162, I, art. 157 c/c art. 4º, VI, ‘a’, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa **MRS Construtora Ltda. - ME**, CNPJ nº 15.788.717/0001-17, na execução do Contrato nº 0339/2013 – GAS/SEED, que tem por objeto a execução de ampliação no Colégio Estadual Cruzeiro do Sul, no Município de Curitiba. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e

o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 05/04/2017.” (Enc. proc. a SEED, em 05/04/17).

13.874.170-2/14 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o contido no Despacho nº 5400/2016-AJ/SEED, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo, visando apurar as condutas irregulares supostamente praticadas pelas seguintes contratadas: **COOPERATIVA DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA - COOPERCAM**, em virtude de ter, em tese, descumprido o Contrato nº 166/2014-SEED, oriundo do Chamamento Público nº 001/2013-SEED, que tinha como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (leite integral pasteurizado e iogurte) da agricultura familiar para abastecimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA, nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados em diversos municípios pertencentes aos Núcleos Regionais de Educação de Cascavel e de Foz do Iguaçu. **COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – SISCOOPLAF**, em virtude de ter, em tese, descumprido o Contrato nº 080/2014-SEED, oriundo do Chamamento Público nº 001/2013-SEED, que tinha como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (leite integral pasteurizado e iogurte) da agricultura familiar para abastecimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA, nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados em diversos municípios pertencentes aos Núcleos Regionais de Educação de Cascavel e de Foz do Iguaçu. 1. A apuração dos processos deverá ser conduzida em procedimentos administrativos autônomos, um para cada uma das cooperativas aludidas no item 1, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 2. Finalizados os procedimentos administrativos disciplinares, se os relatórios finais das Comissões Processantes concluírem que as penalidades a serem impostas não são de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, as respectivas sanções. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 05/04/2017.” (Enc. proc. a SEED, em 05/04/17).

14.146.361-6/16 - “1. Com fulcro no art. 151 da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo da Secretaria de Estado da Educação, da Informação nº 102/2017/AJ/SEED e do Despacho 153/2017- PRC/PGE, que concluíram pela legalidade do procedimento e viabilidade jurídica da aplicação da sanção, **APLICO** a sanção administrativa de Advertência, em desfavor da empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA. - EP**, pelas condutas praticadas na execução do objeto dos Contratos 0523/2013-GAS/SEED e 0283/2014- GAS/SEED. 2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão. Em 05/04/2017.” (Enc. proc. a SEED, em 05/04/17).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.538.337-4/17 - “1. Atento aos documentos e manifestações que instruem o presente caderno processual, **CONHEÇO** do recurso administrativo interpostos pelo policial militar João Batista Biló, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a decisão prolatada pelo Comandante-geral da Polícia Militar do Paraná, tendo em vista que a conduta do recorrente foi condizente com o que normalmente se espera do policial militar, de modo que não configurou qualquer das hipóteses previstas no art. 48 da Lei Estadual nº 5.940/1969 (Lei de Promoção de Praças). 2.

Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências necessárias. Em 05/04/2017." (Enc. proc. a SESP, em 05/04/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

14.408.608-2/17 - "1. **RECONHEÇO**, com base na justificativa e informações técnicas que instruem o protocolado, a manutenção da situação de necessidade temporária e excepcional de interesse público e **AUTORIZO**, com fulcro art. 5º, § 2º da Lei Complementar nº 108/2008, art. 10 do Decreto Estadual nº 4512/2009 e art. 1º, inciso III do Decreto Estadual nº 4189/2016 e, nos termos da Informação nº 171/2017 – ATJ/SEAP, a formalização de Termo Aditivo aos Contratos por tempo determinado em regime especial (contratos temporários), mantidos pela Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, no total de 60 (sessenta) contratos, visando a prorrogação do prazo de vigência, por mais 6 (seis) meses, acarretando na continuidade da realização da despesa mensal de R\$ 152.633,06 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e seis centavos) totalizando, no período de 6 (seis) meses, a quantia de R\$ 915.798,37 (novecentos e quinze mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), incluindo férias, 13º salário e todos os encargos incidentes sobre a folha de salários. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade da entidade solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 05/04/2017." (Enc. proc. a SEAP, em 05/04/17).

CASA MILITAR

14.516.491-5/17 - Of. nº 013/2017 – Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "**AUTORIZO**, nos termos do Decreto Estadual nº 5453/2016. Em 05/04/2017." (Enc. proc. a CASA MILITAR, em 05/04/17).

28602/2017

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS ABASTECIMENTO

13.973.072-0/16 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, **CONVALIDO**, excepcionalmente, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no Despacho 04/2017/SEAE, a ausência de prévia autorização para a celebração do Termo de Cooperação Técnica, já firmado entre a Secretaria para Assuntos Estratégicos – SEAE e a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, cujo objeto é criar Grupo de Trabalho entre os partícipes, visando aperfeiçoar as relações internacionais, seja sistematizando procedimentos, disseminando informações, integrando equipes, desenvolvendo o espírito empreendedor dos gestores do Estado para as relações exteriores e inserindo as ações de interesse da Defesa Agropecuária no cenário das cooperações estrangeiras, sem movimentação de recursos financeiros entre os partícipes, com vigência até 31/12/2017. 2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 3. **DETERMINO** ao Exmo. Sr. Secretário para Assuntos Estratégicos que avalie a necessidade da instauração de sindicância ou de processo administrativo, à luz das normas constitucionais, legais e regulamentares que regem a matéria, a fim de apurar se a irregularidade que originou o pedido de saneamento em voga se deu por eventual falta cometida por servidores lotados na SEAE, hipótese em que deverá impor-lhes, se for o caso e no limite de sua competência, as penalidades cabíveis. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem, para as providências necessárias. Em 05/04/17." (Enc. proc. à SEAE, em 05/04/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

13.444.180-1/14 - "1. À vista dos elementos de instrução, aliados à relevância política da ação administrativa apresentada, e desde que inte-

gralmente observadas as orientações constantes na Informação nº 424/2016-AJUR/SEAB, **AUTORIZO**, por força do art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inciso II, do Decreto nº 3.513/2016, e, ainda, com fulcro no art. 42, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a celebração de **TERMO DE FOMENTO** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e a Associação de Agricultores Orgânicos de Ribeirão Claro - APO, cujo objeto é a implantação de unidade de beneficiamento, mediante a aquisição e instalação de equipamentos para processamento mínimo de olerícolas, a aquisição de veículo utilitário para logística dos produtos e a construção de estufas para a produção de tomates, além da reforma da unidade agroindustrial de 250m², com o propósito de aumentar a participação efetiva, a produtividade e a competitividade dos pequenos produtores rurais em negócios rentáveis pelo uso de práticas ambiental e socialmente sustentáveis em todas as suas atividades, de modo a realizar a proposta apresentada pela Associação, inserida no 3 – Iniciativas de Negócios Sustentáveis, do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial, **PRÓ-RURAL**, integrante do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor total de R\$ 215.085,06 (duzentos e quinze mil e oitenta e cinco reais e seis centavos), nos termos do plano de trabalho e seus anexos, bem como da minuta do instrumento, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. 2. No caso da impossibilidade de consecução das recomendações técnicas e jurídicas acostadas no protocolado, incumbirá ao Titular da Pasta interessada a elaboração da justificativa de que trata o art. 16, §3º, do Decreto Estadual nº 3.513/2016. 3. A consecução do Termo de Fomento deverá observar as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 13.019/2007, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e outras que se apliquem à espécie e, no tocante à despesa oriunda da autorização constante no item 1 supra, as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Resolução SEFA nº 1.571/2016 e as demais correlatas. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político-administrativo. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do Titular da Pasta solicitante e de sua assessoria jurídica, no que couber. 5. As certidões de regularidade e liberatória deverão estar atualizadas por ocasião da celebração do ajuste, bem como deverá haver a observância ao contido no Decreto Estadual nº 26/2015. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 05/04/17." (Enc. proc. à SEAB, em 05/04/17).

13.453.629-2/14 - "1. À vista dos elementos de instrução, aliados à relevância política da ação administrativa apresentada, e desde que integralmente observadas as orientações constantes na Informação nº 404/2016-AJUR/SEAB, **AUTORIZO**, por força do art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inciso II, do Decreto nº 3.513/2016, e, ainda, com fulcro no art. 42, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a celebração de **TERMO DE FOMENTO** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e a Associação Comunitária Indígena Inácio Martins, cujo objeto é a implantação de um Centro Turístico e Cultural mediante a construção de local apropriado para recebimento de turistas e visitantes, no propósito de desenvolver ações de turismo sustentável e negócios rentáveis pelo uso de práticas ambiental e socialmente sustentáveis em todas as suas atividades, de modo a realizar a proposta apresentada pela Associação e em comum ajustada pela SEAB, inserida no componente 3 - Iniciativas de Negócios Sustentáveis, do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial, **PRÓ-RURAL**, integrante do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, consoantes os compromissos assumidos pelo Estado do Paraná no âmbito do Acordo de Empréstimo que firmou com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial, no valor total de R\$ 284.336,81 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 259.336,81 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) a ser repassado pela SEAB em 04 parcelas e

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) contrapartida da Associação representada pelo trator com carreta, nos termos do plano de trabalho e seus anexos, com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses. 2. No caso da impossibilidade de consecução das recomendações técnicas e jurídicas acostadas no protocolo, incumbirá ao Titular da Pasta interessada a elaboração da justificativa de que trata o art. 16, §3º, do Decreto Estadual nº 3.513/2016. 3. A consecução do Termo de Fomento deverá observar as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 13.019/2007, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e outras que se apliquem à espécie e, no tocante à despesa oriunda da autorização constante no item 1 supra, as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Resolução SEFA nº 1.571/2016 e as demais correlatas. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político-administrativo. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do Titular da Pasta solicitante e de sua assessoria jurídica, no que couber. 5. As certidões de regularidade e liberatória deverão estar atualizadas por ocasião da celebração do ajuste, bem como o Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovado pelo Titular da Pasta da SEAB. 6. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 05/04/17". (Enc. proc. à SEAB, em 05/04/17).

13.437.450-0/14 - "1. À vista dos elementos de instrução, aliados à relevância política da ação administrativa apresentada, e desde que integralmente observadas as orientações constantes na Informação nº 075/2017-AJUR/SEAB e no Relatório nº 414/2017-NJA/CC, **AUTORIZO**, por força do art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inciso II, do Decreto nº 3.513/2016, e, ainda, com fulcro no art. 42, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a celebração de **TERMO DE FOMENTO** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e a Associação de Produtores de Corumbataí do Sul, em parceria com a Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Corumbataí do Sul - COAPROCOR, cujo objeto é a ampliação da Unidade de Processamento de Frutas da Associação mediante a aquisição e instalação de máquinas e equipamentos para beneficiamento de uva e produção de sucos diversos, no propósito de aumentar a participação efetiva, a produtividade e a competitividade dos pequenos produtores rurais em negócios rentáveis pelo uso de práticas ambiental e socialmente sustentáveis em todas as suas atividades, de modo a realizar a proposta apresentada pela Associação, inserida no item 3 - Iniciativas de Negócios Sustentáveis, do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial, PRÓ-RURAL, integrante do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) a ser repassado pelo Estado à Associação, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. 2. No caso da impossibilidade de consecução das recomendações técnicas e jurídicas acostadas no protocolo, incumbirá ao Titular da Pasta interessada a elaboração da justificativa de que trata o art. 16, §3º, do Decreto Estadual nº 3.513/2016. 3. A consecução do Termo de Fomento deverá observar as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 13.019/2007, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e outras que se apliquem à espécie e, no tocante à despesa oriunda da autorização constante no item 1 supra, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Resolução SEFA nº 1.571/2016 e as demais correlatas. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político-administrativo. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do Titular da Pasta solicitante e de sua assessoria jurídica, no que couber. 5. As certidões de regularidade e liberatória deverão estar atualizadas por ocasião da celebração do ajuste, bem como deverá haver a observância ao contido no Decreto Estadual nº 26/2015. 6. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 05/04/17". (Enc. proc. à SEAB, em 05/04/17).

28603/2017

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 122

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com com a Lei nº. 14.502 de 17 de setembro de 2004 e Decreto 6558 de 29 de março de 2017,

RESOLVE

Conceder Licença Remuneratória para fins de Aposentadoria aos servidores, abaixo relacionados:

Alaide de Fatima de Andrade Eleuterio RG. 1.238.377-0, LF01, a partir de 03.04.2017, conforme protocolo nº. 14.549.851-1.

Suzy Mary Caxambu RG. 3.281.847-1, LF01, a partir de 03.04.2017, conforme protocolo nº 14.549.973-9.

Curitiba, 03 de abril de 2017

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28604/2017

PORTARIA Nº 37

O DIRETOR GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Conceder Licença Especial de 180 dias, ao servidor SAMUEL PEREIRA FILHO, RG. n.º 3.135.233-9 PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio, nível I - 11, LF 1, no período de 03 de maio de 2017 à 29 de outubro de 2017, tendo em vista que o mesmo não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período de 21 de dezembro de 2002 à 20 de dezembro de 2012.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Wellington Otavio Dalmaz
Diretor Geral

28605/2017

PORTARIA Nº 38

O DIRETOR GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Conceder Licença Especial de 90 dias, ao servidor GUSTAVO LACERDA SULLICY, RG. n.º 1.124.721-0 PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Profissional, nível I - 9, LF 2, no período de 10 de abril à 08 de julho de 2017, tendo em vista que o mesmo não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período de 04 de novembro de 2008 à 03 de novembro de 2013.

Curitiba, 05 de abril de 2017.

Wellington Otavio Dalmaz
Diretor Geral

28608/2017

Departamento de Trânsito - Detran**EXTRATO DA PORTARIA Nº 152/2017-DG**

Designar, Farid Gelasco Malschitzky, RG nº 6.531.679-0 e CPF nº 050.359.639-69, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Gustavo André Fatori, RG 6.611.197-0 e CPF 025.050.759-56, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** dos contratos de credenciamento para a realização de exames toxicológicos - CRE 07/2017. Curitiba, 21 de março de 2017. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do Detran/PR.

28083/2017

PORTARIA Nº 180/2017-DG

Súmula: Designar membros para comporem a **Comissão Permanente de Licitação**, bem como equipe de **Pregoeiros e de Apoio a Pregoeiros**, visando a coordenação e atendimento de todos os procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito do DETRAN/PR.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 51; lei 10.520 de 17 de julho de 2002; lei estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, artigos 30 e 48; decreto estadual nº 4.880 de 16/10/2001 e demais diplomas legais aplicados à espécie:

R E S O L V E**1. Da Comissão Permanente de Licitação:**

1.1 Designar Alexandre Sebastião Carneiro de Melo - RG nº 5.368.945-0/PR, comissionado, Ana Silvia Amorim Drewello – RG nº 5.909.522-6/PR, estatutária; **Cyan Salum – RG nº 12.367.793-5/PR, comissionado, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/PR, na condição de membros efetivos.**

1.2 Designar Cristiana Felipe de Souza – RG nº 5.920.778-4/PR, estatutária e Maria Aparecida Farias – RG nº 3.523.809-3/PR, estatutária, para comporem a mesma comissão na condição de membros suplentes.

1.3 Designar Ana Silvia Amorim Drewello como substituta do**Presidente em suas faltas ou impedimentos.**

1.4 Designar Vera Maria Ventura de Pina - RG nº 1.436.820-5/PR, estatutária, Camila Kluppel Teixeira - RG nº 8.714.299-0/PR, comissionada, Cristhiano Bueno Batista – RG nº 7.131.287-9/PR, estatutário, para integrarem a Comissão exclusivamente nas licitações que envolverem a contratação de obras e serviços de engenharia; e Edilberto Luiz Gruber – RG nº 1.222.741-8/PR, comissionado e Ana Carolina Cavassim Guimarães – RG nº 7.952.237-6/PR, comissionada, para integrarem a Comissão exclusivamente nas licitações referentes a projetos e execução de sinalização viária.

2. Dos Pregoeiros:

2.1 Designar Eliane dos Passos dos Anjos – RG nº 3.239.863-4/PR, estatutária e Eros Monteiro – RG nº 697.392-2/PR, estatutário, como Autoridades Competentes nos Pregões do DETRAN/PR.

2.2 Designar Alexandre Sebastião Carneiro de Melo, Ana Silvia Amorim Drewello, Ana Paula Graciano da Mota – RG nº 9.197.755-9/PR, comissionada, Andréa de Souza – RG nº 8.227.921-0/PR, estatutária, Eros Monteiro, Cyan Salum, Marina Ferreira da Silva – RG nº 10.553.516-3/PR, comissionada, Márcio Fernando Michaloski – RG nº 6.984.520-7/PR, estatutário, como Pregoeiros do DETRAN/PR.

3. Da Equipe de Apoio aos Pregoeiros:

3.1 Designar Alexandre Sebastião Carneiro de Melo, Ana Silvia Amorim Drewello, Ana Paula Graciano da Mota, Andréa de Souza, Cyan Salum, Eros Monteiro, Marina Ferreira da Silva, todos já devidamente qualificados, como Equipe de apoio aos Pregoeiros.

4. Delegar aos Pregoeiros as atribuições e competências estabelecidas na legislação já mencionada no preâmbulo desta Portaria.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Portarias n.ºs 277/2016-DG, 74/2017-DG e demais disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, 05 de abril de 2017.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral do DETRAN/PR

28172/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 157 DE 04/04/2017

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ELTON LUIZ FERREIRA	8344680	1	AGPI		06/03/2017

27461/2017

Casa Militar**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ****CASA MILITAR****RESOLUÇÃO N.º 009/2017**

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17 e 44, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o artigo 8.º, incisos II, X, XVI e XXV, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 1.132, de 11 de julho de 2007, e com fundamento no artigo 4.º, §§ 1.º e 2.º da Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012, anexo I, RESOLVE:

Art. 1.º Dispensar, a partir de 22 de Março de 2017, o Sd QPM 1-0 Marcos da Silva Almeida, RG 6.239.877-9, da Função Privativa Policial Agente Operacional de Segurança Física e Instalações e Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9);

Art. 2.º Nomear, a partir de 27 de Março de 2017, o Sd QPM 1-0 Tiago Henrique de Oliveira, RG 8.435.377-9, da Função Privativa Policial Agente Operacional de Segurança Física e Instalações e Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9);

Art. 3.º Nomear, a partir de 27 de Março de 2017, o 3.º Sgt QPM 1-0 Dirceu dos Santos, RG 4.074.586-6, na Função Privativa Policial de Chefe de Setor Operacional e Administrativo da Casa Militar (FPP 8);

Art. 4.º Nomear, a partir de 27 de Março de 2017, o 3.º Sgt QPM 1-0 Luiz Carlos de Souza, RG 3.861.151-8, na Função Privativa Policial de Chefe de Setor Operacional e Administrativo da Casa Militar (FPP 8);

Art. 5.º Nomear, a partir de 27 de Março de 2017, o 3.º Sgt QPM 1-0 Paulo Henrique Gonzatto, RG 4.184.759-0, na Função Privativa Policial de Chefe de Setor Operacional e Administrativo da Casa Militar (FPP 8);

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 31 Março de 2017.

Ten. Cel. PM RR Edison Luiz Feijó,

Resp. Chefia da Casa Militar.

27649/2017

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 118/2016-PGE**

Delega poderes a Procuradores do Estado com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação alterada pelo Decreto 3.199, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

delegar poderes a Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Previdência Funcional - PPF, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 14.514.493-0, nos termos do Despacho nº 131/2017-PGE, proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Edivaldo Aparecido de Jesus
Procurador Coordenador Judicial

27904/2017

Resolução nº 119/2016-PGE

Delega poderes a Procuradores do Estado com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação alterada pelo Decreto 3.199, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

delegar poderes a Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Previdência Funcional - PPF, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 14.517.040-0, nos termos do Despacho nº 132/2017-PGE, proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Edivaldo Aparecido de Jesus
Procurador Coordenador Judicial

27905/2017

DELIBERAÇÃO N.º 22/17 - CSPGE

Protocolo: 14.397.162-7
Interessado: Coordenadoria de Regionais
Assunto: Proposta de acordo

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em Sessão Ordinária do dia 30 de março de 2017, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido de autorizar a celebração do acordo, que deverá ser firmado pelo Procurador-Geral do Estado e pelo Secretário de Segurança Pública - SESP, nos termos constantes do Termo de Audiência lavrado em 14 de dezembro de 2016.

Curitiba, em 30 de março de 2017.

Ubirajara Ayres Gasparin
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Anamaria Batista
Conselheira Relatora

28136/2017

DELIBERAÇÃO N.º 23/17 - CSPGE

Protocolo: 14.512.931-1
Interessado: Jaco Marques de Oliveira
Assunto: Pedido de acordo

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em Sessão Ordinária do dia 30 de março de 2017, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido de deferir parcialmente o pedido de acordo da Procuradoria do Patrimônio, nos termos constantes da fundamentação do voto.

Curitiba, em 30 de março de 2017.

Ubirajara Ayres Gasparin
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Anamaria Batista
Conselheira Relatora

28139/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 04/2017-PGE/SEFA

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Estado e demais órgãos de representação judicial da Administração e pela Secretaria de Estado da Fazenda para transferência, aos cofres do Tesouro, de depósitos judiciais realizados em processos litigiosos com ganho de causa para o Estado do Paraná ou suas Entidades da Administração Indireta.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 10 da Lei Complementar n. 151/2015, segundo o qual encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Estado do Paraná ou suas Entidades da Administração Indireta, ser-lhes-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

Considerando o disposto no art. 906, parágrafo único, do Código de Processo Civil, segundo o qual a expedição de mandado de levantamento poderá ser substituída pela transferência eletrônica do valor depositado em conta vinculada ao juízo para outra indicada pelo exequente;

Considerando a necessidade de fixação de rotinas internas indispensáveis à operacionalização do disposto nos artigos mencionados acima;

RESOLVEM:

Art. 1º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Estado do Paraná ou Entidade da Administração Indireta, a Procuradoria-Geral do Estado ou o órgão de representação judicial da Entidade da Administração Indireta deverá requerer ao juízo que intime a Caixa Econômica Federal para que:

I – transfira a parcela remanescente do(s) depósito(s) judicial mantida na instituição financeira, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, à conta do Tesouro do Estado – Banco do Brasil, agência 3793-1, conta corrente 10065-X – GEPR DEP. JUD. – CNPJ 76.416.890/0001-89.

II – anexe aos autos extratos bancários contendo as seguintes informações:

a) valor total do(s) depósito(s) originário(s) atualizado(s), sem dedução de transferências ou saques anteriormente ocorridos;

b) movimentações financeiras da(s) conta(s), incluindo valores, datas, origem e destino;

c) dados referentes à transferência da parcela remanescente de que trata o inciso I deste artigo, incluindo valores, datas, origem e destino.

Parágrafo único. Nos casos em que o juízo não autorize a transferência do valor remanescente a que se faz menção no inciso I do *caput*, a Procuradoria-Geral do Estado ou o órgão de representação judicial da Entidade da Administração Indireta, de posse do alvará, deverá postular a transferência dos valores à conta do Tesouro diretamente à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Após a concretização das diligências mencionadas no artigo 1º desta Resolução Conjunta, em se tratando de processo judicial referente a Dívida Ativa administrada pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA ou de outras dívidas também administradas pela SEFA, passíveis de pagamentos mediante guias de recolhimento, a Procuradoria-Geral do Estado ou o órgão de representação judicial de Entidade da Administração Indireta deverá encaminhar à Coordenação da Receita do Estado protocolado instruído com:

I – Informações referentes ao processo judicial;

II – Cópia dos extratos bancários descritos no art. 1º, inciso II, desta Resolução Conjunta;

III – Cópia das Certidões de Dívida Ativa objeto de discussão judicial, quando for o caso;

IV – Cópia das informações referentes ao parcelamento judicial, quando for o caso;

V – Requerimento de restituição de outras verbas que porventura tenham sido transferidas ao Tesouro, a ser realizado mediante pagamento de guias ou transferência bancária.

§ 1º Caberá à Inspeção Geral de Arrecadação confeccionar as guias de recolhimento para quitação, integral ou parcial, dos valores inscritos em Dívida Ativa ou não.

§ 2º Após a elaboração das guias mencionadas no parágrafo anterior, a Inspeção Geral de Arrecadação deverá remeter os autos à Coordenação do Tesouro Estadual, para pagamento.

§ 3º Caberá à Coordenação do Tesouro Estadual, nos processos de que trata este artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do protocolado devidamente instruído, caso exista pedido expresso da Procuradoria-Geral do

Estado ou do órgão de representação judicial de Entidade da Administração Indireta, restituir os valores a que se faz menção no inciso V deste artigo.

§ 4º Após o pagamento de que trata o § 2º, tratando-se de Dívida Ativa cujo valor recolhido não tenha sido suficiente para quitação integral do crédito tributário, a Coordenação do Tesouro Estadual restituirá o processo à Inspetoria Geral de Arrecadação para o processamento da baixa do saldo residual.

Art. 3º. Após a concretização das diligências mencionadas no artigo 1º desta Resolução Conjunta, nos processos que não se enquadrarem no disposto no art. 2º, *caput*, a Procuradoria-Geral do Estado ou o órgão de representação judicial de Entidade da Administração Indireta deverá encaminhar à Coordenação do Tesouro Estadual protocolado instruído com:

I – Informações referentes ao processo judicial;

II – Cópia dos extratos bancários descritos no art. 1º, inciso II, desta Resolução Conjunta;

III – Requerimento de restituição das verbas transferidas ao Tesouro, devidamente discriminadas, a ser realizado mediante pagamento de guias ou transferência bancária.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação do Tesouro Estadual, nos processos de que trata este artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do protocolado devidamente instruído, restituir os valores a que se faz menção no inciso III deste artigo.

Art. 4º Após o pagamento e a baixa das dívidas, e/ou a restituição a que se faz menção no art. 2º, § 3º, e no art. 3º, parágrafo único, ambos desta Resolução Conjunta, pela Coordenação do Tesouro Estadual, o protocolado deverá ser restituído à Procuradoria-Geral do Estado ou ao órgão de representação judicial da Entidade da Administração Indireta, para fins de prestação de contas.

Art. 5º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de março de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda

27864/2017

Secretaria da Administração e da Previdência

PROTOCOLO: 14.313.916-6

DESPACHO: 0627/2017-GS/SEAP

INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP

ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 1.548/2016-SRP.

DATA: 31/03/2017

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.548/2016, tipo menor preço, composto de 36 (trinta e seis) lotes, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Grupo I e II), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital (fls. 348/362), destinados ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, Colégios Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino jurisdicionados à Secretaria de Estado da Educação. O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

2. As empresas declaradas vencedoras, bem como os lotes que restaram fracassados estão a seguir relacionados:

RAZÃO SOCIAL	LOTE(S)
COMERCIAL RAMSAY EIRELI-EPP	35 e 36
FRISA – FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A	25
GM DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	02, 16, 17, 18 e 19
C L J BONFIM-DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ME	27

CEREALISTA FEIJÃO DE OURO LTDA	08, 10 e 12
NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA-EPP	04 e 11
AÇUCAREIRA ENERGY LTDA	01, 03, 06, 31 e 33
CEMEPAR COMERCIAL MERCANTIL EIRELI-ME	05, 15 e 21
P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME	07, 09, 23, 24, 29, 30, 32 e 34
ALNUTRI ALIMENTOS LTDA	14 e 20
NATAN DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME	26 e 28
Lotes fracassados	13 e 22

3. O valor arrematado e adjudicado no processo é de R\$ 30.759.625,00 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), o que representa um desconto de 28,01% sobre o valor global máximo estimado para a disputa, já descontados os lotes que restaram fracassados.

4. Considerando a Informação nº 175/2017 – ATJ/SEAP (fls. 2393/2395), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 1.548/2016;

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICAÇÃO e demais providências.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

27707/2017

PROTOCOLO: 14.306.579-0

DESPACHO: 653/2017-GS/SEAP

INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP

ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 002/2017-SRP.

DATA: 03/04/2017

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 002/2017, tipo menor preço, composto de 18 (dezoito) lotes, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital (fls. 208v/216). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública estadual.

2. As empresas declaradas vencedoras, estão a seguir relacionados:

RAZÃO SOCIAL	LOTE(S)
VIA LUMEN'S AUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA-EPP	01, 02, 10, 12, 13 e 14
MLJ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-ME	03
LUCIMASTER – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	04
CCK COMERCIAL EIRELI	05 e 16
P.J. DA SILVA SOUZA – COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	06
MICRO DO BRASIL LTDA-ME	07
GLOBAL SAMART SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI-ME	08
LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI-ME	09
LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	11
JFE H2W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	15, 17 e 18

3. O valor arrematado e adjudicado no processo é de R\$ 1.098.226,49 (um milhão, noventa e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e nove

centavos), o que representa um desconto de 13,38% sobre o valor global máximo estimado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 180/2017 – ATJ/SEAP (fls. 852/854), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2016.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICAÇÃO e demais providências.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

27662/2017

PROTOCOLO: 14.306.579-0**DESPACHO:** 653/2017-GS/SEAP**INTERESSADO:** Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP**ASSUNTO:** Procedimento licitatório – PE nº 002/2017-SRP.**DATA:** 03/04/2017

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 002/2017, tipo menor preço, composto de 18 (dezoito) lotes, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital (fls. 208v/216). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública estadual.

2. As empresas declaradas vencedoras, estão a seguir relacionados:

RAZÃO SOCIAL	LOTE(S)
VIA LUMEN'S AUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA-EPP	01, 02, 10, 12, 13 e 14
MLJ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-ME	03
LUCIMASTER – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	04
CCK COMERCIAL EIRELI	05 e 16
P.J. DA SILVA SOUZA – COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	06
MICRO DO BRASIL LTDA-ME	07
GLOBAL SAMART SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI-ME	08
LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI-ME	09
LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	11
JFE H2W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	15, 17 e 18

3. O valor arrematado e adjudicado no processo é de R\$ 1.098.226,49 (um milhão, noventa e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), o que representa um desconto de 13,38% sobre o valor global máximo estimado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 180/2017 – ATJ/SEAP (fls. 852/854), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2016.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICAÇÃO e demais providências.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

27663/2017

PROTOCOLO: 14.311.753-7**DESPACHO:** 0652/2017-GS/SEAP**INTERESSADO:** Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP**ASSUNTO:** Procedimento licitatório – PE nº 1.722/2016-SRP**DATA:** 03/04/2017

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.722/2016, tipo menor preço, composto de lote único, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de clip de titânio, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital (fls. 90/84). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária / Hospital da Polícia Militar e da Secretaria de Estado da Saúde / DEMP.

2. A empresa declarada vencedora, está a seguir relacionada:

RAZÃO SOCIAL	LOTE(S)
HPF SURGICAR LTDA	01

3. O valor arrematado e adjudicado no processo é de R\$ 97.112,00 (noventa e sete mil, cento e doze reais), o que representa um desconto de 71,57% sobre o valor global máximo estimado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 182/2017 – ATJ/SEAP (fls. 212/214), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 1.722/2016.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICAÇÃO e demais providências.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

27728/2017

RESOLUÇÃO Nº 09064

Imclui membro na Comissão instituída pela Resolução SEAP nº 7049/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de julho de 1987 e no Decreto nº 4289, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Elio João Ventura, RG nº 1.222.344-7/PR, para integrar a Comissão Permanente de Vistoria e Fiscalização de procedimentos dos Serviços de Manutenção de Veículos, instituída pela Resolução nº 7049, de 22 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
27719/2017

RESOLUÇÃO Nº 9056

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 03 de abril de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 9056

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.331.871-0	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	DER
14.338.791-7	ALDENIR DA MATA	DER
14.346.626-4	JAIR JOSE CROVADOR	SESA
14.352.850-2	APARECIDA MADALENA MARTINS RUOTOLO	SESA
14.369.855-6	SONIA MARIA DOTTO AMPESSAN	SESA
14.119.930-7	MARIA LUISA DA SILVA CORREA	SESA
14.352.542-2	MARIA IZABEL MENEZES BORGES	SESP
14.330.776-0	MARIA CRISTINA BRAZIEL	SEED

27779/2017

RESOLUÇÃO Nº 9057

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei nº 14.961 de 21 de dezembro de 2.005,

R E S O L V E

Conceder aos militares relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 04 de abril de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 9057

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.359.988-4	ANTONIO DO CARMO PEREIRA	PMMP
14.359.004-6	DILSON MAIBERG MORÃES	PMMP
14.360.010-6	PAULO DA SILVA	PMMP
14.359.974-4	ROMILDO GUIMARÃES FERREIRA	PMMP

27780/2017

RESOLUÇÃO Nº 9058

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Resolução nº 7455 de 09 de outubro de 2012, na parte que concedeu aposentaria voluntária integral por tempo de contribuição a VALDIR RODRIGUES, RG. 3.229.258-5, LF01, no cargo de Investigador de Polícia 3ª Classe, da SESP, tendo em vista o contido no Decreto Governamental nº 6023 de 25/01/2017. Prot. 14.370.198-0.

Curitiba, 03 de abril de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

27669/2017

RESOLUÇÃO nº 9060

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei nº 14.961 de 21 de dezembro de 2.005,

R E S O L V E

Conceder aos militares relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 03 de abril de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 9060

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.408.489-6	EDEMIR POLEGARIO BARRETO JUNIOR	PMMP
14.408.677-5	ADELAR JOSE SCHMIDT	PMMP

27781/2017

RESOLUÇÃO Nº 9061

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 03 de abril de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 9061

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.338.900-6	HUGO POSSETTI FILHO	DER
14.341.083-8	RAMILIO MENEGON	DER
14.269.872-2	LUCI APARECIDA BOLQUI OBICI TORSANI	EMATER
14.466.469-8	VILMA REGINA SIEBEN	SEAP
14.341.019-6	MARIA CRISTINA DE ARAUJO MOREIRA	SEED
14.301.988-8	EVANIR TEREZINHA COLETTO	SEED
14.370.501-9	EDI GLAUCIA REPULA	SESA
14.366.859-2	VANDIR DA SILVA MORAIS	SESA
14.397.634-3	ARY FERREIRA JUNIOR	SESA
14.352.078-1	ALFREDO DIB JUNIOR	SESP
14.386.700-5	ROSANGELA HASS RAMOS	SESP
14.228.603-3	ANGELA MARIA JUNIOR	SESP
14.361.797-1	ANGELA PEREIRA TEIXEIRA VICTORIA PALMA	UEL
14.280.532-4	MARIO UMBERTO MENON	UNICENTRO

27782/2017

RESOLUÇÃO Nº 9062

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, os funcionários da UEM, abaixo relacionados.

PROTOCOLO	NOME	CARGO	A PARTIR
14.536.081-1	JOSE JACOMO GIMENES	Professor Auxiliar	06/03/2017
14.536.081-1	JULIANA DA CUNHA VERRAN SHIKASHO	Auxiliar Operacional	08/03/2017
14.536.081-1	KEITE DAIANE FONSECA FREITAS MOREIRA	Técnico	14/03/2017
14.536.081-1	VANESSA EMILENE ARANTES GONÇALVES RODRIGUES	Técnico Administrativo	02/03/2017

Curitiba, 03 de março de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

27665/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIL/PRED Nº 003

Os **Secretários de Estado da Administração e da Previdência – SEAP** e de **Infraestrutura e Logística – SEIL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 8485, de 03/06/1987, e o **Diretor-Geral da Paraná Edificações – PRED**, amparado pelo Decreto nº 7842, de 25/03/2013 e, considerando, ainda, o contido na Portaria nº 185/2014, de 28/02/2014, da Diretoria Geral da PRED,

RESOLVEM,

Declarar a estabilidade dos servidores ocupantes do cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo, relacionado no anexo único, parte integrante da presente Resolução, que obtiveram conceito suficiente na avaliação de desempenho do estágio probatório, realizada por comissão instituída para tal finalidade, pela Portaria 001/2017-DG, no âmbito de cada uma das unidades da Paraná Edificações - PRED.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Roberto Marangon
Diretor-Geral da Paraná Edificações

27716/2017

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGO/FUNÇÃO E EXERCÍCIO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ESTÁGIO PROBATÓRIO					
		ANEXO DA RESOLUÇÃO SEAP/SEIL/PRED Nº 003			
RG	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	FUNÇÃO	EXERCÍCIO
8.245.814-0	Aline Mildemberger Binati	Gerência de Projetos	Agente Profissional	Engenheiro Civil	12/2/2014
6.375.149-9	Amauri Romão da Silva	E.R. de Curitiba	Agente Profissional	Engenheiro Civil	6/1/2014
9.343.375-0	Arcilio Jose Augusto dos Santos Ferreira	Gerência de Custos e Orçamentos	Agente Profissional	Engenheiro Civil	13/1/2014
7.969.967-5	Carlos Guilherme Thome	Gerência de Fiscalização	Agente Profissional	Engenheiro Civil	6/1/2014
6.247.400-9	Davson Dolata Sugi	Gerência de Monitoramento e Controle	Agente Profissional	Engenheiro Civil	6/1/2014
10.678.316-0	Ederson Olivio da Silva	E.R. de Cascavel	Agente Profissional	Engenheiro Civil	6/1/2014
6.861.501-1	Elaine Malinowski Davin	Gerência de Custos e Orçamentos	Agente Profissional	Engenheiro Civil	7/1/2014
4.552.408-6	Eliana Mar Jensen Vila Nova	Gerência de Custos e Orçamentos	Agente Profissional	Engenheiro Civil	6/1/2014
9.656.401-5	Enzo Bernardes Rizzo	E.R. de Campo Mourão	Agente Profissional	Engenheiro Civil	6/1/2014
6.074.820-9	Fabio Bahl Oliveira	E.R. de Londrina	Agente Profissional	Engenheiro Civil	6/1/2014
5.226.649-1	Georgina Carbonero	Gerência de Gestão da Qualidade	Agente Profissional	Engenheiro Civil	6/1/2014
6.075.879-4	Joceandro Tonal	E.R. de Pato Branco	Agente Profissional	Engenheiro Civil	6/1/2014
1.148.573-1	José Henrique Skroch Andretta	E.R. de Curitiba	Agente Profissional	Engenheiro Civil	20/1/2014
1.975.446-4	José Renato Fonseca Gubert	Diretoria de Planejamento e Projetos	Agente Profissional	Engenheiro Civil	8/1/2014
3.501.188-9	Leandro Roberto Marques de Souza	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios	Agente Profissional	Engenheiro Civil	8/1/2014
6.265.377-9	Leandro Salomão Piana	E.R. de Cascavel	Agente Profissional	Engenheiro Civil	6/1/2014
7.325.411-6	Luciana Ormond Zapp	Gerência de Custos e Orçamentos	Agente Profissional	Engenheiro Civil	10/2/2014
13.727.745-0	Luiz Carlos Geremias Junior	E.R. de Curitiba	Agente Profissional	Engenheiro Civil	13/1/2014
3.105.244-0	Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcellos	E.R. de Apucarana	Agente Profissional	Engenheiro Civil	6/1/2014
9.888.564-1	Marcelo Henrique Obadovski Alves	E.R. de Campo Mourão	Agente Profissional	Engenheiro Civil	6/1/2014
2.261.028-7	Marcos Antonio Franco	E.R. de Paranavaí	Agente Profissional	Engenheiro Civil	6/1/2014
4.041.686-2	Marlon Eduardo Rodrigues	Gerência de Articulação Regional	Agente Profissional	Engenheiro Civil	6/1/2014
5.769.129-8	Nereu Pizaia Neto	E.R. de Londrina	Agente Profissional	Engenheiro Civil	6/1/2014
13.719.625-5	Paulo Ferreira Benencase	E.R. de Maringá	Agente Profissional	Engenheiro Civil	16/1/2014
9.572.073-0	Romulo Menck Romanichen	E.R. de Maringá	Agente Profissional	Engenheiro Civil	6/1/2014
14.051.158-7	Suely Xavier Lisboa	E.R. de Maringá	Agente Profissional	Engenheiro Civil	13/2/2014

27717/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEDS Nº 004

As Secretárias de Estado da Administração e da Previdência e da Família e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987 e, considerando o contido na Resolução nº 165/2015-SEDS, **RESOLVEM:**

Art. 1º - Declarar a estabilidade dos servidores, relacionados no Anexo, ocupantes de cargos de Agente Profissional, Agente de Execução e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, que cumpriram o prazo legal vigente e obtiveram

aprovação na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, realizada por Comissão instituída com tal finalidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro,
**Secretária de Estado da Administração
e da Previdência**

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

ANEXO À RESOLUÇÃO CONJUNTA -SEAP/SEDS Nº 004

NOME	RG	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO DO ESTÁGIO
DANIELE LINHARES DE ANGELO VIEIRA	8500723-8	APPE	06/01/2014 a 06/01/2017
EUNICE APARECIDA PORCEL	12945379-6	APAS	06/01/2014 a 06/01/2017
GRACIENE MARQUES JUBIN	8096859-0	APAS	06/01/2014 a 08/04/2017
JULIANA MULLER	13801152-6	APAS	06/01/2014 a 06/01/2017
MARLENE BATISTA DA SILVA	2087859-2	APAS	20/01/2014 a 20/01/2017
SALETE DAS BROTAS FERREIRA	2087216-0	APPS	06/01/2014 a 21/01/2017
SILVIA HELENA DA CUNHA	4378596-6	APAS	06/01/2014 a 06/01/2017
KEROLIN ALINE KLAK	9160681-0	AETA	20/01/2014 a 28/01/2017
ALESSANDRO CAVAZANI SILVA	6747321-3	AOMO	19/02/2014 a 19/02/2017
LUIS FERNANDO SEGURO DOS SANTOS	6150737-0	AOMO	06/01/2014 a 06/01/2017
RICKYN LUIS DE OLIVEIRA	8294667-5	AOMO	06/01/2014 a 20/02/2017
WAGNER LUIZ ALVES	7618406-2	AOMO	06/01/2014 a 11/01/2017

27961/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA N.º 023

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista no protocolado 14.458.741-0, nos termos da Decisão Judicial transitado e Julgado, nos autos 0014846-81.2016.8.16.0182,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder a partir de 03/10/2014, por força de Decisão Judicial, progressão por merecimento nos termos do Art. 9º §2º da Lei nº 18.136 de 3 de julho de 2014, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
						CL	REF	CL	REF
SESA	CSPP	PPSI	SALETTE MARIA DOS SANTOS REVOREDO PUGSLEY	1.147.252-4	1	A	8	A	9

Art. 2º. Determinar a devida alteração nos registros funcionais administrados pela PARANÁPREVIDÊNCIA.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

MICHELE CAPUTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

27893/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU Nº 044

Os Secretários de Estado da Administração e da Previdência e da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987 e, considerando, ainda, o contido na Resolução nº 027 de 16 de abril de 2015 e Resolução nº 059 de 03 de junho de 2015

RESOLVEM,

Declarar a estabilidade do servidor **Fábio Rafael Bornancin, RG.: 6.223.008-8** ocupante do cargo Agente de Profissional, função Assistente Social, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que cumpriu o período constitucional de 03 (três) anos de efetivo exercício à aquisição de estabilidade, referente ao Estágio Probatório, conforme dispõe a Resolução nº 027, de 16 de abril de 2015, e Resolução nº 059, de 03 de junho de 2015, emitida pela Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Artagão de Mattos Leão Junior,
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

28085/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU Nº 045

Os Secretários de Estado da Administração e da Previdência e da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987 e, considerando, ainda, o contido na Resolução nº 027 de 16 de abril de 2015 e Resolução nº 059 de 03 de junho de 2015

RESOLVEM,

Declarar a estabilidade dos servidores ocupantes do cargo Agente de Profissional e Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, relacionados no anexo único à presente Resolução, que cumpriram o período constitucional de 03 (três) anos de efetivo exercício à aquisição de estabilidade, referente ao Estágio Probatório, conforme dispõe a Resolução nº 027, de 16 de abril de 2015, e Resolução nº 059, de 03 de junho de 2015, emitida pela Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Artagão de Mattos Leão Junior,
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

ANEXO A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU Nº 045

Nº	NOME	RG	PERÍODO DE ESTAGIO
01	PATRICIA MARQUES YANO DEZOTI	84045187	06/02/2014 à 06/02/2017
02	IZAURA REGINA DE PADUA PINTO	81628629	05/02/2014 à 11/03/2017
03	ERNESTO BENEDITO CAMILO DE GODOI	93320549	15/01/2013 à 30/01/2016

28088/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9025

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULIO JOAQUIM PIERIN SIQUEIRA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 000731.011-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL MEDICO

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.292/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.390,52(Vinte e Um Mil,

Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.352.234-2

NOME: MARIA DE FATIMA CARDOSO DE MATOS RADDI

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.481.052-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL AUXILIAR DE SAUDE

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.328/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.128,06(Seis Mil, Cento e

Vinte e Oito Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.206.476-6

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9026

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CELIA NATEL CARVALHO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.493.452-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL ODONTOLOGO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.281/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.288,06(Vinte e Um Mil,

Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.089.620-9

NOME: CLAUDOMIR ANTONIO DA SILVA

ORGAO: IAPAR

R.G.: 06.405.921-1 CARGO: Analista em C&T

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 15179, art.27, inc.I

Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171

Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171

Lei 11864/97 e art.13, Lei 10692/93

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.294/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.635,23(Quatorze Mil,

Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.226.045-0

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9027

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO CARLOS TROTTA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.151.595-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.296/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.206,55(Vinte e Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.048.628-0

NOME: WALDOMIRO SILVA DOS SANTOS

ORGAO: SESP

R.G.: 03.865.789-5 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.332/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.805,80(Dez Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.141.086-5

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

27536/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9028

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EODECIO JOSE GOMES MUNHOZ

ORGAO: SESP

R.G.: 000966.901-9 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.283/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.377,70(Doze Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.116.077-0

NOME: ROSANGELA MARCONATO GRANDE

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.295.221-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SAUDE

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.331/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.670,15(Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.119.365-1

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9029

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILSON GERALDO VELOSO FILHO

ORGAO: CRE

R.G.: 000847.823-6 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 131/10, Art.56

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.303/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 38.896,28(Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)

- SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.340.044-1

NOME: SALVADOR RAYMUNDO MARIN

ORGAO: CRE

R.G.: 000849.205-0 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 131/10, Art.56

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.302/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 38.896,28(Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)

- SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.340.012-3

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9035

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JANE TEREZINHA LORENZETTI FONTANA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.022.502-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.268/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.270,75(Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.211.778-9

NOME: LUCIA REGINA DE ANDRADE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.714.978-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.270/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.012,81(Quatro Mil e Doze Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.184.655-8

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9036

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JORGE FERREIRA DE SOUZA

ORGAO: CEPR

R.G.: 01.665.145-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.285/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.758,80(Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.192.714-0

NOME: IRACEMA NELI FREITAG

ORGAO: SEED

R.G.: 000863.750-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.287/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.838,95(Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.125.586-0

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9037

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA MIYUKI YAMASAKI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.189.167-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.333/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.326,75 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.987.444-7

NOME: SONIA MARIA RADDI ORGAO: SEED
R.G.: 03.445.771-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.288/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.241,11 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 126-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 13.502.628-0

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9038

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNA MARIA NEIA CUNHA ZOCHE ORGAO: SEED
R.G.: 01.749.958-0 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.282/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.811,34 (Cinco Mil, Oitocentos e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.170.934-8

NOME: VERA LUCIA BATISTA KOZAN ORGAO: SEED
R.G.: 03.641.833-8 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.353/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.914,81 (Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.323.612-9

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9039

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: APARECIDA MALAVAZZI ORGAO: SEED
R.G.: 01.754.277-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.337/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.643,10 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 13.966.253-9

NOME: KEILA TEIXEIRA ERTHAL ORGAO: SEED
R.G.: 02.263.992-7 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.267/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.928,84 (Treze Mil, Novecentos e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.159.349-8

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9040

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAURA JANE TABATCHEIK COMIN ORGAO: SEED
R.G.: 03.072.886-6 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.290/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.261,92 (Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.100.716-5

NOME: NEIDE MUNHOZ ALBANO ORGAO: SEED
R.G.: 06.226.932-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.265/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.680,83 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 14.244.393-7

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9041

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILDA DE CASSIA CASAGRANDE ORGAO: SEED
R.G.: 02.060.225-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.269/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.537,01(Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.095.209-5

NOME: SALETE TEREZINHA BONETTI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.209.671-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.275/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.447,75(Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.093.901-3

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9042

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SOLANGE OLIVA SCHIO DE OLIVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.133.109-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.291/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.921,14(Seis Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.107.038-0

NOME: SONIA MARIA VERA SOARES

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.903.545-4 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.293/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.315,46(Quatro Mil, Trezentos e Quinze Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.125.067-1

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9044

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA CRISTINA FILOMENA VALERIO

ORGAO: SEED

R.G.: 02.129.608-2 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.295/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.230,74(Quatorze Mil,

Duzentos e Trinta Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.123.922-8

NOME: TERESINHA INES CLAUDINO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.860.329-9 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.301/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.996,38(Onze Mil,

Novecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.994.768-1

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9045

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARI SUMIGAWA KAMINAMI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.045.351-4 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.289/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.770,15(Cinco Mil,

Setecentos e Setenta Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.096.660-6

NOME: SOLANGE MARIA ERNZEN VOGEL

ORGAO: SEED

R.G.: 03.711.408-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.335/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.519,91(Cinco Mil,
 Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.087.341-1

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9046

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CRISTINA JORGE DE LA VEGA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.204.729-7 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.345/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.401,47(Oito Mil, Quatrocentos e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.837.618-4

NOME: SILVIA MARIA PASCHOAL DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.317.739-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.284/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.376,78(Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.169.747-1

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9047

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALERIA CURSINO PIEDADE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.482.493-2 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.304/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.758,31(Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.096.616-9

NOME: MARIA LUIZA ROVER ORGAO: SEED
R.G.: 01.339.323-0 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.344/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.439,75(Oito Mil,
Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Cinco
Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.175.606-0

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9048
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: NEUZA KAORU KAKEHASHI KAMEI ORGAO: SEED
R.G.: 01.167.214-0 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.329/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.611,81(Quatro Mil,
Seiscentos e Onze Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.115.555-5

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

27537/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9049
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JUSSARA JOECKEL ORGAO: SESP
R.G.: 001774.380-5 CARGO: PER CRIM 2 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 18008/2014
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14711,66 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E
ONZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.486/17
CALCULOS A FL. 45-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.14.417.861-0

NOME: VANDERLEI PEREIRA DA SILVA ORGAO: SESP
R.G.: 004182.154-0 CARGO: INV DE POL 4 CL LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Fede-
ral nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos
Autos 6475/10.
LC 96/02, art. 1º § único e LC 114/05
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7765,75 (SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA
E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.474/17
CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.14.185.407-0

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9050

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLI BANHADO

ORGAO: UEL

R.G.: 008758.345-7 CARGO: AGENTE UNIVERSI

LF: 01

TIPO: Aposentadoria por invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei nº 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2445,17 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.490/17

CALCULOS A FL. 78-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.079.857-6

NOME: WANDER EDUARDO SARDINHA

ORGAO: UEL

R.G.: 001334.273-3 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 3º, § 4º, c/c L.14825, art. 2º.

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

Lei 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11261,57 (ONZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINCOENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.484/17

CALCULOS A FL. 50-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.143.168-4

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9051

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RENATO SEBASTIAO CHERUBIM

ORGAO: UEL

R.G.: 004574.011-0 CARGO: AGENTE UNIVERSI

LF: 01

TIPO: Aposentadoria por invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4760,26 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.473/17

CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.213.211-7

NOME: LINDA ROSA DE FATIMA GARCIA TAVARES

ORGAO: UEL

R.G.: 001480.692-0 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6616,04 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.485/17

CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.246.373-3

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9052

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CACILDA FEZA

ORGAO: UNIOESTE

R.G.: 003746.340-0 CARGO: AGENTE UNIVERSI

LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3847,78 (TRES MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.491/17

CALCULOS A FL. 81-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.958.566-6

NOME: MARIA EURIDE CARLOS CANCINO

ORGAO: UEM

R.G.: 002249.195-4 CARGO: AGENTE UNIVERSI

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7164,45 (SETE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.489/17

CALCULOS A FL. 58-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.106.234-4

CURITIBA, 31 DE MARCO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9053

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ERMELINDO DE MELO

ORGAO: UEL

R.G.: 000880.100-2 CARGO: AGENTE UNIVERSI

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3815,06 (TRES MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.488/17

CALCULOS A FL. 36-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.141.915-3

NOME: NAIR DE SOUZA COSTA

ORGAO: UEL

R.G.: 001590.834-3 CARGO: AGENTE UNIVERSI

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6241,91 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.487/17

CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.170.150-9

CURITIBA, 31 DE MARCO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9030

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE LUIS ALVES
R.G.: 04.454.883-6 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.361/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.379,76 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.427.941-7

NOME: RAUL BARBOSA
R.G.: 04.599.979-3 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.360/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.264,96 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.409.824-2

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9031

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FERNANDO BALLEZ CZARNESKY
R.G.: 07.260.104-1 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.355/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.170,42 (Um Mil, Cento e Setenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 8/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.413.888-0

NOME: CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
R.G.: 04.364.906-0 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Cargo Eletivo .
A partir de 01/01/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 97.357/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.911,32 (Seis Mil, Novecentos e Onze Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.410.581-8

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9032

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A

INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DORIEDISON OLIVEIRA DE AZEVEDO
R.G.: 04.046.493-0 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 97.351/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.348.729-6

NOME: EMERSON JOSE HORNES
R.G.: 05.109.017-9 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 97.358/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.407.880-2

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9033

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ORLANDO CEZAR PADILHA
R.G.: 05.108.934-0 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 97.352/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25(Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.334.793-1

NOME: ALMIREZ BUGHAY FILHO
R.G.: 05.123.822-2 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Cargo Eletivo.

A partir de 01/01/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 14, § 8º, Inciso II da Constituição Federal.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 97.350/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.800,89(Cinco Mil e Oitocentos Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.411.562-7

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9034

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLODOALDO GALDINO
R.G.: 05.861.961-2 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 97.359/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.702,59 (Quatro Mil, Setecentos e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

CÁLCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.429.513-7

NOME: MILENA FERREIRA DE GOES MAYER
R.G.: 06.338.366-0 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 97.349/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.016,10 (Cinco Mil e Dezesesseis Reais e Dez Centavos)

CÁLCULOS A FL. 20-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.413.426-5

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

27539/2017

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 9043

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA GOMES
R.G.: 03.464.705-4 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 97.266/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.417,72 (Onze Mil, Quatrocentos e Dezesete Reais e Setenta e Dois Centavos)

CÁLCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.217.701-3

NOME: LUIZ CARLOS PEREIRA
R.G.: 01.155.366-4 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 97.336/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.197,54 (Um Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CÁLCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.071.846-7

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

27538/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 9054 31/03/2017

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
MARCOS ANTONIO DEPETRIS BARBOSA	50977021	2	NII08	145075823	09/03/2017	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 9059 03/04/2017

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
CINTIA FIOROTTI LIMA	80910606	2	NII03	145337518	01/04/2017	SEED

27535/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10208 03/04/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1719 DE 06/05/2015 O NOME DE MARIA IGNEZ DA SILVA BETTONI
R.G. 31943329 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1867 DE 21/03/2007 O NOME DE LUCIANA CRISTINA FIGENIO
R.G. 44849771 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10130 DE 19/12/2012 O NOME DE CELIA DE FATIMA DE SOUZA DA SILVA
R.G. 39969165 LF - 21

27124/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 7 DE 31/03/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
AGENOR SANTA RITTA NETO	7459041	1	AGPI		01/04/2017

27304/2017

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL - GRHS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2015

Protocolo: 13.532.743-3, de 10 de março de 2015.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Instituto de Florestas do Paraná – IFPR.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a retificação da Cláusula Segunda, no intuito de excluir o atual inciso VI, que trata da designação da servidora Rosiane Cristina Dorneles, por ter retornado ao exercício de seu labor no âmbito da SEAB a partir de 01/01/2017.

Curitiba 30/03/17 Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado

27713/2017

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PORTARIA Nº 80, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 14.536.732-8, resolve: **autorizar** a servidora Silvia Fernandes Moço, da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Assis Chateaubriand. Ficam revogadas as Portarias nº 69, de 18 de Março de 2013 e nº 19, de 24 de Janeiro de 2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

27802/2017



A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Emater

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

RELAÇÃO DE PORTARIAS – 10/03/2017 28/03/2017

PORTARIA Nº 023/2017 de 10/03/2017 - Dispõe sobre Licença Especial Remuneratória para fins de aposentadoria. Concede à Servidora Pública Edna Costa Alves – RG 44020726, Licença Especial Remuneratória a partir de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 024/2017 de 13/03/2017 – Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão Permanente de Licitação. DESIGNAR para comporem a Comissão pelo período de um (01), sob a presidência do primeiro, os servidores relacionados: CESAR LOPES SCUCUGLIA, RG 15975362, MAURICEIA CRISTINA DE REZENDE, RG 60161640 e ODETE CORREA FERREIRA, RG 33805160.

PORTARIA Nº 025/2017 de 13/03/2017 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão Permanente de Licitação. DESIGNAR para comporem a Comissão permanente de Licitação da Unidade Regional de Maringá, pelo período de um (01), sob a presidência do primeiro, os servidores relacionados: EGBERTO ZULIAN, RG 20567104, ANESIA APARECIDA SPINELLA, RG 32166326 e IVANILDA LIMA DOS SANTOS, RG 17569686 e como Suplentes: CESAR MIGUEL CANDEO DOS SANTOS, RG 35746277, EDNER BETIOLI, RG 7448406 e JOSÉ ODAIR MAZZIA, RG 11649149

PORTARIA Nº 026/2017 de 13/03/2017 – Dispõe sobre designação de servidores para compor Comissão de Inventário e Inservibilidade de bens móveis da Unidade Regional de Pato Branco. Designar os servidores relacionados, sobre a presidência do primeiro comporem Comissão de Inventário/Inservibilidade de bens móveis, localizados na Unidade do Instituto EMATER da Região de Pato Branco, como titulares: ALDERI DE RE, RG 17779761, LUCIANA BARBARA B. TRENTIN, RG 109787957, ZELIDE IZABEL NEGRI, RG 14291415 e como suplentes: LUIZ FRANCICO LOVATO, RG 17973134 e EDIVAN JOSÉ POSSAMAI, RG 77141707

PORTARIA Nº 027/2017 de 13/03/2017 – Dispõe sobre prorrogação da sessão de Empregado Público para prestar serviços junto a município do Estado do Paraná. Resolve prorrogar de 01/01 a 31/12/2017, com ônus para o Instituto EMATER, a sessão funcional do Empregado Público VALDIRENE APARECIDA DA CRUZ REIS, RG 42121045, protocolo nº 14286366-9, para prestar serviços junto ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 028/2017 de 13/03/2017 - Dispõe sobre homologação de transferência de Empregado Público. HOMOLOGAR a transferência da empregada pública TEREZINHA BUSANELLO FREIRE, RG 98644857. Ocupação profissional: Economia Doméstica, da UM de Cândói/U.R. de Guarapuava para UM de Turvo/UR de Guarapuava a partir de 01/03/2017.

PORTARIA Nº 029/2017 de 13/03/2017 - Dispõe sobre homologação de transferência de Empregado Público. HOMOLOGAR a transferência do empregado público CEZAR AUGUSTO DUCHEIKO, RG 91574616. Ocupação profissional: Técnico Agrícola, da UM de Doutor Ulisses/U.R. de Curitiba, para UM de Pirai do Sul/UR de Ponta Grossa a partir de 01/03/2017.

PORTARIA Nº 030/2017 de 13/03/2017 – Dispõe sobre concessão de Licença para Frequência a Curso de Aperfeiçoamento a servidor público. CONCEDER, Licença para Frequência a Curso de Aperfeiçoamento a servidor público, FABIANO CESAR OSSOSKI, RG 148040761 – cargo: Técnico de Extensão Rural – 2º grau profissionalizante, da UM de Tijucas do Sul/UR de Curitiba, no período de 06/03/2017 a 01/07/2017.

PORTARIA Nº 031/2017 de 17/03/2017 – Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão Permanente de Licitação. DESIGNAR os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro comporem pelo de um ano a Comissão Permanente de Licitação de UR de Dois Vizinhos, como titulares: AMILTO DELLANI, RG 15803266, VALDIR KOCH, RG 108437545, MARLI KLEIN, RG 20431890 e como suplentes: ARNILDO JOSE SGANZERLA, RG 109588024, VALDIR DA SILVA, RG 35234578 e ALEXANDRE BIANCHINI, RG 91752972

PORTARIA Nº 032/2017 de 17/03/2017 – Dispõe sobre exoneração e designação de servidor para a função de Gerente Regional cumulada com homologação de transferência de empregado público. EXONERAR a partir de 20/03/2017 o servidor ANIZIO MENARIN FILHO, RG 41482770 da função de Gerente Regional de Cianorte. DESIGNAR a partir de 20/03/2017 o servidor, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, RG 30039521 para a função de Gerente Regional de Cianorte.

PORTARIA Nº 033/2017 de 22/03/2017 – Dispõe sobre designação de servidor para a função de Coordenador Regional. DESIGNAR a partir de 01/04/2017 os servidores EDIVAN JOSE POSSAMAI, RG 77141707, para a função de Coordenador Regional de Pato Branco e RAFAEL FLÁVIO DIAS CAVALLIERI, RG 76839174 para a função de Coordenador Regional de Dois Vizinhos.

PORTARIA Nº 034/2017 de 22/03/2017 - Dispõe sobre prorrogação da disposição funcional de servidor público para prestar serviços junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **RESOLVE:** Prorrogar de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Instituto Emater, a disposição funcional do servidor público, **ODENIR DE BARBA, RG: 79934615**, protocolada sob nº 14.338.904-9, para prestar serviços junto à SEMA.

PORTARIA Nº 035/2017 de 16/01/2017 - Dispõe sobre a criação da Comissão de Análise Ambiental do Trabalho – CAAT, no âmbito da Autarquia. Institui a Comissão de Análise Ambiental do Trabalho – CAAT – com vigência durante o biênio de 2017/2018 – cf. capítulos I - II - III - IV - V – VI da referida Portaria.

PORTARIA Nº 036/2017 de 28/03/2017 - Dispõe sobre designação de servidores para compor Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis da UR de Ivaiporã. **DESIGNAR, os servidores relacionados**, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de inventário/Inservibilidade de bens móveis, localizados nas Unidades da Região de Ivaiporã, como titulares: LAIRTON PEDRO TIMÓTEO – RG 34630062, LADI MARIA TREMBULAK DO NASCIMENTO – RG 21328928, NADIA OKAWA BONFIM – RG 79715522 e como suplentes: NEUSI CASTILHO DIAS LEMOS – RG 18665557.

PORTARIA Nº 037/2017 de 28/03/2017 – Dispõe sobre designação de servidores para compor Comissão Permanente de Licitação. DESIGNAR, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da UR de Ivaiporã, pelo período de 01 (um) ano, sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir relacionados: LAIRTON PEDRO TIMÓTEO – RG 34630062, NADIA OKAWA BONFIM – RG 79715522: NEUSI CASTILHO DIAS LEMOS – RG 18665557 e LADI MARIA TREMBULAK DO NASCIMENTO – RG 21328928

PORTARIA Nº 038/2017 de 28/03/2017 – Dispõe sobre homologação de transferência em empregado público. HOMOLOGAR a transferência do empregado público RONI KRELLING – RG 35228845-ocupação profissional: Engenheiro Agrônomo, da UM Rio Branco do Sul/UR de Curitiba para UM de São José dos Pinhais/UR Curitiba, a partir de 01/04/2017.

PORTARIA Nº 039/2017 de 28/03/2017 - Dispõe sobre prorrogação da cessão de empregado público para prestar serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prorrogar a cessão funcional do empregado público, JACKSON LUIZ DA CRUZ PINELLI – RG 21022535, para prestar serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA no período de 01/01 a 31/12/2017, mediante ressarcimento correspondente à remuneração e encargos sociais.

PORTARIA Nº 040/2017 de 28/03/2017 - Dispõe sobre a disposição funcional de servidor público para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC. AUTORIZAR a disposição funcional do servidor público, MAURO RIBEIRO BORGES – RG 32604838 de 24/02 a 31/12/2017, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, mediante ressarcimento correspondente a remuneração e encargos sociais.

A íntegra das portarias relacionadas encontra-se disponibilizada no Portal: www.emater.pr.gov.br

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto nas Leis N°s 15.050/2006 e 17382/2012, no Decreto Estadual N° 11110/2014 e no Ato Executivo N° 048/2014; e

Considerando o contido nos autos da Ação Ordinária N° 0022917-67.2011.8.16.0014, na CI N° 089/2015 da Procuradoria Jurídica da UEL e no inteiro teor do processo 24238/2015; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1297 - 29/03/2017 - Claudia Regina Alves Prado Fortuna - (CCH) - RG 80546407/SP - Alterar a portaria nº 5788 de 20/09/2016, a qual declarou a Contagem de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que os períodos de 13/08/1979 a 11/03/1990, é para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 130 da Lei 6174 de 16/11/70.
1298 - 29/03/2017 - Mirian Aparecida Godoi Saiz - (PROGRAD) - RG 0049471866/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/05/1990 a 21/12/1990.
1299 - 29/03/2017 - Mirian Aparecida Godoi Saiz - (PROGRAD) - RG 0049471866/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 18/04/1991 a 07/06/1991.
1300 - 29/03/2017 - Pedro Sebastião Raimundo Dionizio Filho - (CCB) - RG 38675982/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 03/11/1983 a 20/12/1992.
1301 - 29/03/2017 - Pedro Sebastião Raimundo Dionizio Filho - (CCB) - RG 38675982/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 22/02/1983 a 23/03/1983.
1302 - 29/03/2017 - Sueli Bortolin - (CECA) - RG 0018885760/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 24/03/1995 a 31/12/1996; 20/02/1998 a 31/12/1998; 01/07/1999 a 22/08/2000; 23/02/2001 a 23/06/2002.
1303 - 29/03/2017 - Sueli Bortolin - (CECA) - RG 0018885760/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/02/1978 a 30/06/1980; 13/07/1981 a 08/03/1996; 17/02/1997 a 31/08/1997; 01/09/1997 a 19/02/1998; 01/02/2001 a 22/02/2001.
1304 - 29/03/2017 - Jose Carlos De Camargo Lourenco - (CCE) - RG 1081841/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/10/1970 a 10/04/1973; 01/07/1973 a 29/10/1973.
1305 - 29/03/2017 - Jose Carlos Dalmás - (CCE) - RG 0000858674/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/08/1979 a 12/08/1982.
1306 - 29/03/2017 - Maura Maria Morita Vasconcellos - (CECA) - RG 8291110/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/04/1975 a 21/05/1979; 01/03/1980 a 08/07/1981; 01/03/1983 a 22/02/1984; 02/02/1998 a 13/04/1998; 01/04/1975 a 21/05/1979; 01/03/1980 a 08/07/1981.
1307 - 29/03/2017 - Rosimeire Furlanetto - (PROEX) - RG 0041469137/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 02/05/1984 a 01/11/1985; 19/01/1990 a 24/10/1990; 01/06/1991 a 02/12/1991.
1308 - 29/03/2017 - Odair Moraes - (CCA) - RG 3562369/SP - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 02/02/1976 a 11/03/1976; 01/04/1976 a 01/09/1977; 02/04/1979 a 04/09/1981; 05/08/1982 a 03/09/1987.
1309 - 29/03/2017 - Rosângela Maria dos Santos Silva - (HU) - RG 0043028456/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 10/10/1985 a 08/12/1985; 01/02/1988 a 28/12/1989; 24/10/1990 a 20/12/1992; 07/06/1995 a 08/06/1997.
1310 - 29/03/2017 - Cesar Cornelio Andrei - (CCE) - RG 0034328690/RJ - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 03/08/1981 a 20/12/1992.
1311 - 29/03/2017 - Adriano Luiz da Costa Farinasso - (CCS) - RG 64660551/PR - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Graduação, no período de 21/03/2017 a 22/03/2017. Estabelecer que o referido docente acumule o cargo mencionado com o Cargo de Diretor de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação.
1312 - 29/03/2017 - Idessania Nazareth da Costa - (CCB) - RG 7711160/MG - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 13/04/2017.

1313 - 29/03/2017 - Leticia Gorri Molina - (CECA) - RG 18342866/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 11/04/2017.
1314 - 29/03/2017 - Magna Natalia Marin Pires - (CCE) - RG 0042431362/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 24/03/2017.
1315 - 29/03/2017 - Milena Kanashiro - (PROGRAD) - RG 0039738228/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 01/04/2017.
1316 - 29/03/2017 - Nadia Kienen - (CCB) - RG 27481328/SC - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 26/03/2017.
1317 - 29/03/2017 - Nelson Schietti De Giacomo - (CTU) - RG 0000797623/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 14/03/2017, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
1318 - 29/03/2017 - Odimari Prícila Prado Calisto - (CCA) - RG 72980387/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 01/04/2017.
1319 - 29/03/2017 - Pamela Emanueli Alves Ferreira - (CCE) - RG 94145368/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 15/04/2017.
1320 - 29/03/2017 - Pedro Alberto Palma Dos Santos - (CTU) - RG 1632163/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 22/04/2017.
1321 - 29/03/2017 - Regis Garcia - (CESA) - RG 52220955/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 02/04/2017.
1322 - 29/03/2017 - Renata Gonçalves Curtly - (CECA) - RG 77041214/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 13/04/2017.
1323 - 29/03/2017 - Rosângela Rocio Jarros Rodrigues - (CCB) - RG 30761812/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 05/04/2017.
1324 - 29/03/2017 - Rozinaldo Antonio Miani - (CECA) - RG 0016245756/SP - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 15/04/2017.
1325 - 29/03/2017 - Tania Lobo Muniz - (CESA) - RG 39993872/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 26/04/2017.
1326 - 29/03/2017 - Wander Rogerio Pavanelli - (CCB) - RG 64785958/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 14/04/2017.
1327 - 29/03/2017 - Fernando Kaname Westphal - (CESA) - RG 82240705/PR - Alterar, conf. Art. 9º, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AS-C, a partir de 16/04/2017.
1328 - 29/03/2017 - Eliane Christine Santos de Campos - (CESA) - RG 33055641/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 19/03/2017.
1329 - 29/03/2017 - Claudia Ximenez Alves - (CECA) - RG 193782327/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 01/04/2017.
1330 - 29/03/2017 - Carmen Esther Santos Grumadas - (CCA) - RG 1439898/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 24/03/2017, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
1331 - 29/03/2017 - Bianco Zalmora Garcia - (CCH) - RG 0008132594/SP - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 18/04/2017.
1332 - 29/03/2017 - Amanda Perez Montanez - (CCH) - RG 0601958/SC - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 14/04/2017.
1333 - 29/03/2017 - Alejandra Astrid Leon Cedeno - (CCB) - RG 97487995/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 02/04/2017.
1334 - 29/03/2017 - Edwin Fernando Ruiz Contreras - (CCS) - RG 25407778/SP - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 02/04/2017.
1335 - 29/03/2017 - Helio Serassuelo Junior - (CEFE) - RG 41128607/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 10/04/2017.
1336 - 29/03/2017 - Valeria Queiroz Furtado - (CCB) - RG 101258769/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 24/03/2017, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
1337 - 29/03/2017 - Veronica Bender Haydu - (CCB) - RG 8961026/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 13/04/2017.
1338 - 29/03/2017 - Simone Moreira de Moura - (CECA) - RG 5118224/MG - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 27/03/2017.
1339 - 29/03/2017 - Ricardo Shibayama - (CCS) - RG 42522082/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de

1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 02/04/2017.

1340 - 29/03/2017 - **Marcos Augusto Rocha** - (CEFE) - RG 0030190408/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 29/04/2017.

1341 - 29/03/2017 - **Simone Rinaldi** - (CCH) - RG 131992963/PR - Conceder licença especial, no período de 17/04/2017 a 15/07/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

1342 - 29/03/2017 - **Rosa Maria Machado Toffolo** - (PROPPG) - RG 19631338/PR - Conceder licença especial, no período de 17/04/2017 a 18/05/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

1343 - 29/03/2017 - **Antonio Carlos Deliberador Liberatore** - (COU) - RG 8376883/PR - Conceder licença especial, no período de 21/04/2017 a 20/05/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

1344 - 29/03/2017 - **Sandra Luzia de Rezende Tavares** - (CCA) - RG 0032231462/PR - Conceder licença especial, no período de 24/04/2017 a 08/05/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

1345 - 29/03/2017 - **Marta Regina Gimenez Favaro** - (CECA) - RG 40439099/PR - Conceder licença especial, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

1346 - 29/03/2017 - **Vera Lucia Lopes Cristovao** - (CCH) - RG 0035974563/PR - Conceder licença especial, no período de 08/01/2018 a 08/03/2018, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

1347 - 29/03/2017 - **Vera Lucia Lopes Cristovao** - (CCH) - RG 0035974563/PR - Conceder licença especial, no período de 25/05/2017 a 23/06/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

1348 - 29/03/2017 - **Ewerton da Silva Lemes** - (CCE) - RG 88265459/PR - Alterar, a partir de 29/03/2017, a data do término do contrato de trabalho, de: até o retorno da docente Sandra Malta Barbosa ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses da assinatura do contrato de trabalho, para: até o retorno da docente Márcia Cristina de Costa Trindade Cyrino ao Departamento, desde que não ultrapasse 04/05/2017.

1349 - 29/03/2017 - **Fernanda Machado Brener** - (CCH) - RG 165444277/SP - Autorizar a realizar Estágio de Doutorado junto à Monash University - Melbourne/Austrália, no período de 01/04/2017 a 30/09/2017, como parte de sua tese de Doutorado desenvolvida junto à UEM - Universidade Estadual de Maringá/PR. Estabelecer que o ônus referente à bolsa de estudos, durante o período solicitado, é de responsabilidade da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Decreto 91.800 de 18/10/1985), conforme processo "Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior-88881.134421/2016-01".

1355 - 30/03/2017 - **Sandra Regina de Oliveira Garcia** - (CECA) - RG 31312078/PR - Designar para exercer as funções de Procuradora e Pesquisadora Institucional, para representar esta Instituição junto ao Ministério de Educação, a partir de 01/04/2017.

1359 - 31/03/2017 - **Leonardo Rodrigues Paulino** - (CTU) - RG 78658444/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 15/01/2017.

1360 - 31/03/2017 - **Eliane Maria da Silva Jovanovich** - (BC) - RG 49017642/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para cursar Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto à UNESP-Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Marília/SP, no período de 03/04/2017 a 31/12/2017 e atribuir 20 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

1361 - 31/03/2017 - **Doralice dos Santos Ananias** - (PROGRAD) - RG 22610015/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para continuar cursando Pós-Graduação em nível de Mestrado, junto à UNIVALI-Universidade do Vale do Itajaí - Itajaí/SC, no período de 01/03/2017 a 31/05/2017 e atribuir 20 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

1362 - 31/03/2017 - **Anaisy Sanches Teixeira** - (CCH) - RG 131287810/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para cursar Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto à USP - Universidade de São Paulo/SP, no período de 03/04/2017 a 30/06/2017 e atribuir 20 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

1363 - 31/03/2017 - **Zelinda Machado Da Silva** - (HU) - RG 0062269480/PR - Alterar, a Portaria nº 1051 de 16/03/2017 que concedeu Licença Especial, para constar que o período correto é de 10/03/2017 a 08/04/2017, totalizando 30 dias.

1364 - 31/03/2017 - **Daine Groninger Albacete Carmona** - (CCH) - RG 0064498495/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 28/11/1983 a 28/01/1985; 29/01/1985 a 24/06/1991.

1365 - 31/03/2017 - **Daine Groninger Albacete Carmona** - (CCH) - RG 0064498495/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 14/06/1976 a 31/03/1982; 27/07/1982 a 30/09/1983; 17/11/1983 a 24/11/1983; 06/07/1992 a 16/03/1994; 08/08/1994 a 03/10/1994; 21/10/1994 a 24/11/1994.

1366 - 31/03/2017 - **Daine Groninger Albacete Carmona** - (CCH) - RG 0064498495/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 01/03/1992 a 02/07/1992.

1367 - 31/03/2017 - **Valeria de Araujo Elias** - (HU) - RG 0032049354/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/01/1985 a

31/07/1989; 01/11/1989 a 28/02/1990; 01/04/1990 a 31/05/1990; 01/06/1990 a 31/10/1990; 01/09/1991 a 31/10/1991.

1368 - 31/03/2017 - **Maria Isabel Mello Martins** - (CCA) - RG 0017726486/SP - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 01/04/2017.

1369 - 31/03/2017 - **Cristina Nogueira De Mendonca** - (CECA) - RG 0035078614/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 31/05/2017 a 13/12/2018.

1370 - 31/03/2017 - **Jaqueline Delgado Paschoal** - (CECA) - RG 0019808913/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 22/03/2017 a 12/03/2020.

1371 - 31/03/2017 - **Laura Taddei Brandini** - (CCH) - RG 127637008/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2017 a 08/02/2020.

1372 - 31/03/2017 - **Marcia Regina Gabardo da Camara** - (CESA) - RG 0056668110/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 04/05/2017 a 08/04/2018.

1373 - 31/03/2017 - **Carlos Eduardo de Alvarenga Julio** - (CCB) - RG 110040350/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 24/04/2017 a 21/11/2020.

1374 - 31/03/2017 - **Marcello Ferreira da Costa** - (CCE) - RG 17473522/GO - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/04/2017 a 08/03/2020.

1375 - 31/03/2017 - **Floristher Elaine Carrara** - (CCS) - RG 0039801540/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 17/03/2017 a 23/09/2018.

1376 - 31/03/2017 - **Alberto Duran Gonzalez** - (CCS) - RG 73114519/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2017 a 07/10/2018.

1377 - 31/03/2017 - **Elisa Emi Tanaka Carloto** - (CCS) - RG 0041149833/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2017 a 10/11/2018.

1378 - 31/03/2017 - **Marleide Rodrigues da Silva Perrude** - (CECA) - RG 63539082/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 10/03/2017 a 08/05/2019.

1379 - 31/03/2017 - **Evelise Ono** - (CCS) - RG 64483439/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2017 a 10/11/2018.

1380 - 31/03/2017 - **Frederico Augusto Garcia Fernandes** - (CCH) - RG 0021320325/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 07/03/2017 a 06/03/2020.

1381 - 31/03/2017 - **Cassia Vanessa Olak Alves Cruz** - (CESA) - RG 69249426/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 21/03/2017 a 20/03/2020.

1382 - 31/03/2017 - **Paulo Arnaldo Olak** - (GR) - RG 32001815/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 21/03/2017 a 20/03/2020.

1383 - 31/03/2017 - **Mario Cesar Baldiotti** - (CCE) - RG 132228663/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2017 a 09/09/2018.

1384 - 31/03/2017 - **Maria José Ferreira Ruiz** - (CECA) - RG 38251210/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 14/04/2017 a 12/06/2019.

1385 - 31/03/2017 - **Maria Luiza Macedo Abbud** - (CECA) - RG 32342710/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 23/04/2017 a 07/12/2017.

1386 - 31/03/2017 - **Jose Antonio Pimenta** - (CCB) - RG 1227666/MG - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/04/2017 a 21/11/2020.

1387 - 31/03/2017 - **Gelson Liston** - (CCH) - RG 0095100023/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2017 a 06/04/2018.

1388 - 31/03/2017 - **Marlene Rosa Cainelli** - (CCH) - RG 2244475/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 02/04/2017 a 10/11/2019.

1389 - 31/03/2017 - **Arthur Eumann Mesas** - (PROPPG) - RG 59905198/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2017 a 07/10/2018.

1390 - 31/03/2017 - **Jose Fernandes Weber** - (CCH) - RG 46536703/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2017 a 16/11/2017.

1391 - 31/03/2017 - **Rosana de Sousa Pereira Lopes** - (CECA) - RG 49123078/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 06/04/2017 a 08/05/2019.

1392 - 31/03/2017 - **Andrea Name Colado Simão** - (CCS) - RG 62267364/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 30/04/2017 a 14/08/2019.

1393 - 31/03/2017 - **Gisele Lopes Bertolini** - (CCB) - RG 89227291/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2017 a 04/04/2020.

1394 - 31/03/2017 - **Andre Ricardo Siqueira** - (CECA) - RG 125474845/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 30/03/2017 a 29/03/2018.

1395 - 31/03/2017 - **Jose Fernando Amaral Stratico** - (CECA) - RG

1196646/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 30/03/2017 a 29/03/2018.
1396 - 31/03/2017 - Claudio Pereira de Sampaio - (CECA) - RG 44967049/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2017 a 29/03/2018.
1397 - 31/03/2017 - Loredana Limoli - (CCH) - RG 8915139/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 07/04/2017 a 06/04/2018.
1398 - 31/03/2017 - Jose Marcelo Domingues Torezan - (CCB) - RG 0018036975/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 24/04/2017 a 21/11/2020.
1399 - 31/03/2017 - Thais de Souza Rocha - (CCA) - RG 304941530/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/04/2017 a 24/02/2018.
1400 - 31/03/2017 - Fernanda Simões de Almeida - (CCB) - RG 71260054/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 07/04/2017 a 14/09/2018.
1401 - 31/03/2017 - Vanessa Tavares de Oliveira Barros - (CECA) - RG 69148794/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 10/04/2017 a 09/04/2022.
1402 - 31/03/2017 - Ricardo Tadeu De Faria - (CCA) - RG 0093496175/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2017 a 30/04/2022.
1403 - 31/03/2017 - Silvia Alapanian - (CESA) - RG 0009945265/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 21/03/2017 a 21/03/2020.
1404 - 31/03/2017 - Ileizi Luciana Fiorelli Silva - (CCH) - RG 40094326/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 22/02/2017 a 04/08/2018.
1405 - 31/03/2017 - Renan dos Santos Silva - (CECA) - RG 7014443555/RS - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/04/2017 a 28/02/2022.
1406 - 31/03/2017 - Karen Ribeiro - (CECA) - RG 515450391/BA - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/02/2017 a 08/08/2017.
1407 - 31/03/2017 - Osny Ferrari - (CCB) - RG 8827940/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 12/04/2017 a 12/05/2019.
1408 - 31/03/2017 - Ney Carlos Reichert Netto - (CCA) - RG 0000884686/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 10/04/2017 a 09/04/2022.
1409 - 31/03/2017 - Gilberto Carbonari - (CTU) - RG 129074272/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2017 a 22/01/2019.
1410 - 31/03/2017 - Fatima Carneiro dos Santos - (CECA) - RG 21044610/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 14/04/2017 a 13/04/2022.
1411 - 31/03/2017 - Neusa Maria Amaral - (TVUEL) - RG 1706080/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/04/2017 a 31/03/2022.
1412 - 31/03/2017 - Tereza Margarida Morini Vinc - (CECA) - RG 0014337032/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/04/2017 a 31/03/2022.
1413 - 31/03/2017 - Elizabeth Nadalim - (EAAJ) - RG 0013344159/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2017 a 30/04/2022.
1414 - 31/03/2017 - Edmarlon Giroto - (CCS) - RG 65031450/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2017 a 31/05/2022.
1415 - 31/03/2017 - Solange Leme Ferreira - (CCB) - RG 0000973140/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2017 a 17/06/2018.
1416 - 31/03/2017 - Silvia Aparecida Fornazari da Silva - (CCB) - RG 21684274/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 07/04/2017 a 07/08/2018.
1417 - 31/03/2017 - Maria Clara Giorgio Dutra Kreling - (CCS) - RG 0034538786/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 02/04/2017 a 01/11/2017.
1418 - 31/03/2017 - Marcia Paschoalina Volpato - (CCS) - RG 0031041856/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 02/04/2017 a 01/11/2017.
1419 - 31/03/2017 - Marcia Greguol - (CEFE) - RG 109435104/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 28/04/2017 a 03/09/2017.
1420 - 31/03/2017 - Mara Cristina Nishikawa Yagi - (CCS) - RG 51564502/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/04/2017 a 01/11/2017.
1421 - 31/03/2017 - Cristianne Cordeiro Nascimento - (COM) - RG 33334486/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 14/04/2017 a 13/04/2018.
1422 - 31/03/2017 - Patricia Ayub da Costa Ligmanovski - (CESA) - RG 286390681/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 10/04/2017 a 09/04/2022.
1423 - 31/03/2017 - Nelia Edna Miranda Batisti - (CESA) - RG 1433899/PR -

Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 26/04/2017 a 25/04/2022.
1424 - 31/03/2017 - Denise Maria Weiss de Paula Machado - (CESA) - RG 1790934/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 26/04/2017 a 25/04/2022.
1425 - 31/03/2017 - Angela Pereira Teixeira Victoria Palma - (CEFE) - RG 31204950/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 28/04/2017 a 26/03/2020.
1426 - 31/03/2017 - Tony Honorato - (CEFE) - RG 110969104/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 27/03/2017 a 26/03/2020.
1427 - 31/03/2017 - Maria Jose Sparça Salles - (CCB) - RG 43543938/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2017 a 08/08/2019.
1428 - 31/03/2017 - Lucimar de Fatima Bilmaia Emidio - (CECA) - RG 0050382907/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 28/03/2017 a 12/03/2020.
1429 - 31/03/2017 - Ana Lucia de Campos Almeida - (CCH) - RG 68885805/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 02/04/2017 a 04/05/2019.
1430 - 31/03/2017 - Magda Madalena Tuma - (CECA) - RG 0007635273/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 02/04/2017 a 07/08/2018.
1431 - 31/03/2017 - Silvia Cristiane Murari - (CCB) - RG 0081733694/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/04/2017 a 31/03/2022.
1432 - 31/03/2017 - Dalberto Luiz de Santo - (CEFE) - RG 0011683831/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 25/02/2017 a 24/08/2017.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

27914/2017

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes RESOLUÇÕES:

RESOLUÇÃO Nº/ DATA/ EMENTA

24-GR, de 2-3-2017: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DECIC, GRANDE ÁREA: Ciências Contábeis, ÁREA OU MATÉRIA: Economia Geral, RT: 30, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Ciências Econômicas, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Especialista.**

25-GR, de 2-3-2017: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DEFIS, GRANDE ÁREA: Física, ÁREA OU MATÉRIA: Física, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Física, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre.**

26-GR, de 2-3-2017: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DEFIS, GRANDE ÁREA: Física, ÁREA OU MATÉRIA: Física, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Física, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre.**

27-GR, de 2-3-2017: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DEHIS, GRANDE ÁREA: História, ÁREA OU MATÉRIA: Sociologia, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Ciências Sociais; ou Graduado Ciências Políticas; ou Graduado em História, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre em Ciências Sociais; ou Mestre em Ciências Políticas; ou Mestre em História.**

28-GR, de 2-3-2017: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DELET, GRANDE ÁREA: Letras, ÁREA OU MATÉRIA: Linguística Aplicada, RT: 20, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Letras, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre.**

29-GR, de 2-3-2017: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DELET, GRANDE ÁREA: Letras, ÁREA OU MATÉRIA: Prosa, Drama e Poesia Anglo-Saxônicas, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Letras Inglês; ou Graduado em Letras Português-Inglês,**

REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre em Letras; ou Mestre em Letras-Inglês e Literatura Correspondente; ou Mestre em Estudos Literários.

30-GR, de 2-3-2017: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DELET, GRANDE ÁREA: Letras, ÁREA OU MATÉRIA: Língua Portuguesa, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO:** Graduado em Letras, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO:** Mestre.

31-GR, de 2-3-2017: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DELET, GRANDE ÁREA: Letras, ÁREA OU MATÉRIA: Língua Portuguesa, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO:** Graduado em Letras, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO:** Mestre.

32-GR, de 2-3-2017: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DELET, GRANDE ÁREA: Letras, ÁREA OU MATÉRIA: Língua Portuguesa, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO:** Graduado em Letras, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO:** Mestre.

33-GR, de 2-3-2017: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DEMAT, GRANDE ÁREA: Matemática, ÁREA OU MATÉRIA: Matemática Aplicada, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO:** Graduado em Matemática, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO:** Especialista.

34-GR, de 2-3-2017: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DEADM, GRANDE ÁREA: Administração, ÁREA OU MATÉRIA: Administração Geral, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO:** Graduado em Administração, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO:** Especialista.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,

Reitor.

27911/2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº/ DATA/ EMENTA

86-GR, de 4-4-2017: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DECS, GRANDE ÁREA: Comunicação Social, ÁREA OU MATÉRIA: Teoria e Prática da Comunicação Social, RT: 40, VAGA: 01, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO:** Graduado em Jornalismo; ou Graduado em Publicidade e Propaganda; ou Graduado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo; ou Graduado em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO:** Mestre.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,

Reitor.

27912/2017

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 022/2017-GRE

DATA: 03 de abril de 2017.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a planilha de vagas para o 1º Processo Seletivo Simplificado/2017 para Docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo CR nº 49854/2016, de 14 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a planilha de vagas (147 – cento e quarenta e sete), para a realização do 1º Processo Seletivo Simplificado/2017 para Docentes da Unioeste, conforme páginas 40 do Processo CR nº 49854/2016, e anexa a este Ato Executivo.

Art. 2º A contratação dos candidatos aprovados no 1º Processo Seletivo Simplificado/2017, dependerá da análise de cada justificativa, com base nas regulamentações internas, na disponibilidade orçamentária e financeira da Unioeste e da autorização do Governo do Estado, com relação ao quantitativo de carga horária para o ano letivo de 2017.

Art. 3º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF

Reitor

ANEXO AO ATO EXECUTIVO Nº 022/217-GRE, DE 03-04-2017.

PLANILHA RESUMO DE VAGAS PARA O 1º PSS/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES CRES DA UNIOESTE

Campus/Centro	REGIME DE TRABALHO						Quant.	TOTAL
	T - 40	T - 24	T - 20	T - 12	T - 9			
Campus de Cascavel								
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	5	9	1	3			18	472
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas		10					10	240
Centro de Ciências Sociais Aplicadas	3	3					6	192
Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas	6	2	3	5			16	408
Centro de Educação, Comunicação e Artes	4						4	160
TOTAL CASCATEL	18	24	4	8	0		54	1472
Campus de Foz do Iguaçu								
Centro de Ciências Sociais Aplicadas		3		1			4	84
Centro de Educação, Letras e Saúde		7		2			9	192
Centro de Engenharia e Ciências Exatas	2	1		2	1		6	137
TOTAL FOZ DO IGUAÇU	2	11		5	1		19	413
Campus de Francisco Beltrão								
Centro de Ciências Sociais Aplicadas	1	3		1			5	124
Centro de Ciências da Saúde	1		41	2	1		45	893
Centro de Ciências Humanas		3					3	72
TOTAL FRANCISCO BELTRÃO	2	6		3	1		53	1089
Campus de Marechal Cândido Rondon								
Centro de Ciências Humanas, Educ. e Letras	7		2				9	320
Centro de Ciências Agrárias	1						1	40
Centro de Ciências Sociais Aplicadas							0	0
TOTAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON	8	0		0	0		10	360
Campus de Toledo								
Centro de Ciências Humanas e Sociais	3	2					5	168
Centro de Ciências Sociais Aplicadas	1			1			2	52
Centro de Engenharia e Ciências Exatas	3	1					4	144
TOTAL TOLEDO	7	3	0	1	0		11	364

TOTAL UNIOESTE	37	44	4	17	2		147	3698
-----------------------	-----------	-----------	----------	-----------	----------	--	------------	-------------

28091/2017



Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO nº 003/2017 – CEDM/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 28 de Março de 2017, no uso das suas atribuições regimentais e,

DELIBEROU

Art. 1º Pela composição da Comissão Eleitoral para organização do processo de eleição das conselheiras representantes das entidades da sociedade civil organizada – Biênio 2017-2019, conforme abaixo:

- Fórum Popular de Mulheres/PR
- Marcha Mundial das Mulheres/PR
- Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS
- Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 28 de Março de 2017.

Doris Margareth de Jesus

Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná

27844/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Protocolado nº 14.356.795-8.

1. RATIFICO, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e das normativas contidas nas Diretrizes de Contratação do BID e, de acordo com a Informação nº 189/2016-ATJ/GAB-PGE (fls. 28 a 32), Parecer do COSIT (fls. 45 a 47) e Informação nº 091/2017-DG/SEDS (fl. 104 e verso), **a proposta de contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, da Empresa DMSS Software Ltda., para aquisição do Software Statistical Package for Social Sciences – SPSS e capacitação para uso da ferramenta, com o objetivo de dar suporte às diversas fases do processo de avaliação do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, no valor de R\$ 189.583,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais). A aquisição será custeada com recurso advindo do acordo de empréstimo nº 3129/OC-BR celebrado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Estado do Paraná.

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria e à observação ao art. 2º do Decreto nº 4.505/2016.

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

27984/2017

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 012/2017

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições e com base no art. 45, VIII, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE

Art. 1º - Delegar a **Benedito Izidoro Diniz**, RG n.º 2.282.539-9, ocupante do cargo em comissão, Assessor, símbolo DAS-2, a função do cargo de Chefe da Coordenação de Incentivo a Cultura- CIC, desta Secretaria de Estado da Cultura, a partir de 01/04/2017;

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de março de 2017.

João Luiz Fiani
Secretário de Estado da Cultura

27406/2017

RESOLUÇÃO Nº 013/2017

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições e com base no art. 45, VIII, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE

Art. 1º - Delegar a **Luiz Henrique Fernandes da Silva**, RG n.º 4.201.886-4, ocupante do cargo em comissão, Chefe de Coordenação, símbolo DAS-4, a função do cargo de Chefe da Coordenação de Ação Cultural - CAC, desta Secretaria de Estado da Cultura, a partir de 01/04/2017;

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de março de 2017.

João Luiz Fiani
Secretário de Estado da Cultura

27411/2017

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1311/2017 – GS/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8.485/87, com fundamento na Lei 9.394/96 e Deliberações nºs. 03/2013, 03/2006, 02/2005, 09/2001, 16/99, 14/99 e 07/99, todas do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à **Escola Carrossel Dourado Integração – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, de Curitiba, a sanção de cessação compulsória definitiva das atividades, com fulcro no Artigo 75, I, “e” da Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação; por infração aos seguintes dispositivos legais: artigo 63, artigo 64, inciso IV e artigo 65, incisos II e III, da Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação;

Art. 2º Aplicar aos indicados **Joselir José de Oliveira**, RG 1.232.875/PR, CPF 147.032.389-34, responsável pelo estabelecimento de ensino **Escola Carrossel Dourado Integração – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, de Curitiba, a sanção de impedimento para o exercício de qualquer cargo ou função relativos ao ensino em estabelecimento sob a jurisdição do Sistema Estadual de Ensino, com fulcro Artigo 75, II, “a”, da Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação, por infração aos seguintes dispositivos legais: artigos 63 a 65 e artigo 67 a 69, da Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação;

Art. 3º Credenciar a **Coordenação de Documentação Escolar da Secretaria de Estado da Educação-CDE/SEED** para a guarda e a responsabilidade dos documentos e para tomar as providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º Encaminhar cópia dos presentes Autos ao Ministério Público Estadual;

Art. 5º Encaminhar cópia desta Resolução ao Conselho Estadual de Educação para ciência.

Art. 6º Encaminhar o presente protocolado para a CEF/SEED, para as devidas anotações e providências que se fizerem necessárias;

Art. 7º Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 30 de março de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

27992/2017

RESOLUÇÃO N.º 1365/2017 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do protocolado sob n.º 14.306.563-4, Autos n.º 94/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Arquivar os presentes autos em face do servidor **Josemar Alves Peixoto**, RG 5.721.846-0, professor QPM, LF01 e LF02, em exercício no Colégio Estadual Moyses Lupion, visto que não restou comprovada qualquer irregularidade administrativa que possam ser tipificadas na Lei nº 6.174/70.

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

27986/2017

RESOLUÇÃO N.º 1366/2017 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do protocolado n.º 13.949.168-8, Autos n.º 60/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a Pena de Repreensão, com fulcro no art. 291, II, c/c 293, II, da Lei nº 6.174/70, ao servidor **Luiz Carlos Lavrate**, RG 3.391.915-8, Professor do QPM, LF01 e LF02, do Colégio Estadual Princesa Isabel, do município de Marilena e Colégio Estadual Ary J. Dresch, do município de Nova Londrina, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, V, VI e VII e artigo 285, III e XIV, da Lei nº 6.174/70.

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações e descontos.

Artigo 3º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o defensor: Dr. **Agnaldo Ferreira dos Santos**, OAB/PR 59405, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

27980/2017

RESOLUÇÃO N.º 1367/2017 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a Deliberação n.º 04/2017, do Conselho do Magistério, constante do protocolado n.º 13.781.232-0 e anexos, Autos n.º 57/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a Pena de Repreensão, com fulcro no art. 291, II, c/c 293, II, da Lei nº 6.174/70, ao servidor **Nilson Waleck da Silva**, RG 4.723.418-2, Professor do QPM, LF01 e LF02, do Colégio Estadual Nereu Ramos, do município de Manoel Ribas, por ser agente infracionário do seguinte dispositivo legal: artigo 279, inciso XIV, da Lei nº 6.174/70.

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações e descontos.

Artigo 3º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o defensor: Dr. **Marcelo Aparecido Urbano**, OAB/PR 57530, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

27983/2017

RESOLUÇÃO N.º 1368/2017 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a Deliberação n.º 03/2017, do Conselho do Magistério, constante do protocolado n.º 13.747.366-6, Autos n.º 58/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Absolver a servidora **Andrea Porto**, RG 5.138.465-2, Professora do QPM, LF01, do Colégio Estadual Alto da Glória, do município de Palmas, das imputações que lhe foram atribuídas, com o consequente arquivamento do feito.

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Artigo 3º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o defensor: Dr. **Agnaldo Ferreira dos Santos**, OAB/PR 59405, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

27976/2017

RESOLUÇÃO N.º 1369/2017 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a Deliberação n.º 08/2017, do Conselho do Magistério, constantes do protocolado n.º 13.896.918-5, Autos n.º 26/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a Pena de Suspensão por 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei nº 6.174/70, ao servidor **Fernando Luiz Senger**, RG 9.189.520-0, Professor do QPM, LF55, do Colégio Estadual Anderson Rangel, do município de Fazenda Rio Grande, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos IV, VI, VII e Artigo 293, inciso V, alínea "c", ambos da Lei nº 6.174/70.

Artigo 2º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando a Defensora Dra. **Francine Nogueira Prestes**, OAB/PR 22.382, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Artigo 3º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

27982/2017

RESOLUÇÃO N.º 1370/2017 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra a Deliberação n.º 05/2017, do Conselho do Magistério, constantes do protocolado n.º 13.537.430-0, Autos n.º 65/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a Pena de Suspensão por 45 (quarenta e cinco) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei nº 6.174/70, à servidora **Roseli Terezinha Monauer Heirichs**, RG 4.155.849-0, Professora do QPM, LF01 e LF02, do Colégio Estadual Paulo VI, do município de Boa Vista da Aparecida, NRE/Cascavel, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos V, VI e XIV, artigo 285, inciso XV, ambos da Lei nº 6.174/70.

Artigo 2º - Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora, ficando a Defensora Dra. **Rafaela Silva de Oliveira**, OAB/PR 53.761, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Artigo 3º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

27991/2017

RESOLUÇÃO N.º 1371/2017 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra a Deliberação n.º 06/2017, do Conselho do Magistério, constantes do protocolado n.º 13.973.917-5, Autos n.º 34/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a Pena de Suspensão por 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei nº 6.174/70, ao servidor **Rodrigo de Oliveira**, RG 6.859.458-5, Professor do QPM, LF89 e LF90, do Colégio Estadual Primo Manfrinato, do município de Cianorte, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos IV, V, VI, VII e XIV, artigo 285, inciso XXI e Artigo 293, inciso V, alínea "c", todos da Lei nº 6.174/70.

Artigo 2º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o Defensor Dr. **André Elias Brianse Porto**, OAB/PR 49.892, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Artigo 3º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

27978/2017

RESOLUÇÃO N.º 1372/2017 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a Deliberação nº 07/2017 do Conselho do Magistério, constantes do protocolo nº 13.703.301-1, Autos nº 90/2016,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Aplicar a Pena de Suspensão por 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei nº 6.174/70, ao servidor **Carlos Roberto Harbar Krann**, RG 1.317.349-4, Professor do QPM, LF01, do Colégio Estadual Narciso Mendes, do município de Curitiba, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos V, VI e XIV, artigo 285, inciso IV, ambos da Lei nº 6.174/70.

Artigo 2.º - Encaminhe-se os presentes Autos à Assessoria Jurídica/SEED, para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades apontadas pela CPAD, em face da servidora Magda Cristina Caetano, RG 6.208.569-0.

Artigo 3.º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o Defensor Dr. **Edi Carlos Rodrigues Passos**, OAB/PR 67.574, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Artigo 4.º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

27988/2017

RESOLUÇÃO N.º 1415/2017 - DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 1162/2015, com fulcro no artigo 314 da Lei 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no protocolo nº 11.470.360-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras **Yvone da Silva Andrade**, RG. nº 832.502-2, **Ilda de Fátima Neto Salgueiro Sartorato**, RG. nº 4.364.896-9 e **Judith Aparecida de Souza Bedê**, RG. nº 5.018.534-6, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, realizarem PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolo em epígrafe, consistentes no fato de o servidor **EDMIR BERZOTTI**, RG. nº 1.475.316-8, Professor, QPM, LF 01 e 02, em exercício no Colégio Estadual Carlos de Almeida, município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, por ter, em tese, descumprido norma administrativa de deveres e proibições funcionais de Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares, Obediência às ordens superiores e Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, previstos nos incisos V, VI, VII e XIV do artigo 279; e ainda Enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, Conselho Técnico ou Administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial: a) contratante ou concessionária de serviço público estadual, b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual; estabelecido no inciso VII, alíneas "a" e "b", do artigo 285, todos da Lei nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado do Paraná), estando sujeita às penalidades previstas no artigo 291, combinado com 293 da Lei nº 6.174/70.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral/SEED
Res. 1.162/2015 – SEED/GS
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

27995/2017

RESOLUÇÃO N.º 1416/2017 - DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 1162/2015, com fulcro no artigo 314 da Lei 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido nos protocolos nº 10.924.897-5, 10.384.401-0 e 7.086.508-4,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras **Yvone da Silva Andrade**, RG. nº 832.502-2, **Ilda de Fátima Neto Salgueiro Sartorato**, RG. nº 4.364.896-9 e **Judith Aparecida de Souza Bedê**, RG. nº 5.018.534-6, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, realizarem PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas nos protocolos em epígrafe, consistentes no fato de o servidor **ADRIANO AUGUSTO LEITE VICENTE DE AZEVEDO**, RG. nº 5.983.200-0, professor, QPM, LF 01, lotado Colégio Estadual Prof. Adelia D. Barbosa, município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, por ter, em tese, descumprido norma

administrativa de deveres e proibições funcionais em razão de postura inadequada enquanto na atividade funcional e ter deixado de comparecer no trabalho desde maio/2004; infringindo os deveres de Assiduidade; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares e Obediência às ordens superiores, previstos nos incisos I, V, VI e VII, do artigo 279; Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, previsto no inciso XV, do artigo 285 e abandono do cargo, estabelecido na alínea "b", do inciso V, do artigo 293, todos da Lei nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado do Paraná), estando sujeito às penalidades previstas no artigo 291, combinado com 293 da Lei nº 6.174/70.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral/SEED
Res. 1.162/2015 – SEED/GS
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

27999/2017

RESOLUÇÃO N.º 1417/2017 - DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 1162/2015, com fulcro no artigo 314 da Lei 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no protocolo nº 13.772.530-4,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras **Yvone da Silva Andrade**, RG. nº 832.502-2, **Ilda de Fátima Neto Salgueiro Sartorato**, RG. nº 4.364.896-9 e **Judith Aparecida de Souza Bedê**, RG. nº 5.018.534-6, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, realizarem PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolo em epígrafe, consistentes no fato de a servidora **SAMANTA KRISHNA STUTZ**, RG. nº 10.741.370-7, Professora, QPM, LF 39, em exercício no Colégio Estadual Paulo Freire, município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, por ter, em tese, descumprido norma administrativa de deveres e proibições funcionais em razão de deixar de comparecer no trabalho, apresentando muitas faltas nos anos de 2009, 2010 e permanecendo ausente de 01/06/2010 a 18/10/2015, infringindo os deveres de Assiduidade; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares e Obediência às ordens superiores, previstos nos incisos I, V, VI e VII do artigo 279; Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, estabelecido no inciso XV, do artigo 285 e abandono de cargo, previsto na alínea "b", do inciso V, do artigo 293, todos da Lei nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado do Paraná), estando sujeita às penalidades previstas no artigo 291, combinado com 293 da Lei nº 6.174/70.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral/SEED
Res. 1.162/2015 – SEED/GS
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28002/2017

RESOLUÇÃO N.º 1419/2017 - DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 1162/2015, com fulcro no artigo 314 da Lei 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no protocolo nº 11.470.360-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras **Yvone da Silva Andrade**, RG. nº 832.502-2, **Ilda de Fátima Neto Salgueiro Sartorato**, RG. nº 4.364.896-9 e **Simone Cristina Turke**, RG. nº 4.170.154-4, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, realizarem PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolo em epígrafe, consistentes no fato de o servidor **FABIO AUGUSTO PEIXOTO**, RG. nº 6.870.704-8, Agente Educacional II, QFEB, LF 01, em exercício no Colégio Polivalente, município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, por ter, em tese, descumprido norma administrativa de deveres e proibições funcionais em razão de sua conduta no trabalho e por apresentar faltas frequentes; ser impuntual; demonstrar sinais de embriaguez; apresentar constante sonolência prejudicando as funções diárias; dormir durante o horário do expediente; não desenvolver as funções satisfatoriamente, infringindo os deveres de Assiduidade; Pontualidade; Discrição; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares, Obediência às ordens superiores e Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, previstos nos incisos I, II, IV, V, VI, VII e XIV do artigo 279; Entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço, Deixar de comparecer ao trabalho sem falta

justificada, estabelecidos nos incisos XIV e XV, do artigo 285 e Incontinência pública e escandalosa e embriaguez habitual; e insubordinação grave em serviço, previstos nas alíneas “c” e “e”, inciso V, do artigo 293, todos da Lei nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná), estando sujeito às penalidades previstas no artigo 291, combinado com 293 da Lei nº 6.174/70.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28003/2017

RESOLUÇÃO Nº 1322/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 912/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Alfa Premium – Ensino Médio, situado na Rua Tocantins, 2373, do Município e NRE de Pato Branco, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pelo Sistema Elite de Ensino S.A. e foi criada pela Ata datada de 11/08/2016, registrada sob nº EBSE94410-QHR, no Cartório 2º Ofício de Notas da Capital, em 23/08/2016.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de março de 2017.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

28132/2017

```
*****
* ESTADO DO PARANA                                REMOCAO - ARTIGO 38                                SAEOHFK1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO                *                                04/04/17 *
*                                PORTARIA N. 00035/17                                *
*****
O CHEFE DO GRHS/SEED
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00132/15 DE 13 DE JANEIRO DE 2015, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE
REMOVER A PEDIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38, DA CONSTITUICAO ESTADUAL, O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S), DEVENDO O(S) MESMO(S)
PARTICIPAR(EM) DO PROXIMO CONCURSO DE REMOCAO, PARA FINS DE FIXAR SUA UNIDADE ESCOLAR DE LOTACAO :
-----
RG          LF NOME          CARGO          DISCIPLINA/FUNCAO DE CONCURSO
          LOTACAO ANTERIOR          MUNICIPIO DE DESTINO
-----
007298466-8 01 ANDRIELI CALDAS ROSSA          PNI2-75 NIVEL II          6070 EDUCACAO ESPECIAL
          MANGUEIRINHA          MANGUEIRINHA - LOCAL          GUARAPUAVA
-----
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 04/04/17
```

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

27445/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 273354 - 04/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2080
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OS PINHAIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM COZINHA - 995

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE ALVES TEIXEIRA	15087566MG	110	25700208D001	22	21/07/2016	2016
ANA PAULA DE PAULA	132452300PR	111	25700208D001	23	21/07/2016	2016
FERNANDA MAYUMI OGAWA	776475173SP	114	25700208D001	23	21/07/2016	2016
TÂNIA MARA DARIZ	135999580PR	115	25700208D001	23	21/07/2016	2016
TUANI CAROLINE FIDELIS VILHENA	397153223SP	118	25700208D001	24	21/07/2016	2016

SAO JOSE DOS PINHAIS, 4 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARILISE F. DIAS DOS REIS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02 - 02/01/2001

Nome do(a) Diretor(a): AIDA DUTRA MELLINGER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 - 02/01/2001

28089/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 273353 - 04/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2080
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OS PINHAIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM - 973

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE ALVES TEIXEIRA	15087566MG	109	25700208D001	22	21/07/2016	2016
ANA PAULA DE PAULA	132452300PR	112	25700208D001	23	21/07/2016	2016
FERNANDA MAYUMI OGAWA	776475173SP	113	25700208D001	23	21/07/2016	2016
TÂNIA MARA DARIZ	135999580PR	116	25700208D001	24	21/07/2016	2016
TUANI CAROLINE FIDELIS VILHENA	397153223SP	117	25700208D001	24	21/07/2016	2016

SAO JOSE DOS PINHAIS, 4 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARILISE F. DIAS DOS REIS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02 - 02/01/2001

Nome do(a) Diretor(a): AIDA DUTRA MELLINGER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 - 02/01/2001

28090/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 273507 - 05/04/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 580
Nome do Município: COLOMBO
Código do Estabelecimento: 396
Nome do Estabelecimento: ABRAHAM LINCOLN, C E PRES-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLARA DOS SANTOS DE SOUZA	127073350PR	678	05800039D002	36	04/04/2017	2016
ANA LUIZA KALAMAR DE OLIVEIRA	110634455PR	679	05800039D002	36	04/04/2017	2016
CAMILA FERNANDES DA SILVA	110633580PR	680	05800039D002	36	04/04/2017	2016
CAMILA STRAPASSON BRUZ	127043558PR	681	05800039D002	37	04/04/2017	2016
ELIZANDRA GOMES OLIVEIRA	133061959PR	682	05800039D002	37	04/04/2017	2016
EVELYN DO NASCIMENTO	126885890PR	683	05800039D002	37	04/04/2017	2016
FERNANDA SANTOS SILVA	134760230PR	684	05800039D002	37	04/04/2017	2016
GABRIELLY DE LIMA SILVA	126930909PR	685	05800039D002	37	04/04/2017	2016
ISABELA THOMAS CAMARGO	132818088PR	686	05800039D002	38	04/04/2017	2016
JULIANE APARECIDA PORTELA	132255768PR	687	05800039D002	38	04/04/2017	2016
KAROLLAY SCHENA	129013176PR	688	05800039D002	38	04/04/2017	2016
LAYS SFORCA	126818157PR	689	05800039D002	38	04/04/2017	2016
LUANA SILVA MACHIOSKI	88844050PR	690	05800039D002	38	04/04/2017	2016
LUCAS DOS SANTOS SILVA	136677683PR	691	05800039D002	39	04/04/2017	2016
MARIANE APARECIDA PORTELA	132255857PR	692	05800039D002	39	04/04/2017	2016
MARINA LETICIA DE PAULA BELO	130691277PR	693	05800039D002	39	04/04/2017	2016
NATALIA SCORISSA DOS SANTOS	126907117PR	694	05800039D002	39	04/04/2017	2016
SAMUEL SOARES	134069147PR	695	05800039D002	39	04/04/2017	2016
STEPHANIE ARACI DOS SANTOS	127103038PR	696	05800039D002	40	04/04/2017	2016
SURLAINE SANTOS DA SILVA	129365021PR	697	05800039D002	40	04/04/2017	2016
VIVIANI HONORIO DE OLIVEIRA	127461287PR	698	05800039D002	40	04/04/2017	2016
NATALIA STEFANI SOUZA SANTOS	127045011PR	699	05800039D002	40	04/04/2017	2016

COLOMBO, 5 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): YARA BROTTTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 456/2017 - 01/03/2017

Nome do(a) Diretor(a): GILBERTO MARTINS QUELUZ JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): 7412016 - 04/03/2016

28093/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 273454 - 05/04/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2490
Nome do Município: SAO JERONIMO DA SERRA
Código do Estabelecimento: 299
Nome do Estabelecimento: JOSE F DE MELLO, C E-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA BORTOTTI NASCIMENTO	139554388PR	254	24900029D001	51	27/03/2017	2016
ANA BEATRIZ DE CARVALHO CEREJO	129247959PR	255	24900029D001	51	27/03/2017	2016
ANA NICOLI SUEIRO DA CRUZ	139692497PR	256	24900029D001	52	27/03/2017	2016
ANA PAULA APARECIDA RIBEIRO	136963430PR	257	24900029D001	52	27/03/2017	2016
ELLEN CAROLINE VIEIRA DA SILVA	129066326PR	258	24900029D001	52	27/03/2017	2016
FABÍULA SOARES DA SILVA	140991473PR	259	24900029D001	52	27/03/2017	2016
FERNANDA NOCKO DOS SANTOS NOGUEIRA	108936487PR	260	24900029D001	52	27/03/2017	2016
GIOVANNA MOREIRA VIEIRA	134737000PR	261	24900029D001	53	27/03/2017	2016
GLEICIELE INACIO MEDEIROS	137000202PR	262	24900029D001	53	27/03/2017	2016
JANAINÉ MENDES TAMAKI	138669912PR	263	24900029D001	53	27/03/2017	2016
KEVIN PATRICIA DE LIMA	141492250PR	265	24900029D001	53	27/03/2017	2016
LUIZA MARIA FOGAÇA BUENO	134738170PR	266	24900029D001	53	27/03/2017	2016
MARIA DE JESUS EIZIQUÉL	141494490PR	267	24900029D001	54	27/03/2017	2016
MAYARA BIGNARDI	141968670PR	268	24900029D001	54	27/03/2017	2016
MAYENE ANDRIELE CAMARGO NUNES	130770185PR	269	24900029D001	54	27/03/2017	2016
MILLENA LORETO DOS SANTOS	558167020SP	270	24900029D001	54	27/03/2017	2016
NATALIA MACHADO DOS SANTOS	127041423PR	271	24900029D001	54	27/03/2017	2016
SONIA MARA DE CAMARGO PONCE	110519559PR	272	24900029D001	55	27/03/2017	2016

SAO JERONIMO DA SERRA, 5 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): NELIO PALMEIRA DE JESUS
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 698/2016 - 11/05/2016

Nome do(a) Diretor(a): VANDERLAN APARECIDO GOBBO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 741/16 - 04/03/2016

28104/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 273455 - 05/04/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2150

Nome do Município: RANCHO ALEGRE
 Código do Estabelecimento: 87
 Nome do Estabelecimento: PAULINA PACIFICO BORSARI, C E-EF M N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	127490120PR	74	21500008D001	15	24/03/2017	2016
AMANDA NATHIELLY DA SILVA CONDE	135660701PR	75	21500008D001	15	24/03/2017	2016
BRUNA RINALDI TAMIAO	132542805PR	76	21500008D001	16	24/03/2017	2016
CRISLAINE LEONARDO DE BRITO	128316140PR	77	21500008D001	16	24/03/2017	2016
ESTPHANY BRAGA DE CAMARGO	129705965PR	78	21500008D001	16	24/03/2017	2016
FERNANDO QUARESMA DA SILVA	126396015PR	79	21500008D001	16	24/03/2017	2016
LORRANE KAUFFMAN BATISTA	132299153PR	80	21500008D001	16	24/03/2017	2016
AMANDA JEREMIAS DOS SANTOS	142852624PR	81	21500008D001	17	27/03/2017	2016
NATHALYA MARIA DA MOTA	107116907PR	82	21500008D001	17	27/03/2017	2016

RANCHO ALEGRE, 5 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA EDNILCE DE LIMA CAMARGO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 628/16 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): SÔNIA APARECIDA MAHNIC COIMBRA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUCAO 741/16 - 04/03/2016

28110/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 273457 - 05/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 45
 Nome do Estabelecimento: INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental - 592

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA CRISTINA GAMBA	95767591PR	1385	06900004D003	77	04/04/2017	2016
ARIADNE DO SOCORRO PIEDADE DOS SANTOS	133382283PR	1386	06900004D003	77	04/04/2017	2016
GISELE RAMOS MARCELINO	97031487PR	1387	06900004D003	77	04/04/2017	2016
GISLAINE CRISTINA TEIXEIRA	94615518PR	1388	06900004D003	78	04/04/2017	2016
JULIANA DRANKA KLASA	69178634PR	1389	06900004D003	78	04/04/2017	2016
MARCIA GONÇALVES VIEIRA DA COSTA	79997021PR	1390	06900004D003	78	04/04/2017	2016
MARIA DA GLORIA VIEIRA GONCALVES	1297396PR	1391	06900004D003	78	04/04/2017	2016
MARIA HELENA GONCALVES RAPOSA	133916458PR	1392	06900004D003	78	04/04/2017	2016
PATRICIA CAVALCANTE DE SOUZA DA PAZ	110249780PR	1393	06900004D003	79	04/04/2017	2016
RAFAELA ESTER MARTINS LUZ DOS SANTOS	128348484PR	1394	06900004D003	79	04/04/2017	2016
RENATA VALERIE DE LARA	130569897PR	1395	06900004D003	79	04/04/2017	2016
ROSANGELA ROGISKI CUNHA	60463328PR	1396	06900004D003	79	04/04/2017	2016
ROSICLEIA PEREIRA	76194181PR	1397	06900004D003	79	04/04/2017	2016
SIMONE APARECIDA DE BRITO	901126555PR	1398	06900004D003	80	04/04/2017	2016
SIMONE APARECIDA TOLEDO	90062964PR	1399	06900004D003	80	04/04/2017	2016
VANESSA DA CRUZ RIBEIRO	106910314PR	1400	06900004D003	80	04/04/2017	2016
VANIA LUCIA DOS SANTOS	2219480PR	1401	06900004D003	80	04/04/2017	2016
VANILDA MARTINS DE SOUSA DA SILVA	80809154PR	1402	06900004D003	80	04/04/2017	2016
VIVIANE BOLGENHAGEN	96804067PR	1403	06900004D003	81	04/04/2017	2016
WILLIAN DE LIMA	123810384PR	1404	06900004D003	81	04/04/2017	2016
NOEMI RODRIGUES DA SILVA	60258180PR	1405	06900004D003	81	04/04/2017	2016
THAIS GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO	133227288PR	1406	06900004D003	81	04/04/2017	2016
ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA	84101958PR	1407	06900004D003	81	04/04/2017	2016

CURITIBA, 5 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ALAN DANIEL CAVALCANTE FURMAN
 Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 2630/16 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANA PAULA DE MELO MANO PACHECO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 670/2017 - 10/03/2017

28113/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 273456 - 05/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1430
 Nome do Município: MANDAGUARI
 Código do Estabelecimento: 10
 Nome do Estabelecimento: VERA CRUZ, C E-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALCEU EDUARDO SASSI DA SILVA	109375217PR	850	14300001D002	70	21/10/2016	2016
ANDERSON PINHEIRO DE OLIVEIRA	64321110PR	851	14300001D002	71	21/10/2016	2016
ANDREIA EVANGELISTA DOS SANTOS	283141384SP	852	14300001D002	71	24/10/2016	2016
CLEIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS CAMPOS	90438999PR	853	14300001D002	71	24/10/2016	2016
DAYANE XAVIER RAIMUNDO DE CARVALHO	97056609PR	854	14300001D002	71	24/10/2016	2016
ERICA SILVA RIBEIRO	11842197MG	855	14300001D002	71	24/10/2016	2016
ISABELA FERNANDA RAMOS DOS SANTOS	101756599PR	856	14300001D002	72	24/10/2016	2016
KATIA NEVES SOARES	100257343PR	857	14300001D002	72	24/10/2016	2016
LUANA SITA CANDIDO	100490722PR	858	14300001D002	72	24/10/2016	2016
MELISSA GIMENES BORGES DE OLIVEIRA	137707055PR	859	14300001D002	72	24/10/2016	2016
NEUSA MARIA HENRIQUE DE GODOY	31629349PR	860	14300001D002	72	24/10/2016	2016

MANDAGUARI, 5 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): NEIDE COSTA ORNAGHI
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): DILSON BORTOLANZA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 741/2016 - 04/03/2016

28115/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 273458 - 05/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 120
Nome do Município: ANTONINA
Código do Estabelecimento: 278
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROFIS DR BRASILIO MACHADO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GILBERTO FERNANDES	44892219PR	813	01200027D002	63	14/03/2017	2015
JAMILE GHIDETTI MARÇAL	257478768RJ	824	01200027D002	65	18/03/2017	2016
LIS DANIELA RIBEIRO DA CRUZ	142682354PR	825	01200027D002	65	20/03/2017	2016
LUIZA BURAK VESALOSKI	94152674PR	826	01200027D002	66	20/03/2017	2016
TUENI STORACH COSTA	129215763PR	833	01200027D002	67	20/03/2017	2016
CASSIANO FERREIRA DE SOUZA	105488807PR	834	01200027D002	67	20/03/2017	2016
ERICA DE RAMOS	105425287PR	837	01200027D002	68	20/03/2017	2016
FRANCIANO SILVERIO TAKASSAKI	82703730PR	839	01200027D002	68	20/03/2017	2016
SUELEN DO AMARAL MENDONCA	95839967PR	840	01200027D002	68	21/03/2017	2015
ZUELLE DOS SANTOS RAMOS	109478245PR	841	01200027D002	69	21/03/2017	2015

ANTONINA, 5 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA XAVIER DE CASTRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): RESOLUÇÃO 670/2017 - 10/03/2017

Nome do(a) Diretor(a): SUELI NICO PINHEIRO DA VEIGA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

28123/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 273459 - 05/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 120
Nome do Município: ANTONINA
Código do Estabelecimento: 278
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROFIS DR BRASILIO MACHADO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PORTOS - 966

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS	124987709PR	807	01200027D002	62	03/03/2017	2015
CRISTOFFER SEIBERT GROSSE	134630361PR	808	01200027D002	62	03/03/2017	2015
YURI RODRIGUES	135758586PR	814	01200027D002	63	16/03/2017	2015
ANDRESSA ALVES DE PAULA	137091615PR	822	01200027D002	65	18/03/2017	2016
ALISSON JOSE DOS SANTOS REBA	134481188PR	823	01200027D002	65	18/03/2017	2016
MAURICIO FERREIRA LAMEU	136350390PR	832	01200027D002	67	20/03/2017	2016
CAMILA DUTRA BIFFI	134908203PR	835	01200027D002	67	20/03/2017	2016
PAULO DA SILVA ABRANTES	134742062PR	836	01200027D002	68	20/03/2017	2016
GUILHERME MOREIRA DA SILVA	124803094PR	838	01200027D002	68	20/03/2017	2016

ANTONINA, 5 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA XAVIER DE CASTRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): RESOLUÇÃO 670/2017 - 10/03/2017

Nome do(a) Diretor(a): SUELI NICO PINHEIRO DA VEIGA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

28124/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 273498 - 05/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
Nome do Município: PARANAVAI
Código do Estabelecimento: 13
Nome do Estabelecimento: PARANAVAI, C E DE-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE PORTO RIBEIRO DA SILVA	105760663PR	1457	18600001D003	92	29/03/2017	2016
ALANA CRISTINA APARECIDA DIAS	123593944PR	1458	18600001D003	92	29/03/2017	2016
ALINE REGINA DA SILVA	109393444PR	1459	18600001D003	92	29/03/2017	2016
ANA FLAVIA MAGALHÃES	130280285PR	1460	18600001D003	92	29/03/2017	2016
ANA LUZIA CARLOS DA SILVA ROSA	47615763PR	1461	18600001D003	93	29/03/2017	2016
ANA PAULA ALENCAR DE MATOS	82989498PR	1462	18600001D003	93	29/03/2017	2016
ANDERSON CLEYTHON DE BARROS MARTINS	105760248PR	1463	18600001D003	93	29/03/2017	2016
BEATRIZ CÁSSIA BRASIL	133050302PR	1464	18600001D003	93	29/03/2017	2016
BRUNO MARQUES DOS SANTOS	83181761PR	1465	18600001D003	93	29/03/2017	2016
CARLOS PERAL	76628700PR	1466	18600001D003	94	29/03/2017	2016
CRISTIANE BRUSCAGIM DOS SANTOS	91055015PR	1467	18600001D003	94	29/03/2017	2016
EDMARA BENETÃO DEL PASSO	52549647PR	1468	18600001D003	94	29/03/2017	2016
ELISANDRA TATIANA DE ALMEIDA LIMA	129440414PR	1469	18600001D003	94	29/03/2017	2016
JANNE LORENA GOMES DA SILVA	128065636PR	1470	18600001D003	94	29/03/2017	2016
JÉSSICA DA SILVA ERNESTO	140943525PR	1471	18600001D003	95	29/03/2017	2016
JOSÉ CLAUDIO ROBERTO PAIXÃO	68448018PR	1472	18600001D003	95	29/03/2017	2016
KATIA CLEMENTE DOMINGOS	90877739PR	1473	18600001D003	95	29/03/2017	2016

KEILA CRISTINA DA SILVA FONSECA	76750530PR	1474	18600001D003	95	29/03/2017	2016
LUZIA DE FATIMA OENNING	51910320PR	1475	18600001D003	95	29/03/2017	2016
SIMONE AIOLFI DA SILVA	76575819PR	1476	18600001D003	96	29/03/2017	2016

PARANAVAÍ, 5 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): SUSANA SILVÉRIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/16 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ELAINE KEIKO NAKADONARI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

28129/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 273497 - 05/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
Nome do Município: PARANAVAÍ
Código do Estabelecimento: 13
Nome do Estabelecimento: PARANAVAÍ, C E DE-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AFONSO TADIM DA COSTA	126354436PR	1444	18600001D003	89	28/03/2017	2016
DENIEL HUDSON CAETANO DA SILVA	141406914PR	1445	18600001D003	89	28/03/2017	2016
EDUARDO DOS SANTOS BRASIL	136807650PR	1446	18600001D003	90	28/03/2017	2016
JÉSSICA KEISY PARRA REZENDE	142743299PR	1447	18600001D003	90	28/03/2017	2016
LUCAS CABRAL SOARES	126784759PR	1448	18600001D003	90	28/03/2017	2016
LUIZ EDUARDO FERNANDES CAMARGO BIZERRA	132168091PR	1449	18600001D003	90	28/03/2017	2016
MARIANA TEIXEIRA RAMOS	131983360PR	1450	18600001D003	90	28/03/2017	2016
MAYCON ÁLEF DOS SANTOS	133429280PR	1451	18600001D003	91	28/03/2017	2016
OLÍMPIO MARINHO DA SILVA NETO	135929727PR	1452	18600001D003	91	28/03/2017	2016
PETERSON DA SILVA GAUZE	129514990PR	1453	18600001D003	91	28/03/2017	2016
RAFAEL CRESPI VERAS	137275767PR	1454	18600001D003	91	28/03/2017	2016
RAFAEL GOMES BORGES	132312338PR	1455	18600001D003	91	28/03/2017	2016
WESLEY COELHO MOREIRA	129665475PR	1456	18600001D003	92	28/03/2017	2016

PARANAVAÍ, 5 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): SUSANA SILVÉRIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/16 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ELAINE KEIKO NAKADONARI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

28131/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 273496 - 05/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
Nome do Município: PARANAVAÍ
Código do Estabelecimento: 13
Nome do Estabelecimento: PARANAVAÍ, C E DE-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAN ANTONIO APARECIDO TEODORO	136189140PR	1417	18600001D003	84	28/03/2017	2016
ALLAN DOS SANTOS CARGNIN	136761668PR	1418	18600001D003	84	28/03/2017	2016
ANDRESSA LAÍSLA DA SILVA DOS SANTOS	127250910PR	1419	18600001D003	84	28/03/2017	2016
BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA	134129670PR	1420	18600001D003	84	28/03/2017	2016
CAMILA CASTRO DE ALMEIDA	105884109PR	1421	18600001D003	85	28/03/2017	2016
CÁSSIA MARIA MENDES DA SILVA	136367323PR	1422	18600001D003	85	28/03/2017	2016
DAYANA LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	133575170PR	1423	18600001D003	85	28/03/2017	2016
ELAINE OLIVEIRA SANTOS	106560935PR	1424	18600001D003	85	28/03/2017	2016
GABRIELLE KAUANY SANTIAGO	139266200PR	1425	18600001D003	85	28/03/2017	2016
ÍSSIS TAYANARA GOMES DA CRUZ	137288907PR	1426	18600001D003	86	28/03/2017	2016
JULIANA CASTRO DA SILVA	126647832PR	1427	18600001D003	86	28/03/2017	2016
KAROLAINNE PIREZ MONTEIRO	129436247PR	1428	18600001D003	86	28/03/2017	2016
KESY EDUARDA TOSTA SCARPELLI	127657130PR	1429	18600001D003	86	28/03/2017	2016
LETÍCIA GRAZIELA DE LIMA	136154117PR	1430	18600001D003	86	28/03/2017	2016
LUCAS MADUREIRA DA SILVA	137052407PR	1431	18600001D003	87	28/03/2017	2016
MICAELA GOMES DE SOUZA	136046551PR	1432	18600001D003	87	28/03/2017	2016
NAYHELEN PROCOPIO BARBEIRO	132530327PR	1433	18600001D003	87	28/03/2017	2016
NICOLAS PEREIRA SGROLON	133320865PR	1434	18600001D003	87	28/03/2017	2016
PAMELA RAFAELA DARMIN	137450011PR	1435	18600001D003	87	28/03/2017	2016
PATRICK GABRIEL DA SILVA	134125659PR	1436	18600001D003	88	28/03/2017	2016
PEDRO AUGUSTO SCHÖNHOFEN BRAGA	8105266046RS	1437	18600001D003	88	28/03/2017	2016
RAFAELA MORAIS DE LIMA	139064542PR	1438	18600001D003	88	28/03/2017	2016
SAMARA SANTOS DA SILVA	128468722PR	1439	18600001D003	88	28/03/2017	2016
SABRINA DOS SANTOS MONTEIRO	141303627PR	1440	18600001D003	88	28/03/2017	2016
THAÍS REGINA DE SOUSA	126104324PR	1441	18600001D003	89	28/03/2017	2016
THAMIRES DE MELO SIMEONI	142802791PR	1442	18600001D003	89	28/03/2017	2016
WESLEN RODRIGUES	131992092PR	1443	18600001D003	89	28/03/2017	2016

PARANAVAÍ, 5 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): SUSANA SILVÉRIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/16 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ELAINE KEIKO NAKADONARI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

28133/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 273494 - 05/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1910
Nome do Município: PEROLA
Código do Estabelecimento: 21
Nome do Estabelecimento: NESTOR VICTOR, C E-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COELHO	126912935PR	212	19100002D001	43	30/03/2017	2016
BARBARA CAMILLA CHAVES	136897209PR	213	19100002D001	43	30/03/2017	2016
GEISY MARA MINCOV VICENTE	126253320PR	214	19100002D001	43	30/03/2017	2016
GISELI DE OLIVEIRA	108337699PR	215	19100002D001	43	30/03/2017	2016
JAINE CRISTINA FIDELIS DE OLIVEIRA	139235690PR	216	19100002D001	44	30/03/2017	2016
LAIS APARECIDA DAS GRAÇAS	126706332PR	217	19100002D001	44	30/03/2017	2016
PALOMA RIBEIRO BEZERRA	137078880PR	218	19100002D001	44	30/03/2017	2016
RAQUEL DE OLIVEIRA SIQUEIRA	87798011PR	219	19100002D001	44	30/03/2017	2016
SUELLEN APARECIDA CAVENAGH	129989220PR	220	19100002D001	44	30/03/2017	2016
TAÍS DE SOUZA SILVA	137416832PR	221	19100002D001	45	30/03/2017	2016

PEROLA, 5 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIA ELAINE BIMBATO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ROSELI APARECIDA BRESSAN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

28138/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 273495 - 05/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 60
Nome do Município: ALTO PIQUIRI
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: JOAO XXIII, C E PAPA-E M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLÁUDIA LEITE DA SILVA	139524543PR	1	00600001D001	1	24/03/2017	2016
ALINE DE MORAIS CAPOCI	147438818PR	2	00600001D001	1	24/03/2017	2016
AMÁBIL LORENZONI DA SILVA	124957222PR	3	00600001D001	1	24/03/2017	2016
ANDRESSA ANDRADE BATISTA	136848666PR	4	00600001D001	1	24/03/2017	2016
ANDRESSA BINATTI EVANGELISTA	142096633RR	5	00600001D001	1	24/03/2017	2016
BRUNA RAFAELA DOS SANTOS GUERRA	140792365PR	6	00600001D001	2	24/03/2017	2016
CAMILA GOMES DA SILVA	137627345PR	7	00600001D001	2	24/03/2017	2016
CARLA DA GRAÇA DESSIO	139579399PR	8	00600001D001	2	24/03/2017	2016
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	381583089SP	9	00600001D001	2	24/03/2017	2016
DANIELE KAROLAINA MORO	131001304PR	10	00600001D001	2	24/03/2017	2016
EDINÉIA MARIANO BARBOSA	135073423PR	11	00600001D001	3	24/03/2017	2016
ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	97111049PR	12	00600001D001	3	27/03/2017	2016
EVELYN DA SILVA CAMPOS	130424090PR	13	00600001D001	3	27/03/2017	2016
FERNANDA DE FREITAS SEGURO	128690239PR	14	00600001D001	3	27/03/2017	2016
FRANCIELLE BORGES DE SOUZA	145776317PR	15	00600001D001	3	27/03/2017	2016
GABRIELA SILVA CABRAL	134875739PR	16	00600001D001	4	27/03/2017	2016
GUSTAVO ALEXANDRE PIETO	146466621PR	17	00600001D001	4	27/03/2017	2016
ISABELA VIEIRA	132368015PR	18	00600001D001	4	27/03/2017	2016
IZABELA RAQUEL RODRIGUES	129758236PR	19	00600001D001	4	27/03/2017	2016
JOÃO PAULO MORO	130475272PR	20	00600001D001	4	27/03/2017	2016
MARIA EDUARDA VOLPATO MORO	137403412PR	21	00600001D001	5	27/03/2017	2016
MICHELLE CASTILHO FROES	139644573PR	22	00600001D001	5	27/03/2017	2016
MILENA VITÓRIA BORGES	142535211PR	23	00600001D001	5	27/03/2017	2016
PAULA MAYARA DOS SANTOS GOULART	137140225PR	24	00600001D001	5	27/03/2017	2016
RITA DE CÁSSIA REIGES	134680911PR	25	00600001D001	5	27/03/2017	2016
STHEFANI DE SOUZA LEITE	136989464PR	26	00600001D001	6	27/03/2017	2016
TALIA KEMILLY DOS SANTOS	130285449PR	27	00600001D001	6	27/03/2017	2016
TALITA FERREIRA DA SILVA VICENTE	146660622PR	28	00600001D001	6	27/03/2017	2016
VINÍCIUS LEAL DA LUZ	148618364PR	29	00600001D001	6	28/03/2017	2016

ALTO PIQUIRI, 5 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ILIZENA RAMPANI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): VERA LUCIA TAVARES DIAS SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741 - 04/03/2016

28140/2017

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00009/2017 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 17/04/2017 16:30 Afixada em: 04/04/2017

01) RELATOR(A) CLÓVIS MEDEIROS DE SOUZA

PAF: 6612155-0
SEARA IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA
Representante : DIRCE MONTANHA
Recurso : Ordinário

27714/2017

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA nº 223/2017

Altera e normatiza a organização do Comitê Estadual de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45, XIV, Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987, o art. 577 do Decreto nº 5.711 de 23/05/2002, o qual regulamenta a Lei Estadual nº 13.331, de 23/11/2001 e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e em seu artigo 2º define que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, no § 1º delega ao Estado o dever de garantir a saúde com base na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação; e no § 2º informa que “O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade”;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- considerando a Portaria nº 1.119/2008, de 5 de junho de 2008, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;
- considerando a Portaria nº 116/2009, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;
- considerando a Portaria nº 72 GM/MS, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Resolução nº 172/2011 que cria o “Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS”;
- considerando a Deliberação nº 51/2012 – que aprova a implantação da Rede Mãe Paranaense no Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 114/2012 – que cria o Grupo Técnico de Agilização e Revisão do Óbito – GTARO, para apoiar a realização das ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais;
- considerando a Deliberação nº 17/2013, que aprova a “Rede Paraná Urgência” - que se propõe a promover a melhoria da qualidade da assistência;
- considerando a Resolução nº 150/2013 que cria o “Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS” –, que tem o objetivo de fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em Saúde;
- considerando a Resolução nº 20/2016, que altera o “Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS” –no qual a redução de mortalidade materna, infantil e fetal é uma das prioridades;
- considerando o “Guia de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno - 2009”, do Ministério da Saúde, o qual fornece subsídios e orientações para a vigilância dos óbitos maternos e de mulheres em idade fértil;
- considerando o “Manual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Infantil e Fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal – 2009”, do Ministério da Saúde, o qual fornece subsídios e orientações para a vigilância dos óbitos infantis e fetais, bem como para a estruturação dos comitês de prevenção de mortalidade infantil e fetal;
- considerando a importância da participação das diferentes Superintendências da Secretaria do Estado da Saúde nas ações de prevenção, vigilância, regulação e assistência à saúde materna e infantil, prioritariamente às que se referem ao ciclo gravídico-puerperal, assim como ao neonato até completar seu primeiro ano de vida;
- considerando o Plano Estadual de Saúde do Paraná 2016 – 2019, onde é prioridade a redução da mortalidade marterna e infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a organização, composição e competências dos Comitês de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal Estadual.

Capítulo I - Da Definição

Art. 2º - O Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna Infantil e Fetal (CEPMMIF), atua de forma confidencial, deve ter natureza institucional quanto a participação de representantes da Superintendência de Atenção à Saúde (SAS), Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), Superintendência de Gestão do Sistema de Saúde (SGS), Superintendência de Unidades Próprias (SUP) e da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP) da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR), com participação cooperativa quanto a

representação voluntária da sociedade civil organizada, representada pelos profissionais da saúde (multiprofissional e interdisciplinar) ligados a entidades Públicas e, ou Privadas do setor da Saúde.

Parágrafo único: Os Comitês de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no âmbito estadual são unificados.

Capítulo II - Dos Objetivos

Art. 3º - O CEPMMIF possui os seguintes objetivos:

- I. Representar, estimular e incluir a sociedade civil organizada na participação social na gestão do SUS, com o acompanhamento e avaliação das políticas públicas que visam a Redução da Mortalidade Materna e da Mortalidade Infantil e Fetal, apontando as condições de vulnerabilidade e sugerindo medidas de intervenção;
- II. Incentivar a manifestação crítica contextualizada e transformadora das políticas públicas de saúde, assim como das instituições de formação e de assistência, promovendo melhoria nas condições de atuação dos profissionais de saúde que atuam no âmbito da saúde da mulher e da criança;
- III. Avaliar a situação e distribuição dos óbitos maternos, infantis e fetais, quanto aos seus componentes e fatores de risco, mediante dados fornecidos pela análise da investigação do óbito realizada pelos componentes do GTARO;
- IV. Avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e à criança, para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção;
- V. Promover a interlocução entre todas as instituições pertencentes a qualquer dos poderes públicos ou setores organizados da sociedade civil, com a finalidade de garantir a execução das medidas apontadas;
- VI. Atuar no nível de sua competência para a redução dos indicadores de mortalidade materna, infantil e fetal.

Capítulo III – Das Atribuições

Art. 4º - São atribuições do CEPMMIF:

- I. Atuar no setor saúde, visando envolver e sensibilizar os profissionais, gestores e instituições da saúde, assim como da comunidade, quanto ao impacto e repercussões da mortalidade materna, infantil e fetal para as famílias e comunidade;
- II. Fomentar junto à sociedade ações conjuntas e cooperativas dos diversos setores, ora representados, para melhoria da assistência de saúde da mulher no período reprodutivo, gestacional, parto e puerperal; e da criança desde sua concepção até um ano após seu nascimento;
- III. Fomentar a representação social e de entidades públicas e setores privados envolvidos nas ações que promovam ou repercutam nas condições de saúde da mulher e da criança.

Capítulo IV – Da composição

Art. 5º - O CEPMMIF será composto pelas seguintes entidades:

- I. Institucional: representada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR):
 - a) 6 (seis) representantes da Superintendência de Atenção à Saúde (SAS) – três titulares e três suplentes; sendo 1 (um) representante da coordenação da Rede Mãe Paranaense, 2 (dois) do Departamento de Atenção Primária à Saúde - 1 (um) representante da gestão da assistência à saúde da mulher e 1 (um) representantes da gestão da assistência à saúde da criança, 1 (um) representante do Departamento de Atenção às Urgências e Emergências (DAUE), 1 (um) representante do Departamento de Promoção da Saúde (DEPS) e 1 (um) do Departamento das Condições Crônicas (DACC);
 - b) 4 (quatro) representantes da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS) – dois titulares e dois suplentes, sendo 3(três) do Centro de Epidemiologia (CEPI): 1 (um) da vigilância do óbito materno, 1 (um) da vigilância do óbito infantil e fetal e 1 (um) da Divisão de Informações Epidemiológicas e 1 (um) do Centro de Vigilância Sanitária (CEVS) da vigilância sanitária de serviços;
 - c) 2 (dois) representantes da Superintendência de Gestão do Sistema de Saúde (SGS) – um titular e um suplente, sendo 1 (um) do Departamento de Organização e Gestão dos Sistemas (DOGS) e 1 (um) do Departamento de Regulação (DERG);
 - d) 1 (um) representante da Superintendência de Unidades Próprias (SUP) do Departamento de Gestão Hospitalar (DEGH);
 - e) 1 (um) representante da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP);
- II. Voluntariada: representada por representantes da sociedade civil organizada através de profissionais da saúde ligados a entidades Públicas e, ou Filantrópicas ou Privadas de formação profissional, representação de classe e assistência do setor da saúde, sendo tais entidades abaixo relacionadas:
 - a) 1 (um) representante da área de saúde da mulher e da criança do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES);
 - b) 1 (um) representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
 - c) 1 (um) representante do Ministério Público do Centro de Apoio de Proteção à Saúde Pública;
 - d) 1 (um) representante do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS);
 - e) 1 (um) representante da Pastoral da Saúde e/ou da Criança;

- f) 5 (cinco) representantes de Hospitais, sendo 1 (um) de hospital com especificidade eminentemente em assistência de saúde à criança de abrangência estadual; 1 (um) hospital/maternidade com especificidade eminentemente em assistência de saúde da mulher no período gravídico e puerperal de abrangência regional; 1 (um) hospital geral de alta complexidade de abrangência estadual; 1 (um) hospital escola que preste assistência de alta complexidade à saúde da mulher e da criança de abrangência estadual vinculado à universidade pública; 1 (um) hospital/unidade própria do Paraná que preste assistência à saúde da mulher e da criança;
- g) 1 (um) representante do Departamento de Tocoginecologia da Universidade Federal do Paraná;
- h) 1 (um) representante do Departamento de Pediatria da Universidade Federal do Paraná;
- i) 1 (um) representante do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal do Paraná;
- j) 1 (um) representante do Departamento de Tocoginecologia e/ou do Departamento de Pediatria, e/ou do Departamento de Enfermagem de uma das Universidades do Estado do Paraná;
- k) 1 (um) representante do Departamento de Tocoginecologia e/ou Departamento de Pediatria, e/ou do Departamento de Enfermagem de uma universidade privada que possua hospital escola com serviços de assistência à maternidade e que tenha parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- l) 1 (um) representante do Conselho Regional de Medicina;
- m) 1 (um) representante do Conselho Regional de Enfermagem;
- n) 1 (um) representante da Sociedade de Obstetrícia e Ginecologia do Paraná (SOGIPA-PR);
- o) 1 (um) representante da Sociedade Paranaense de Pediatria do Paraná (SPP-PR);
- p) 1 (um) representante da Associação Brasileira de Enfermagem do Paraná (ABEN-PR);

§ 1º - Os representantes das entidades externas que participarão voluntariamente do CEPMMIF, deverão ser indicados por meio de ofício encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§ 2º - Todo início de ano (entre Janeiro e Fevereiro) deverá ser indicado um novo representante.

§ 3º - Os representantes das instituições externas à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, devem ser substituídos anualmente, sendo possível o retorno da participação, um ano após o último exercício.

§ 4º - Os representantes das superintendências (SAS, SVS, SGS, SUP) e da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, serão funcionários públicos ligados às ações voltadas para melhoria das políticas públicas de saúde da mulher e da criança. Visto a limitação na variabilidade de recursos humanos de atuação específica relacionada à mortalidade materna e infantil e fetal, será possível a participação consecutiva do mesmo representante, desde que seja renovada a indicação pela respectiva superintendência.

§ 5º - Caberá a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, o reconhecimento e homologação da composição do CEPMMIF, por meio de Resolução Estadual, a qual deverá ser renovada anualmente, ou em caso de substituição de algum participante ao decorrer do ano vigente.

Capítulo V - Da Atuação

Art. 6º - Os participantes do CEPMMIF deverão atuar da seguinte forma:

- I. Em caráter consultivo, não coercitivo, com função eminentemente educativa e de acompanhamento da execução das políticas públicas, com respeito entre os participantes e as regras estabelecidas para o funcionamento do CEPMMIF;
- II. Mantendo o compromisso com a participação nas reuniões ordinárias e sempre que possível nas reuniões extraordinárias; com confidencialidade, sigilo e ética para com as informações das quais terão acesso; de acordo com os termos legais de Acesso a Informações; da ética de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos e da Ética Profissional, conforme a categoria ou instituição a qual representa.

Capítulo VI - Da Gestão

Art. 7º - O CEPMMIF funcionará nos horários de expediente de trabalho da SESA e será coordenado por representantes das instituições que o compõe, cabendo aos representantes da SESA, a organização administrativa, cronograma das reuniões e demais atividades inerentes às ações estratégicas e logísticas do CEPMMIF.

Parágrafo único: A participação junto ao CEPMMIF dos representantes da sociedade civil organizada, de acordo com o Art. 2º, ligados às entidades externas a SESA, atuarão de forma consultiva e voluntária a esta finalidade, não sendo previsto qualquer tipo de responsabilidade administrativa, logística, remuneratória ou indenizatória por parte da SESA-PR, para sua participação nas atividades do CEPMMIF.

Capítulo VII - Do Funcionamento

Art. 8º - As reuniões do CEPMMIF terão os seguintes funcionamentos:

- I. Serão realizadas com a cada três meses, mediante a presença de representantes de no mínimo cinco entidades componentes do CEPMMIF;

- II. O calendário das reuniões do CEPMMIF será definido pelos membros do comitê na 1ª reunião de cada ano;
- III. Os coordenadores do CEPMMIF, indicados pela SESA, serão os responsáveis pela organização da agenda, horários, cronograma e pautas das reuniões, com consulta prévia e pactuação aos componentes que estiverem presentes na reunião ordinária;
- IV. A SESA deverá disponibilizar o local para as reuniões ordinárias do CEPMMIF;
- V. Os participantes de entidades externas à SESA, atuarão de forma consultiva e voluntária, sem formação hierárquica entre si, de forma a garantir a igualitariedade das representações;
- VI. Caberá aos representantes das entidades externas e setores da SESA, a confirmação de presença na reunião ordinária, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data prevista pelo cronograma;
- VII. Os convites deverão ser encaminhados pela coordenação administrativa do CEPMMIF;
- VIII. Deverão ser registradas em ata, com a menção de participação dos membros indicados pelas instituições que representam;
- IX. A ata será redigida pela coordenação administrativa do CEPMMIF e passará por homologação dos participantes presentes, com intervalo máximo de uma reunião ordinária para a homologação.

§ 1º - A reunião será coordenada, organizada e norteada pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS) e pela Superintendência de Atenção à Saúde (SAS) da SESA, que possuem a prerrogativa de convidar participantes visitantes, a fim de contribuir com temas específicos, em discussões e pautas específicas que se justifiquem as participações externas extraordinárias a cada reunião.

§ 2º - É facultado às entidades públicas ou privadas participantes do CEPMMIF, sugerir temas a serem tratados nas reuniões desde que condizentes com as atribuições do comitê descritas no artigo 4º.

§ 3º - É facultado às entidades públicas ou privadas participantes do CEPMMIF, sugerir a participação de visitantes em discussões e pautas específicas de seu domínio e conhecimento, que enriquecerão o debate com sua participação e expertise como eminência técnica ou em pesquisa relacionada ao tema a ser debatido.

Art. 9º - Ficam revogadas a Resolução SESA nº 071/95, que trata da implantação do Comitê Estadual de Prevenção de Mortalidade Materna e a Resolução SESA nº 262/98, que trata da implantação e reorganização do Comitê Estadual de Prevenção de Mortalidade Infantil e Fetal.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

28086/2017



RESOLUÇÃO SESA nº 224/2017**Altera a composição do Grupo Técnico de Agilização e Revisão de Óbitos – GTARO, no Estado do Paraná e revoga a Resolução SESA nº 114/2012, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987 e o artigo 577 do Decreto nº 5.711 de 23/05/2002, o qual regulamenta a Lei Estadual nº 13.331, de 23/11/2001 e,

- considerando a Portaria nº 1.119/2008, de 5 de junho de 2008, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;
- considerando a Portaria nº 116/2009, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;
- considerando a Portaria nº 72 GM/MS, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Resolução nº 172/2011 que cria o “Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS”;
- considerando a Deliberação nº 51/2012 – que aprova a implantação da Rede Mãe Paranaense no Estado do Paraná;
- considerando a Deliberação nº 17/2013, que aprova a “Rede Paraná Urgência” - que se propõe a promover a melhoria da qualidade da assistência;
- considerando a Resolução nº 150/2013 que cria o “Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS” –, que tem o objetivo de fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em Saúde;
- considerando a Resolução nº 20/2016, que altera o “Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS” –no qual a redução de mortalidade materna, infantil e fetal é uma das prioridades;
- considerando o “Guia de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno - 2009”, do Ministério da Saúde, o qual fornece subsídios e orientações para a vigilância dos óbitos maternos e de mulheres em idade fértil;
- considerando o “Manual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Infantil e Fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal – 2009”, do Ministério da Saúde, o qual fornece subsídios e orientações para a vigilância dos óbitos infantis e fetais, bem como para a estruturação dos comitês de prevenção de mortalidade infantil e fetal;
- considerando a importância do GTARO na qualificação, agilização e investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais no Estado do Paraná;
- considerando que mortalidades materna, infantil e fetal, são eventos de interesses múltiplos e que podem ser observados por vários ângulos de interesse do sistema único de Saúde (SUS);
- considerando que os indicadores de mortalidade materna e infantil são úteis para subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas de saúde direcionadas a atenção pré-natal, ao parto e ao puerpério;
- considerando que os indicadores de mortalidade materna e infantil são úteis para analisar as variações populacionais, geográficas, temporais da mortalidade materna, identificando situações de desigualdade e tendências que demandam ações e estudos específicos;
- considerando que os indicadores de mortalidade materna e infantil são úteis para contribuir na avaliação dos níveis de saúde e de desenvolvimento sócio econômico da população;
- considerando a importância da participação das diferentes Superintendências da Secretaria do Estado da Saúde nas ações de prevenção, vigilância, regulação e assistência à saúde materna e infantil, prioritariamente às que se referem ao ciclo gravídico-puerperal, assim como ao neonato até completar seu primeiro ano de vida;
- considerando o Plano Estadual de Saúde do Paraná 2016 – 2019, onde é prioridade a redução da mortalidade marterna e infantil,

RESOLVE:

Art. 1º - O Grupo Técnico de Agilização e Revisão de Óbitos (GTARO) tem como objetivos: monitorar, investigar, analisar e interpretar os determinantes dos casos de óbitos maternos, infantis e fetais no Estado; a fim de instituir ações para prevenção de óbitos evitáveis e qualificar a atenção à saúde e a vigilância dos óbitos no Estado do Paraná, para a promoção em saúde.

§ 1º - O GTARO tem como a finalidade de coletar dados e gerar informações que detectem fragilidades na rede de assistência e visem a melhoria da assistência materno-infantil; possibilitando intervenções para desencadear ações institucionais rápidas e organizadas nas redes de assistência, na regulação e na vigilância em saúde.

§ 2º - O GTARO tem a responsabilidade, entre as suas atribuições, de identificar e encaminhar às superintendências representadas no GTARO, as não conformidades detectadas no processo de trabalho, visando encaminhamentos institucionais oportunos.

Art. 2º - Alterar a composição do Grupo Técnico de Agilização e Revisão de Óbitos – GTARO, para investigação e qualificação dos determinantes dos óbitos maternos, infantis e fetais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º - O GTARO será composto por representantes: da **Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Superintendência de Unidades Próprias e da Diretoria de Políticas de Urgência e Emergência; e de outros setores da SESA que possuam impacto na atenção à saúde materno-infantil.**

§ 2º - Nas Regionais de Saúde a composição do GTARO será de representantes da Vigilância Epidemiológica (SCVGE), Divisão de Atenção e Gestão em Saúde (DVAGS), Atenção Primária à Saúde (SCAPS), Vigilância Sanitária (SCVSAT) e Regulação e Auditoria (SCRACA).

§ 3º - O GTARO terá indicação anual de membros, oficializada por memorando interno assinado pelas respectivas superintendências e, ou respectivas diretorias, ficando aprovado por esta resolução.

§ 4º - O GTARO terá um Regimento Interno próprio, ficando aprovado por esta resolução, mediante homologação anual do mesmo em ata assinada pelos membros do GTARO.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a *Resolução SESA* nº 114/2012 e as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

GRUPO TÉCNICO DE AGILIZAÇÃO DE REVISÃO DO ÓBITO – GTARO

Regimento Interno Nº 01

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), considerando:

Que o Sistema Único de Saúde (SUS) incorporou o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE), definindo, em seu texto legal (Lei nº 8.080/90), a vigilância epidemiológica como “um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”. Além de ampliar o conceito, as ações de vigilância epidemiológica passaram a ser operacionalizadas num contexto de profunda reorganização do sistema de saúde brasileiro, caracterizada pela descentralização de responsabilidades.

A Portaria GM nº 1172 de 15 de junho de 2004 preconiza que é atribuição do componente municipal do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde “a vigilância epidemiológica e o monitoramento da mortalidade infantil e materna e dos Estados, “de forma a complementar à atuação dos municípios”.

A Portaria Nº 1.119 de 5 de junho de 2008 regulamenta que a Vigilância de Óbitos Maternos deve ser realizada por profissionais de saúde designados pelas autoridades de vigilância em saúde da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal e federal e determina fluxos e prazos para agilizar a disponibilidade de informações pelo Sistema de Informação sobre Mortalidade. Estabelece que a investigação dos óbitos maternos e de mulheres em idade fértil (10 A 49 anos) é obrigatória, independente da causa declarada no atestado de óbito visando levantar fatores determinantes, possíveis causas, assim como subsidiar a adoção de medidas que possam evitar eventos semelhantes.

A Portaria Nº 72 de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

Que a Vigilância Epidemiológica (VE), “tem como propósito fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde, que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando as informações disponíveis; a vigilância epidemiológica constitui-se em importante instrumento para o planejamento, a organização e a operacionalização dos serviços de saúde, como também para a normatização de atividades técnicas correlatas. A operacionalização da vigilância epidemiológica compreende um ciclo de funções específicas e intercomplementares, desenvolvidas de modo contínuo, para que as medidas de intervenção pertinentes possam ser desencadeadas com oportunidade e eficácia (Guia de Vigilância Epidemiológica, MS, 2009).

São funções da vigilância epidemiológica:

- coleta de dados;
- processamento de dados coletados;
- análise e interpretação dos dados processados;
- recomendação das medidas de prevenção e controle apropriadas;
- promoção das ações de prevenção e controle indicadas;
- avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas;
- divulgação de informações pertinentes” (Guia de Vigilância Epidemiológica, MS, 2009).

Que os dados coletados são fundamentais para o conhecimento dos determinantes que interferiram no pior desfecho do processo saúde doença, para a avaliação sob a melhor tecnologia em saúde disponível ao SUS, para a análise de possibilidade da evitabilidade do caso clínico, visando o planejamento e tomada de decisão direcionada pelas prioridades de prevenção e promoção em saúde;

A criação do Grupo Técnico de Agilização de Revisão do Óbito Materno, Infantil e Fetal no âmbito do Estadual em 2012.

A inclusão da criação do GTARO nas 22 Regionais de Saúde do estado do Paraná, como ação estratégica de três indicadores de saúde incluídos na diretriz 15ª da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS) do Plano Estadual e Saúde, 2016-2019.

A necessidade do instrumento norteador sobre a finalidade, atribuição, funcionamento, composição e responsabilidades do GTARO no nível da sede Estadual de Saúde e das Regionais de Saúde;

Resolve aprovar o presente Regimento Interno como modelo operacional descritivo para a sistematização das atividades do GTARO no âmbito do estado do Paraná, no nível da sede Estadual e Regionais de Saúde.

Parágrafo único: Os Grupos Técnicos de Agilização e Revisão dos Óbitos (GTARO) no âmbito do estado do Paraná, no nível da sede Estadual e Regionais de Saúde, são *dotados de autonomia técnica e gerencial, com a finalidade de ampliar o enfoque das condições de saúde da mulher e da criança, para além dos problemas definidos como de prioridade nacional, incluindo a Análise de Situação de Saúde (ASS) e o reconhecimento dos determinantes de saúde de maior impacto na saúde da mulher e da criança em suas respectivas áreas de abrangência.*

Art. 1º - Compete ao GTARO da sede Estadual e das Regionais de Saúde:

- Avaliar, monitorar e desenvolver as ações e tecnologias de vigilância de óbitos materno, infantil e fetal no Estado dentro de sua região de gestão;

- Identificar os fatores de risco e determinantes de vulnerabilidade dos casos de óbitos maternos, infantis e fetais no Estado do Paraná relacionados à organização da Rede de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, à qualidade da atenção à saúde, efetividade dos serviços de saúde, dentro de sua região de gestão;
- Apoiar o planejamento de ações para promoção da saúde da mulher e da criança, e prevenção da mortalidade materna, infantil e fetal, dentro de sua região de gestão;

Art. 2º - É atribuição do GTARO da sede Estadual e GTARO Regional:

- Monitorar, investigar, avaliar e encerrar os casos de óbito de acordo com os critérios de fechamento preconizados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, utilizando os manuais de óbitos materno, infantil e fetal padronizados;
- Realizar análise intersetorial sob as vertentes técnica, científica e administrativa espaço-temporal dos óbitos, objetivando identificar possíveis elementos de vulnerabilidade e fatores de risco, a fim de intensificar as medidas de monitoramento, produção de sinais e mecanismos de alerta visando controle, ou redução dos elementos de vulnerabilidade e fatores de risco;
- Propor diretrizes, instrumentos legais e princípios éticos que concretizem estratégias de redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
- Estimular e apoiar a gestão e as áreas técnicas intersetoriais da Secretaria de Estado da Saúde envolvidas no processo de promoção de saúde da mulher e da criança, para atuar sobre problemas, não conformidades ou fragilidades do sistema/rede de assistência, com a proposição, desenvolvimento e implantação de medidas de gestão e monitoramento, estratégias de qualificação técnica regionalizadas, intersetoriais e multiprofissionais, com medidas equânimes a favor da vida de mulheres e crianças.

Art. 3º - Compreende as ações para o funcionamento do GTARO da sede Estadual e GTARO Regional:

- Planejamento e realização de reuniões ordinárias e extraordinárias periódicas do GTARO, com a regularidade mínima mensal, caracterizado pela capacidade de atender a demanda local de avaliação dos casos de óbitos, proposição de ações estratégicas e avaliação periódica mensal dos resultados das ações para melhoria das políticas de saúde da mulher e da criança, identificadas como necessárias nas reuniões do GTARO.
- Avaliação e análise de circunstância e evitabilidade dos casos clínicos de óbitos maternos, infantis e fetais nas seguintes abrangências de casos:
 - No âmbito do GTARO da sede Estadual e Regional de Saúde, cuja abrangência populacional seja maior que dois milhões de habitantes: todos os óbitos suspeitos de se caracterizar como maternos, todos os óbitos infantis de crianças menores de um ano de vida e óbitos fetais inconclusivos, segundo as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) e amostragem de óbitos infantis e fetais detectados por sua relevância epidemiológica definida pelo monitoramento da vigilância epidemiológica;
 - No âmbito do GTARO da sede Regional de Saúde, cuja abrangência populacional seja igual ou menor que dois milhões de habitantes: todos os óbitos suspeitos de se caracterizar como maternos, segundo a definição da Organização Mundial de Saúde (OMS), todos os óbitos infantis e fetais;
- Participação contínua e sistemática de profissionais que constituam uma equipe multiprofissional, com formação regular e mínima de 1(um) representante da Vigilância Epidemiológica da Regional de Saúde, 1 (um) representante da Vigilância Sanitária da Regional de Saúde, 1 (um) representante da Vigilância da Atenção Básica conforme a abrangência de gestão à qual pertença o GTARO;
- Elaboração planilha de controle dos casos analisados, contendo a numeração da Declaração de Óbito (DO), numeração da Declaração de Nascido Vivo (DN) se houver, data da ocorrência do óbito, data da análise do GTARO, causa básica de óbito inicial, causa básica de óbito após avaliação do GTARO, identificação grupo de evitabilidade, ações imediatas, ações de curto prazo, ações de prazo médio e ações de longo prazo, responsável pelas ações, data da devolutiva e avaliação da ação executada;
- Elaboração de relatório técnico descritivo do caso clínico analisado, contendo as informações padrão sobre o evento (conforme modelo sugerido pelo GTARO Estadual);

- Preenchimento da matriz de análise do óbito sobre os eventos discutidos em cada reunião e encaminhamento para as áreas técnicas de acordo com a abrangência do GTARO (Estadual ou Regional de Saúde) possibilitando a estas áreas, o desenvolvimento, planejamento e desencadeamento de ações intersetoriais articuladas junto aos locais envolvidos (Secretarias Municipais de Saúde e prestadores de serviços de saúde);
- Redigir as atas das reuniões, sendo registradas as informações:
 - Nome dos participantes presentes, com respectivas assinaturas;
 - Identificação da motivação da reunião;
 - Local da reunião;
 - Assuntos/casos discutidos;
 - Encaminhamentos;
 - Data e horário de início e término da reunião;
- Elaboração relatórios semestrais sobre o perfil epidemiológico dos óbitos investigados na região de abrangência do GTARO Estadual ou Regional e divulgar para as diretorias das áreas envolvidas nas análises, com sugestões de melhoria;

Art. 4º - A composição mínima do GTARO deverá contar com a participação de:

- GTARO da sede Estadual:
 - Técnicos da Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno e Infantil/Fetal;
 - Técnicos da Atenção Básica à Saúde;
 - Técnicos da Rede Mãe Paranaense;
 - Técnicos da Vigilância Sanitária de Serviços;
 - Técnicos da regulação e auditoria;
 - Técnicos das ações estratégicas e rede de atenção;
- GTARO da Regional de Saúde:
 - Técnicos da Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno e Infantil/Fetal;
 - Técnicos da Atenção Básica à Saúde da Mulher e da Criança;
 - Técnicos da Vigilância Sanitária de Serviços;
 - Técnicos das ações estratégicas e rede de atenção;

Parágrafo único: Para a realização das reuniões de avaliação e análise de evitabilidade dos óbitos materno, infantis e fetais, o GTARO deverá estar representado por equipe multidisciplinar; o GTARO da sede Estadual deverá ter a participação de no mínimo três áreas de conhecimento/profissional; é indispensável a participação de dois participantes médicos e dois participantes enfermeiros; o GTARO da Regional de deverá ter a participação de no mínimo duas áreas de conhecimento representadas e obrigatoriedade de participação de um médico e um enfermeiro.

- O GTARO da sede Estadual e GTARO da Regional de Saúde, poderão convidar profissionais das áreas técnicas da vigilância em saúde, atenção à saúde e áreas técnicas da administração pública, para participar ordinariamente e extraordinariamente das reuniões ordinárias e extraordinárias, resguardadas as leis e normas relativas ao sigilo de acesso à informação; Lei Nº 12.527/2001, e Decreto Estadual Nº 8.020/2013, Deliberação CIB Nº 344/2013, Parecer do CFM Nº 06/2010, Parecer da PGE Nº 38/2013 e Resolução CNS Nº 466/2012, que trata da ética em pesquisa científica envolvendo seres humanos, como apoio técnico e proposição de ações, sendo estes profissionais:
- Técnicos do nível Estadual, Regional e Municipal, responsáveis sessão de Vigilância Epidemiológica (inclusive técnicos responsáveis por agravos relacionados à saúde da mulher e da criança, e ou eventualmente agravo/condição de envolvimento ao caso específico);
 - Técnicos Municipais responsáveis sessão de Atenção à Saúde;
 - Técnicos Municipais responsáveis sessão de Vigilância Sanitária;
 - Técnicos Municipais responsáveis regulação e auditoria;
 - Técnicos Municipais responsáveis de ações estratégicas e rede de atenção;
 - Hospitais Públicos;

- Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e IML da Regional;
- Laboratório público (LACEN);
- Equipes da Estratégia Saúde da Família;
- Outros setores da administração pública das políticas de atenção à saúde da mulher e da criança;

Art. 5º - Para o funcionamento do GTARO, as atribuições serão divididas pelas áreas estruturantes:

a. Compete ao responsável da Vigilância Epidemiológica:

- Coordenar o GTARO;
- Convocar as reuniões periódicas;
- Convidar os membros para as reuniões do Grupo Técnico e confirmar a presença dos mesmos;
- Organizar a estrutura logística para a realização da reunião;
- Monitorar as Investigações maternas, infantil e fetal no módulo, com a finalidade de acompanhar o encerramento dos Municípios de forma oportuna, segundo os prazos estabelecidos nas portarias sobre investigação do óbito materno e infantil;
- Orientar e normatizar, de forma regionalizada, o material necessário para as reuniões e discussões, assim como convidar os atores envolvidos e conduzir a reunião.
- Realizar busca ativa junto ao SVO e IML dos laudos de necropsias dos casos clínicos a ser analisados.
- Disponibilizar a declaração de óbito dos casos em investigação;
- Corrigir a Causa Básica do Óbito no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), após investigação e discussão, com o pareamento das fichas de investigação e módulo de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais.

b. Compete a Atenção à Saúde:

- Coordenar o processo de ciência do gestor de saúde em nível municipal e estadual quanto às considerações do GTARO;
- Qualificar os profissionais que atuam nos pontos de atenção da rede;
- Organizar a rede referência e contra referência para o pré natal, parto, puerpério e puericultura de acordo com a estratificação do risco da gestante e do recém nascido;
- Controle de qualidade de pré-natal, parto, puerpério e puericultura;
- Controle de qualidade dos prestadores de serviços de atenção à saúde da mulher e da criança;
- Monitorar transporte sanitário eletivo e de urgência.

c. Compete a Vigilância Sanitária:

- Monitorar, apoiar e fiscalizar a atuação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
- Monitorar por meio do NOTIVISA e outros sistemas de notificação, eventos adversos graves e óbitos relacionados à assistência à saúde ao parto e ao recém-nascido e o *near miss* materno para prevenção e redução da incidência de eventos adversos por meio da identificação das principais fragilidades dos serviços com relação à segurança do paciente;
- Notificar eventos adversos no Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária (NOTIVISA);
- Realizar Inspeções nos Estabelecimentos de Saúde nos serviços de atenção obstétrica e neonatal com foco no risco relacionado à assistência materna-infantil.
- Verificar a adoção de boas práticas de assistência à saúde em serviços pré-hospitalares que transportam gestantes, puérperas e recém-nascidos.
- Verificar *in loco* fragilidades dos serviços de saúde apontadas pelas investigações de óbitos maternos, infantis e fetais.
- Apoiar os Núcleos de Segurança do Paciente e os Serviços de Controle de Infecção nas ações de prevenção, detecção e investigação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde.

Parágrafo único: As reuniões do GTARO de sede Estadual e de Regional de Saúde, serão homologadas em ata simples sendo lida e aprovada pelos membros ao término da reunião ou na reunião subsequente, e encaminhados para os gestores das área envolvidas da Secretaria de Estado da Saúde e da Regional de Saúde.

Art. 6º - Cabe ao GTARO da sede Estadual orientar o fluxo de trabalho do GTARO Estadual e Regional de Saúde, sistematizando, desenvolvendo, divulgando e treinando os participantes ao uso dos instrumentos de monitoramento, investigação e análise de evitabilidade dos óbitos materno, infantil e fetal, conforme descrito:

- Ficha de investigação do óbito materno;
- Ficha de investigação do óbito infantil;

- Ficha de investigação do óbito fetal;
- Check list de montagem do prontuário;
- Relatório de análise do caso clínico;
- Ficha de análise de Evitabilidade;
- Matriz dos determinantes;
- Medidas de prevenção;
- Ficha de alteração de causa básica;
- Modelo de ata;
- Modelo de planilha de controle de produção de análises dos óbitos materno, infantil e fetal.

28153/2017

RESOLUÇÃO SESA nº 226/2017

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, componente da Atenção Primária a Saúde, para o exercício de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 269/2016, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, componente da Atenção Primária a Saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 218/2017, que aprova a relação de municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 269/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no **VALOR TOTAL de R\$ 1.920.000,00 (Um milhão e novecentos e vinte mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, para o Exercício de 2017.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.
- II. Iniciativa: 4159 – Gestão das Redes.
- III. Elemento de Despesa: INVESTIMENTO – 4441.4203
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Beto Richa
Governador do Estado

Anexo I da Resolução SESA nº 226/2017

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E/OU REABILITAÇÃO
(RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	C/C
Alto Paraíso	09.251.282/0001-74	40.000,00	CEF (104)	0570	534-6
Araucária	10.373.665/0001-02	40.000,00	CEF (104)	0381	122-0
Atalaia	08.676.184/0001-16	40.000,00	CEF (104)	0865	116-6
Barra do Jacaré	09.537.151/0001-58	40.000,00	CEF (104)	0405	317-5
Bom Jesus do Sul	08.976.611/0001-81	40.000,00	CEF (104)	4692	93-4
Bom Sucesso	08.730.909/0001-07	40.000,00	CEF (104)	1264	370-9
Bom Sucesso do Sul	08.842.588/0001-32	40.000,00	CEF (104)	0602	436-9
Borrazópolis	08.541.968/0001-37	40.000,00	CEF (104)	3636	140-1
Congonhinhas	09.660.468/0001-87	40.000,00	CEF (104)	0388	460-0
Contenda	08.892.018/0001-57	40.000,00	CEF (104)	4547	19-6
Curiúva	11.821.646/0001-56	40.000,00	CEF (104)	0725	467-8
Floraí	08.546.488/0001-69	40.000,00	CEF (104)	0865	117-4
Guaraniaçu	08.906.376/0001-71	40.000,00	CEF (104)	1445	128-9

Guarapuava	09.121.814/0001-59	40.000,00	CEF (104)	0389	540-7
Ibaiti	09.421.426/0001-93	80.000,00	CEF (104)	0918	403-0
Iguaraçu	08.823.037/0001-21	40.000,00	CEF (104)	1318	358-2
Inajá	09.457.349/0001-21	40.000,00	CEF (104)	3755	115-8
Japura	09.307.925/0001-54	40.000,00	CEF (104)	0569	520-0
Kaloré	08.541.961/0001-15	40.000,00	CEF (104)	1264	371-7
Londrina	11.323.261/0001-69	40.000,00	CEF (104)	2731	522-2
Mandirituba	10.809.926/0001-86	40.000,00	CEF (104)	4546	37-9
Nova Aliança do Ivaí	09.444.531/0001-48	40.000,00	CEF (104)	0399	552-5
Palmas	80.873.003/0001-79	40.000,00	CEF (104)	1319	159-3
Pinhais	08.827.276/0001-50	40.000,00	CEF (104)	3915	128-9
Piraquara	09.468.040/0001-37	40.000,00	CEF (104)	3866	30-9
Pontal do Paraná	09.515.395/0001-30	40.000,00	CEF (104)	0398	376-4
Prudentópolis	10.444.476/0001-75	40.000,00	CEF (104)	0401	227-4
Rancho Alegre	11.650.773/0001-30	40.000,00	CEF (104)	0388	465-0
Rebouças	09.620.017/0001-16	40.000,00	CEF (104)	0390	514-3
Ribeirão do Pinhal	09.654.201/0001-87	40.000,00	CEF (104)	0405	321-3
Rio Branco do Sul	10.409.046/0001-12	40.000,00	CEF (104)	1398	151-9
Rio Negro	09.127.166/0001-48	40.000,00	CEF (104)	0403	53-1
São Jorge do Patrocínio	00.604.061/0001-68	40.000,00	CEF (104)	3327	81-2
São José dos Pinhais	09.237.668/0001-21	240.000,00	CEF (104)	3363	256-0
São Miguel do Iguacu	09.220.037/0001-08	40.000,00	CEF (104)	3842	45-6
São Pedro do Ivaí	10.588.370/0001-45	40.000,00	CEF (104)	1264	369-5
Sarandi	09.262.602/0001-91	40.000,00	CEF (104)	2919	220-9
Sertaneja	09.377.047/0001-43	80.000,00	CEF (104)	0388	467-7
Tijucas do Sul	10.302.092/0001-18	40.000,00	CEF (104)	3371	60-0
Toledo	08.885.072/0001-75	40.000,00	CEF (104)	0726	881-4
Tupãssi	09.152.804/0001-80	40.000,00	CEF (104)	0957	452-1
VALOR TOTAL		1.920.000,00			

28146/2017

RESOLUÇÃO SESA nº 227/2017

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades da Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS, para o exercício de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 604/2015, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades da Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS.
- considerando a Resolução SESA nº 217/2017, que aprova a relação de municípios habilitados a receberem o Incentivo Financeiro de que trata a Resolução SESA nº 604/2015 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no **VALOR TOTAL** de **R\$ 2.070.000,00 (Dois milhões e setenta mil reais)**, conforme detalhado no **Anexo I desta Resolução**, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades da Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades da Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS.
- II. Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense
- III. Elemento de Despesa: INVESTIMENTO – 4441.4203
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Beto Richa
Governador do Estado

Anexo I da Resolução SESA nº 227/2017

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	C/C
Almirante Tamandaré	10.513.064/0001-40	230.000,00	CEF (104)	2863	181-0
Assaí	09.611.017/0001-50	115.000,00	CEF (104)	0910	283-2
Bom Sucesso	08.730.909/0001-07	115.000,00	CEF (104)	1264	370-9
Cambará	09.335.385/0001-12	230.000,00	CEF (104)	0383	73-9
Candói	09.161.129/0001-56	115.000,00	CEF (104)	0389	536-9
Colombo	09.398.874/0001-13	115.000,00	CEF (104)	2122	63-7
Diamante do Norte	09.205.494/0001-15	115.000,00	CEF (104)	1982	256-0
Fazenda Rio Grande	09.240.360/0001-35	115.000,00	CEF (104)	2864	178-6
Francisco Beltrão	09.165.798/0001-04	115.000,00	CEF (104)	0601	616-1
Jacarezinho	09.309.271/0001-06	230.000,00	CEF (104)	0391	425-8
Mandirituba	10.809.926/0001-86	115.000,00	CEF (104)	4546	37-9
Marialva	08.531.904/0001-55	115.000,00	CEF (104)	1267	158-3
Sarandi	09.262.602/0001-91	115.000,00	CEF (104)	2919	220-9
São José dos Pinhais	09.237.668/0001-21	115.000,00	CEF (104)	3363	256-0
Toledo	08.885.072/0001-75	115.000,00	CEF (104)	0726	881-4
VALOR TOTAL		2.070.000,00			

RESOLUÇÃO SESA nº 225/2017

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionadas aos contratos administrativos de aquisição de medicamentos, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/20; Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas por contratados da Secretaria de Estado da Saúde, na categoria de medicamentos, composta pelos servidores:

- I. Amanda Lis Hoffmann Zampieri, RG nº: 4.995.953-2 – Presidente;
- II. Marcos Paulo do Carmo, RG nº: 9.550.530-9 – Secretário;
- III. Leonardo Bittencourt Gasparin, RG nº: 7.868.085-7 – Membro.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º - Em anexo a presente Resolução, consta Manual de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, elaborado pela Procuradoria Geral do Estado, para utilização da Comissão Processante.

Art. 4º - Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

MANUAL DE “PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PAAR”

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PAAR

1. Objetivo

O presente Manual tem por objetivo orientar os servidores públicos para melhor conduzir o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às infrações praticadas pelos contratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná, bem como explicitar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme previsto nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios.

As sanções de que trata a lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 são: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade. As sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação “pregão” estão descritas em seu art. 7º: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Âmbito da Aplicação

Aplica-se exclusivamente a infrações praticadas pelos contratados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública do Estado do Paraná.

3. Revisão

Avaliação anual pela Procuradoria Consultiva – PRC/Procuradoria Geral do Estado – PRC/PGE, garantindo a concordância com a legislação vigente e os procedimentos operacionais.

Havendo alteração, deve ser revisado o Manual em conformidade com o padrão estabelecido no presente documento.

4. Definições

- 4.1 Advertência: aviso por escrito emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4.2 Autoridade Competente: pessoa física investida de poder administrativo para expedir atos administrativos, quer por competência exclusiva ou delegada - Presidente de Comissão de Licitação, Diretores, Coordenadores, Gerentes e Gestores de Contratos e Fiscais de Contrato;

- 4.3 Contratado: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições, que seja contratada direta ou indiretamente, por meio de instrumentos contratuais, adesão, subcontratação ou tenha qualquer ligação relacionada ao fornecimento de bens, prestação de serviços gerais, obras e serviços de engenharia com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná;
- 4.4 Comissão Permanente Processante: Comissão nomeada pela autoridade superior do órgão ou entidade interessada, compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos dois deles servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão da Administração responsável pelo Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidades na forma da Lei;
- 4.5 Declaração de Inidoneidade: punição de natureza severa ao infrator que ao agir com dolo, pratica atos ilícitos, pelos motivos elencados no Art. 156 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e demais condições legais;
- 4.6 Fiscal do Contrato: servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão da Administração responsável pelo Procedimento Administrativo, nomeado pela autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos contratos do órgão, verificando o cumprimento da execução do objeto contratual nos moldes do edital e do contrato administrativo originado do procedimento que levou à contratação, seja licitação, que é a regra, ou, como exceção, a possível contratação direta, na forma da Constituição da República e das leis infraconstitucionais;
- 4.7 Gestor do Contrato: servidor, nomeado pela autoridade superior do órgão ou entidade contratante, que possui atribuições administrativas na gestão do contrato administrativo;
- 4.8 Licitação/aquisição: compreende todas as modalidades de licitações e aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, subcontratações, adesões, registro de preço e/ou contratações diretas ou indiretas;
- 4.9 Multa: sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pela autoridade competente elencada no item 6.8.1 desta Instrução Normativa, pelos motivos elencados no art. 152 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nas condições previstas no art. 153 do mesmo Diploma Legal e nos contrato firmado pelo órgão contratante;
- 4.10 PAAR: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades;
- 4.11 Suspensão: penalidade administrativa que suspende o direito de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, pelo prazo que a autoridade competente fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 2 (dois) anos, pelos motivos elencados no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, no respectivo contrato, e demais diplomas legais,
- 4.12 Impedimento de licitar ou contratar: penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo contratado, com fundamento legal constante na Lei Estadual nº 15.608/07 e na legislação da modalidade Pregão.

5. Referências

Os documentos relacionados nesta seção são indispensáveis o PAAR. Para referências datadas aplicam-se somente as edições citadas, para referências não datadas aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (inclusive emendas):

- ✓ Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 8.485, de 3 de junho de 1987: Dispõe sobre a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Estado do Paraná;
- ✓ Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007: Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;
- ✓ Contratos firmados pela Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná.

6. Condições Gerais

6.1 Na aplicação das sanções administrativas de que trata este Manual, a autoridade administrativa levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade;

6.2 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.3 DAS COMPETÊNCIAS:

6.3.1 A autoridade competente que identificar irregularidades na participação em procedimento licitatório ou em execução contratual, deverá solicitar instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR ao Gestor do Contrato quanto às irregularidades acometidas em licitações ou contratos, o qual deverá encaminhar os autos administrativos à autoridade competente, visando a apuração de responsabilidade de contratado.

6.3.1.1 Compete: nos órgãos da Administração Direta, aos respectivos Secretários de Estado autorizar e aplicar penalidades de advertência e de multa; e ao Senhor Governador do Estado, autorizar e aplicar penalidade de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual e a declaração de inidoneidade à licitante ou contratada nos processos de Apuração de Responsabilidade; nas entidades da Administração Indireta, às suas autoridades superiores autorizar e aplicar penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, e ao Senhor Governador do Estado autorizar e aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade;

6.3.1.2 A autoridade competente só decidirá pela aplicação da penalidade após análise e relatório da Comissão Permanente Processante;

- 6.3.1.3 Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas nesta instrução e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade;
- 6.3.1.4 O fiscal do contrato, nomeado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e do Art. 97, III da Lei Estadual nº 15.608/07, deverá informar a autoridade competente qualquer irregularidade identificada na execução do contrato sob seu acompanhamento, estando sujeito à apuração de responsabilidade nos termos do parágrafo anterior;
- 6.3.1.5 Excepcionalmente, a análise quanto à necessidade de autuação processual para o PAAR, poderá ser avocada pelo Gestor do Contrato e pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, por motivo de caso fortuito ou força maior, quando fiscal do contrato declinar de sua competência,
- 6.3.2 Na hipótese de, nos órgãos da Administração Direta, ser verificada situação que enseje a possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade, será apresentada proposta fundamentada pela respectiva autoridade superior, a qual, após análise e Parecer Jurídico encaminhará ao Senhor Governador do Estado para deliberação;
- 6.3.3 Na hipótese de, nas entidades da Administração Indireta, ser verificada situação que enseje a possibilidade de declaração de inidoneidade, será apresentada proposta fundamentada pela respectiva autoridade superior, a qual, após análise e Parecer Jurídico encaminhará ao Senhor Governador do Estado para deliberação;
- 6.4 DA COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE:
- 6.4.1 A Comissão Permanente Processante irá atuar em todos os contratos e licitações que apresentarem indícios de irregularidade e tiverem apontadas pelos fiscais e gestores sugestões de aplicação de penalidades;
- 6.4.2 Constituem atribuições da Comissão Permanente Processante:
- 6.4.2.1 Analisar os pedidos de penalidades formalizados pela autoridade competente;
- 6.4.2.2 Emitir parecer com relação ao pedido de aplicação de penalidades e sugerir a penalidade cabível para cada caso, subsidiando a autoridade competente de informações para tomada de decisões,
- 6.4.2.3 Redigir termo de encerramento dos procedimentos adotados e anexar ao processo.

6.5 DOS PROCEDIMENTOS

- 6.5.1 O processo de apuração de responsabilidade de que trata este Manual será autuado com numeração única;
- 6.5.2 O processo de apuração de responsabilidade de que trata este Manual deverá conter documento com breve relato das ocorrências indicando a pretensão de qual penalidade aplicar, determinando a notificação do contratado e, no caso de aplicação de multa indicação do valor a ser aplicado, bem como as cláusulas contratuais e as normas legais que deixaram de ser atendidas, observando-se o disposto no item 6.3.1 deste Manual e obedecerá a seguinte ordem:
- 6.5.2.1 **AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO:** identificada eventual irregularidade na participação em processo licitatório ou execução contratual dos projetos, serviços, obras ou aquisições, os autos deverão ser encaminhados ao responsável pela aplicação da sanção para decisão a respeito da autorização competente para a instauração do procedimento;
- 6.5.2.2 **NOTIFICAÇÃO E DEFESA PRÉVIA:** após autorização, o contratado será notificado por escrito para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, quanto aos fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável, expressamente identificada na notificação;
- 6.5.2.3 **REQUERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVAS:** Caso haja requerimento para produção de provas por parte do indiciado, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado e quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim;
- 6.5.2.4 **INSTRUÇÃO:** decorrido o prazo a que se refere o subitem 6.5.2.2, com ou sem manifestação da parte interessada, a Comissão deverá sanear, se for o caso, e instruir o processo;
- 6.5.2.5 **RAZÕES FINAIS:** Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.5.2.6 **RELATÓRIO FINAL:** Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o agente ou a comissão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação e decisão da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do órgão ou entidade perante o qual se praticou o ilícito;
- 6.5.2.7 **DECISÃO:** proferida a decisão a que se refere o subitem anterior, o contratado será intimado por escrito acerca da aplicação ou não da penalidade, garantindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento, ou da

data da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Estado, em caso de não ser encontrado, para eventual interposição de recurso;

6.5.2.8 INTIMAÇÃO DA DECISÃO: proferida a decisão a que se refere o subitem anterior, o contratado será intimado por escrito acerca da aplicação ou não da penalidade, garantindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Estado;

a) Em todas as etapas deverão ser emitidas análises técnicas com identificação expressa das irregularidades e posicionamento da Administração quanto às justificativas apresentadas pelo contratado.

6.5.2.9 DA ANÁLISE RECURSAL E DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR: Utilizando-se o contratado do direito que lhe é facultado para interposição do recurso administrativo, serão as razões deste, analisadas pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva, podendo aplicar-lhe as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade;

a) A autoridade competente, a requerimento do interessado, poderá, julgando relevantes as justificativas apresentadas, conceder dilação de prazo nas etapas 6.5.2.2 e 6.5.2.5 deste subitem;

b) Em caso de advertência e multa:

b.1) Nos órgãos da Administração Direta o recurso será dirigido ao Secretário de Estado que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao Senhor Governador do Estado;

b.2) Nas entidades da Administração Indireta o recurso será dirigido à autoridade superior da entidade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao Titular da Pasta a qual a entidade está vinculada;

c) Em caso de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos órgãos da Administração Direta, o recurso será encaminhado ao Senhor Governador do Estado para análise do pedido de reconsideração e decisão final; Nas entidades da Administração indireta, no caso de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar, o recurso será encaminhado à sua autoridade superior, o qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao Titular da pasta a

qual a entidade está vinculada; Nas entidades da Administração indireta, no caso de declaração de inidoneidade, o recurso será encaminhado ao Senhor Governador do Estado para análise do pedido de reconsideração e decisão final;

- d) A decisão deverá ser fundamentada, subsumindo-se os fatos a dispositivo legal e contratual;
- e) A autoridade competente poderá declarar extinto o procedimento a qualquer tempo, caso julgue procedentes as justificativas apresentadas pelo contratado, ocasião em que registrará nos autos, de forma fundamentada, os motivos pelos quais as considera procedentes;
- f) Se, após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia, independentemente de seu exercício, houver inovação processual com o surgimento de fato ou circunstância ainda não evidenciados nos autos, capazes de influir na decisão final, será a parte notificada para que, caso queira, se manifeste quanto a estas novas circunstâncias, nos termos do subitem 6.5.2.2 deste Manual;
- g) Após o esgotamento da fase recursal, as aplicações das sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão formalizadas por meio da publicação no Diário Oficial do Estado, cujo extrato deverá conter:
 - 1. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
 - 2. o prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - 3. o fundamento legal da sanção aplicada,
 - 4. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- h) Posterior à publicação da decisão de aplicação da penalidade no Diário Oficial do Estado, deverá a ocorrência ser registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR com os dados relativos às sanções aplicadas;
- i) Após efetuado o registro, disposto na alínea h, o processo administrativo será apensado ao processo principal referente ao Edital de Licitação que se encontrar vinculado.

6.5.3 A autoridade competente deverá emitir expressamente a decisão e a identificação da sanção.

- 6.5.3.1 No caso de aplicação da penalidade de multa e/ou suspensão temporária, deverá ser explicitada, além da previsão legal, a quantificação fixada.

6.6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Espécies de Sanções Administrativas

- 6.6.1 O contratado ou licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- 6.6.1.1 advertência;
- 6.6.1.2 multa;
- 6.6.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 6.6.1.4 declaração de inidoneidade,
- 6.6.1.5 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Obs.: As sanções previstas nos subitens 6.6.1.1, 6.6.1.3, 6.6.1.4 e 6.6.1.5 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.6.1.2, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 6.1 deste Manual.

6.7 DA ADVERTÊNCIA

- 6.7.1 Aviso por escrito emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela autoridade superior do órgão ou entidade processante quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

6.8 DA MULTA

- 6.8.1 Sanção pecuniária que será imposta ao contratado, nos percentuais e valores estipulados no respectivo contrato, pela autoridade superior do órgão ou entidade processante, nos seguintes casos:

- 6.8.1.1 não mantiver sua proposta;
- 6.8.1.2 apresentar declaração falsa;
- 6.8.1.3 deixar de apresentar documento na fase de saneamento,
- 6.8.1.4 descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

- a) A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 112, § 12 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- I - mediante quitação do valor da penalidade por parte do contratado em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
 - II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
 - III - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato,
 - IV - mediante procedimento administrativo ou de execução judicial.
- c) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estabelecido para o reajustamento no respectivo contrato ou, na ausência deste, outro índice equivalente;
- c) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- d) Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias,
 - II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares.

6.9 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.9.1 Sanção imposta ao contratado será aplicada pelo senhor Governador do Estado do Paraná, no caso do órgão processante ser da Administração Direta, e pela autoridade superior da entidade quando esta for da Administração Indireta, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, sendo arbitrada de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 2 (dois) anos;

6.9.1.1 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração será aplicada a participante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato,

d) incorrer em inexecução contratual.

6.9.1.2 A aplicação da sanção prevista no item 6.9.1.1 deve observar as seguintes regras:

- a) prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos; e
- b) impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela entidade estatal que a aplicou, sem prejuízo da possibilidade de estenderem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com aquelas pessoas físicas referidas.
- d) Quando o participante for punido com a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

6.10 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

6.10.1 Penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo contratado, com fundamento legal constante na Lei 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, e, será aplicada pelo Governador do Estado do Paraná, à vista dos motivos informados na instrução processual.

6.10.1.1 A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91,
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

6.10.1.2 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública Estadual.

6.10.1.3 A declaração de inidoneidade da sancionada em procedimentos promovidos pela entidade estatal que a aplicou, sem prejuízo da possibilidade de estenderem-se os efeitos da penalidade às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com aquelas pessoas físicas referidas.

6.11 DO IMPEDIMENTO DE LICITAR COM FUNDAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 – PREGÃO

6.11.1 Penalidade imposta ao contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.11.1.1 O contratado de que trata o caput deste item ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, será descredenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.12 DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

6.12.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa, no órgão ou entidade processante e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR.

6.13 DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

6.13.1 Independentemente das sanções legais cabíveis descritas neste Manual, o contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

7. Documentação Básica

- 7.1 Resolução (ou Portaria) para nomeação de membros da Comissão Permanente Processante assinada pela autoridade superior do órgão ou entidade processante;
- 7.2 Despacho da Autoridade Competente para Instauração do PAAR assinada pela autoridade superior do órgão ou entidade processante;
- 7.3 Despacho da Comissão Permanente Processante para Instauração do Processo Administrativo, assinada pelo Presidente, Membro e Membro Secretário da Comissão Permanente Processante;
- 7.4 Termo de Compromisso assinado pelo Presidente, Membro e Membro Secretário da Comissão Permanente Processante;
- 7.5 Designação do Secretário assinado pelo Presidente da Comissão Permanente Processante;
- 7.6 Termo de Fidelidade assinado pelo Secretário da Comissão Permanente Processante;
- 7.7 Notificação ao Contratado assinado pela Comissão Permanente Processante;
- 7.8 Mandado de Intimação de Testemunhas assinado pela Comissão Permanente Processante;
- 7.9 Termo de Depoimento de Testemunha assinado pelo Presidente, Membro e Membro Secretário da Comissão Permanente Processante, Depoente, Representante Legal da Empresa e Advogado(s) da Empresa;
- 7.10 Ata da Conclusão da Oitivas assinado pelo Presidente, Membro e Membro Secretário da Comissão Permanente Processante, Depoente, Representante Legal da Empresa e Advogado(s) da Empresa;
- 7.11 Termo de Instrução assinado pelo Presidente, Membro e Membro Secretário da Comissão Permanente Processante;
- 7.12 Intimação – Razões Finais assinada pelo Presidente, Membro e Membro Secretário da Comissão Permanente Processante;
- 7.13 Termo de Revelia assinado pelo Presidente, Membro e Membro Secretário da Comissão Permanente Processante;
- 7.14 Relatório Final assinado pelo Presidente, Membro e Membro Secretário da Comissão Permanente Processante;
- 7.15 Termo de Decisão – 1ª Instância assinado pela Autoridade Competente;
- 7.16 Intimação de Decisão de 1ª Instância ou Intimação de Decisão assinada pela autoridade superior do órgão ou da entidade processante;
- 7.17 Termo de Decurso de Prazo assinado pelo Presidente da Comissão Permanente Processante;
- 7.18 Termo de Decisão – 2ª Instância assinado pela Autoridade Competente;

7.19 Intimação de Decisão de 2ª Instância assinada pela autoridade superior do órgão ou da entidade processante;

7.20 Check-list – Documentos e Informações.

8. Modelos de Documentos

Anexo I - Resolução para nomeação de membros da Comissão Permanente Processante;

Anexo II - Despacho da Autoridade Competente para Instauração do PAAR;

Anexo III - Despacho da Comissão Permanente Processante para Instauração do Processo Administrativo;

Anexo IV - Termo de Compromisso;

Anexo V - Designação do Secretário;

Anexo VI - Termo de Fidelidade;

Anexo VII - Notificação ao Contratado;

Anexo VIII - Mandado de Intimação de Testemunhas;

Anexo IX - Termo de Depoimento de Testemunha;

Anexo X - Ata da Conclusão da Oitivas;

Anexo XI - Termo de Instrução;

Anexo XII - Intimação – Razões Finais;

Anexo XIII - Termo de Revelia;

Anexo XIV - Relatório Final;

Anexo XV - Termo de Decisão – 1ª Instância;

Anexo XVI - Intimação de Decisão de 1ª Instância ou Intimação de Decisão;

Anexo XVII - Termo de Decurso de Prazo;

Anexo XVIII - Termo de Decisão – 2ª Instância ou da Decisão;

Anexo XIX - Intimação de Decisão de 2ª Instância,

Anexo XX - Check-list – Documentos e Informações.

9. Disposições Gerais

9.2 Os prazos referidos nesta Instrução Normativa só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.3 Os modelos de atos citados neste Manual são apenas sugestões, devendo ser alterados, a critério da Comissão, para adaptar-se aos casos concretos, desde que atendidas as exigências legais e as recomendações normativas.

9.4 As críticas e sugestões deverão ser encaminhadas para a Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado do Paraná.

ANEXO I

**ATO ADMINISTRATIVO PARA NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE**

RESOLUÇÃO (ou Portaria) Nº __, DE __ DE _____ DE 201__.

O _____ (Autoridade Superior do órgão ou entidade processante)
_____ (Secretário, Diretor Geral, etc.), _____ (nome), no uso de
suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº _____, de __ de _____ de
_____ e o Decreto Estadual nº _____, de __ de _____ de _____ (lei de criação do órgão ou
entidade),

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente Processante para Apuração de Responsabilidade –
PAAR, referente às possíveis infrações praticadas por contratados da
_____ (denominação do órgão ou entidade processante), composta
pelos servidores: _____ – Presidente, _____ – Secretário,
_____ - Membro _____ - Suplente.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação
necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e
demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Cidade, __ de _____ de 201__.

Nome da Autoridade Superior do órgão ou entidade processante

ANEXO II**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA INSTAURAÇÃO DO PAAR**

Determino à Comissão Permanente Processante, designada pela Resolução (ou Portaria) ____/20__, a instauração de Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidade com vistas a possível aplicação de penalidades à empresa _____LTDA., conforme o constante nos autos do SPI nº ____.

Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

A Comissão Permanente Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da Notificação da empresa indiciada, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

Autoridade Superior do órgão ou entidade processante

ANEXO III

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE

Instauração de Processo Administrativo

Processo nº _____

Ref.: Contrato Administrativo nº ____ ou Licitação (modalidade) nº ____.

Contratada: _____.

Considerando o DESPACHO do Senhor Secretário (ou Diretor geral, etc) e de que há indícios de descumprimento do Contrato Administrativo (ou Licitação) nº _____, a Comissão Permanente Processante, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução (ou Portaria) nº __/20__, decide por instaurar processo administrativo para responsabilidade em face da empresa _____, pelo descumprimento do Contrato Administrativo (ou Licitação) cujo objeto é a _____, no Município de XXX, PR, pela inexecução (descrever os fatos), infringindo o contido na Cláusula ____ - _____, e de acordo com o art. ____ da Lei Estadual nº 15.608/07 (e/ou Lei nº 10.520/2002).

Cidade, ____ de _____ de 20__.

Presidente

Membro

Membro Secretário

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO**

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE, designada através da Resolução (ou Portaria) nº ____/ ____/20__ de ____ de ____ de 20__, publicada no Diário Oficial em ____ de ____ de 20__, vem firmar o seguinte

TERMO DE COMPROMISSO

Aos ____ dias do mês de ____ de 20__, às ____ horas, na sala da ____ da ____ sita à ____, nº ____, ____ - Paraná, onde está sediada a Comissão Permanente Processante, assumiu compromisso legal, sob promessa de bem e fielmente desempenha-los, sem dolo ou malícia, após constatada a inexistência de impedimento legal para o exercício do cargo de membro da Comissão Permanente Processante designada com vistas a possível aplicação de penalidades à empresa _____. Tomando posse, imediatamente o Senhor Presidente determinou que o membro _____, secretarie os trabalhos da Comissão, e que fique responsável pela guarda dos documentos, bem como fosse lavrado o seguinte termo, que digitei e assino.

Cidade, ____ de ____ de 20__.

Presidente

Membro

Membro Secretário

ANEXO V

DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO

O Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE**, constituída pela Resolução (ou Portaria) nº ____/20____, no uso de suas atribuições, resolve designar o servidor _____, para exercer as funções de **SECRETÁRIO** desta Comissão, o qual prontamente aceitou.

Cidade, ____ de _____ de 20____.

PRESIDENTE

ANEXO VI

TERMO DE FIDELIDADE

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sala de reuniões da _____ (denominação do órgão ou entidade), na Rua (Avenida, etc.) nº ____, Cidade, PR, na presença do Presidente e dos Membros da **Comissão Permanente Processante**, constituída pela Resolução (ou Portaria) nº ____/20____, compareceu o servidor _____, **designado para exercer as funções de Secretário da referida Comissão**, declarou aceitar o encargo, comprometendo-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre os fatos e ocorrências deste processo, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Cidade, ____ de _____ de 20____.

SECRETÁRIO

ANEXO VII

NOTIFICAÇÃO AO CONTRATADO

Cidade , ____ de _____ de 20__.

Prezado Senhor,

A _____ (denominação do órgão ou entidade processante), através de sua **Comissão Permanente Processante**, designada pela Resolução (ou Portaria) nº __/20__, no uso de suas atribuições legais, vem, **NOTIFICAR** a empresa _____, com endereço à Rua _____, nº __, no Município de _____, Estado _____, CEP _____, Fone/Fax (__) _____, CNPJ _____/_____, pelo descumprimento do Contrato Administrativo (ou Licitação) cujo objeto é a _____, no Município de _____, PR, pela inexecução, (descrever os fatos) infringindo o contido na Cláusula ____, e de acordo com o art. ____ da Lei Estadual nº 15.608/07, tendo o **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, a contar da data do recebimento da presente notificação (ou da publicação no Diário Oficial) para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA**. O não atendimento acarretará na revelia.

Os autos do PI nº _____ encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Avenida (Rua, etc.), Cidade/PR.

Comissão Permanente Processante

À EMPRESA/REPRESENTANTE LEGAL

RUA _____, Nº _____

CIDADE – PARANÁ

ANEXO VIII

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHAS

Ao Senhor

Endereço:

Ref.: Processo nº XX.XXX.XXX-X

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente Processante, designado pela Resolução (ou Portaria) nº ____/20__ de ____/____/20__, publicada no DIOE nº ____ de ____/____/20__, a fim de apurar os fatos descritos no protocolado em epígrafe, relativos a indícios de descumprimento por parte da empresa _____, do Contrato Administrativo (ou Licitação) nº _____, cujo objeto é a _____, no Município de _____, PR, **INTIMO** Vossa Senhoria, na qualidade de testemunha, a comparecer perante esta Comissão na Avenida (Rua, etc.), nº _____, _____ (Cidade), Estado do Paraná, em audiência que será realizada na Sala _____ no dia ____/____/____ às ____:____ horas, para prestar esclarecimentos e contribuir na apuração dos fatos investigados no processo acima citado.

Cidade, ____ de _____ de ____

Presidente

Ciente em, ____ de _____ de 20__, com contrafé.

ANEXO IX

TERMO DE DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA

_____ (Nome da Testemunha)

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, presente a Comissão Permanente Processante, designada pela Resolução (ou Portaria) nº ____/20____, de ____ de _____ de 20____, publicada no DIOE nº _____ de ____ de _____ de 20____, pelo _____ (Secretário, Diretor Geral, etc.), em razão do despacho (fls. ____) que originou o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em face da Empresa _____ - SID nº _____, procedeu-se a realização de oitiva na sala da Comissão Permanente Processante na Avenida (Rua, etc.), nº ____ na cidade de _____, Estado do Paraná, tendo sido intimado, compareceu na condição de testemunha o Sr. _____, _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____, domiciliado na Rua _____, nº _____, _____ (cidade), _____ (estado). Presentes ao ato o responsável legal da empresa _____ ou seu(s) advogado(s) Dr.(s) _____, inscritos na OAB-PR sob nº _____. Perguntada, respondeu que não é parente, amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer membro da Comissão Permanente Processante ou dos sócios da empresa indiciada. Advertida pelo Presidente da Comissão Permanente Processante das sanções legais no caso de prestar falso testemunho (fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade – art. 342 do Código Penal), assumiu o compromisso de dizer a verdade. Perguntado, respondeu que: _____, Reperguntas pelos advogados dos acusados, respondeu que: _____. Encerradas as perguntas, foi concedida a palavra ao depoente, que nada mais disse e nada mais lhe foi perguntado, encerrando-se o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, pelo Presidente e demais Membros da Comissão Permanente Processante e defensores presentes. Sessão encerrada às ____:____ h.

Presidente

Membro

Membro Secretário

Depoente

Representante Legal da Empresa

Advogado(s) da Empresa

ANEXO X

ATA DE CONCLUSÃO DAS OITIVAS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nas dependências da _____ (denominação do órgão ou entidade processante), sita à Avenida (Rua, etc.), nº ____, Cidade, Estado do Paraná, presentes os membros da Comissão Permanente Processante, nomeada pela Resolução (ou Portaria) nº __/20__, sob a presidência do primeiro, publicada no DIOE nº ____ de __/__/20__, objeto do SID _____ que tem como indiciada a empresa _____, foram ouvidas na semana de ____ a ____ do ____ (mês) do (ano) ____, as testemunhas cujos depoimentos foram reduzidos a termo, nos dias e horários ali mencionados, conforme documentos constantes deste processado, cujos atos foram precedidos de intimação dos acusados e seus defensores, registrando-se em cada termo de oitiva as presenças dos indiciados e seus defensores. Foram ouvidas as testemunhas anteriormente intimadas, com exceção de _____, que devidamente notificado não compareceu e _____, que segundo informações obtidas de _____ teria (explicitar o motivo). Pela Comissão foi deliberada a readequação do dia e hora de oitiva de _____. Desta deliberação foi lavrado o respectivo termo e cientificado os indiciados e seus defensores, não havendo oposição à realização do ato e aproveitamento da pauta de audiências. Em análise ao requerimento de f. XXX formulado pelo indiciado _____, foi o seu pedido de requisição de documentos ao Departamento _____ deferido pela Comissão, devendo-se expedir ofício ao Sr. Diretor _____ que envie cópias dos documentos _____, a fim de lhe garantir o amplo direito de defesa. Deliberou a Comissão em designar audiência de continuação de oitivas, que serão realizadas nos dias __ a __ de _____ de 20__, a partir das __:__ horas, na _____ (denominação do órgão ou entidade processante), sita à Avenida (Rua) _____ nº ____, Cidade, Estado do Paraná, com a seguinte ordem de realização: dia __, às __:__ horas: fulano de tal; às __:__ horas: sicrano de tal; às __:__ horas: beltrano de tal e às __:__ horas: _____ de tal; dia __, às __:__ horas: _____ de tal; às __: __ horas: _____ de tal; às __:__ horas: _____ de tal e às __:__ horas: _____ de tal. Ficam os indiciados e seus defensores devidamente cientificados dos dias, horários, local e identificação das testemunhas que serão ouvidas pela Comissão. Fica registrado que após cada depoimento tomado neste PAAR foram disponibilizadas fotocópias dos termos a todos os indiciados e

seus defensores para ciência e exercício do direito à ampla defesa. Foi a todo momento disponibilizada vista dos autos durante as oitivas, cujo procedimento permaneceu sobre a mesa de audiências e possibilidade de reperguntas aos presentes, descartando desta maneira eventual cerceamento do direito de defesa e livre exercício do contraditório. Ficam disponibilizadas cópias integrais dos autos aos interessados diretamente com o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Comissão. Sem mais assuntos a serem tratados, encerraram-se os trabalhos referentes a esta etapa do presente Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, às __:__ horas.

Presidente

Membro

Membro Secretário

Depoente

Representante Legal da Empresa

Advogado(s) da Empresa

ANEXO XI

TERMO DE INSTRUÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, às ____ horas, reuniu-se a Comissão Permanente Processante, designada através da Resolução (ou Portaria) nº ____/20____, de ____ de _____ de 20____, com vistas à possível aplicação de penalidades administrativas à empresa _____ que, em tese, descumpriu o contrato administrativo nº ____ (ou Licitação) firmados com a _____ (denominação do órgão ou entidade processante) para _____ (descrever o objeto do contrato), localizado à _____, no município de _____. Assim, vem instruir o processo instaurado em face da empresa _____ LTDA.

1. **Considerando** o contido nos Autos PI _____;
2. **Considerando** o contido na Defesa Prévia da empresa _____ (fls. ____/____);
3. **Considerando** as provas apresentadas ...;
4. **Considerando** as contra-razões do fiscal do contrato, Senhor (a) _____;
5. Etc, etc, e

Considerando, finalmente, que foram atendidas todas as formalidades legais, não havendo nulidades a sanar, nem diligências que cumprir, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, resolveu ultimar a instrução processual.

Assim, uma vez concluída a instrução processual, deverá a empresa _____ LTDA, ser intimada para **apresentar as razões finais**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

Cidade, ____ de _____ de 20____.

Presidente

Membro

Membro Secretário

ANEXO XII

INTIMAÇÃO – RAZÕES FINAIS

A _____ (denominação do órgão ou entidade processante), por meio da Comissão Permanente Processante designada através da Resolução (ou Portaria) nº __/__, de __ de _____ de 20__, vem à presença desta empresa **INTIMAR**, com fulcro no art. 162, inciso VI, alínea “a”, da Lei Estadual nº 15.608/07, para num prazo de **05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR AS RAZÕES FINAIS** nos autos do processo administrativo instaurado para apurar a infração administrativa, *in tese*, praticada pela empresa “_____ Ltda.”, na execução do Contrato Administrativo nº _____, cujo objeto é _____.

Outrossim, encaminhamos em anexo, cópia das folhas _____ dos Autos PI nº _____, referentes ao Processo Administrativo, uma vez que as demais folhas já foram enviadas a esta empresa ou foram anexadas aos autos pela própria empresa. Ainda assim, ficam os Autos à disposição para vistas.

Cidade, ____ de _____ de 20__.

Presidente

Membro

Membro Secretário

À EMPRESA

LTDA.
Rua _____, nº _____
CEP _____,
(Município) - _____ (Estado)

ANEXO XIII

TERMO DE REVELIA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nas dependências da _____ (denominação do órgão ou entidade processante), sita na Avenida (Rua, etc.) _____, nº _____, Cidade, Estado do Paraná, presentes os membros da Comissão Permanente Processante designada pela Resolução (ou Portaria) nº ____/20____, sob a presidência do primeiro, publicada no DIOE nº ____ de ____/____/20____, objeto do SID _____ que tem indiciada a empresa _____, **DECLARA A REVELIA** da empresa _____, indiciada no presente Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, regularmente notificado, conforme notificação em anexo com sua nota de ciência, ou *por edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia ____/____/____ às f. e no Jornal _____, do dia ____/____/____, f. _____, cujos exemplares se encontram anexados às f. ____ deste PAAR*, por não ter apresentado defesa escrita no prazo legal que lhe foi assinalado.

Presidente

Membro

Membro Secretário

ANEXO XIV**RELATÓRIO FINAL**

Senhor (autoridade superior do órgão ou entidade processante):

A Comissão Permanente Processante, nomeada através da Resolução (ou Portaria) nº __, de ____ de ____ de 20__, com vistas à possível aplicação de penalidades administrativas à empresa que, em tese, descumpriu o contrato administrativo nº _____ firmado com a _____ (denominação do órgão ou entidade processante), vem expor o seguinte:

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO**DA INTRODUÇÃO**

Através da Resolução nº __, de __ de ____ de 20__, com vistas à possível aplicação de penalidades administrativas à empresa que, em tese, descumpriu o contrato administrativo nº _____ firmado com a _____ (denominação do órgão ou entidade processante);

Foi enviado à mesma os Autos PI _____ - __ e seus apensos com vistas a possível aplicação de penalidades à empresa _____;

DA DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO E DO RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO

Fundamenta o Processo Administrativo nos seguintes fatos e direito: (Elencar os fatos, as normas legais e quais as cláusulas do contrato foram violadas).

Conforme Informação nº __/___ do _____ (fls. __) a empresa não atendeu as determinações regulares da para cumprimento do objeto, infringindo a Cláusula ___ do Contrato nº _____. Em __/__/____, foi encaminhada à empresa, via AR, a 1ª Notificação tendo em vista o descumprimento injustificado, a qual teve sua resposta com justificativas julgadas improcedentes. (Narra os fatos).

Está caracterizado nos autos (POR EXEMPLO) a não entrega dos _____, ocasionando dificuldades nos serviços realizados por esta

_____ (denominação do órgão ou entidade processante) e que dependem do objeto deste contrato.

A empresa foi NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA DEFESA PRÉVIA DO CONTRATADO

A empresa apresentou Defesa Prévia (fls. __) que após fazer uma síntese fática, realizou a suas razões nos seguintes termos:

- a. _____.
- b. _____.
- c. _____.
- d. _____.
- e. Ao final, a empresa requer a total improcedência e o conseqüente arquivamento da notificação, sob pena da Notificada recorrer ao Judiciário para buscar o devido ressarcimento pelos prejuízos causados em razão _____.

DAS CONTRA-RAZÕES

Em razão do Processo Administrativo em comento, e da Defesa Prévia, a Comissão Permanente Processante, solicitou ao Sr. _____ (fls. __), a análise das contra razões apresentadas. (POR EXEMPLO)

O Sr. anexou um histórico do andamento do processo para, em seguida, numa breve análise, explicitar que.....

Assim, conclui o Senhor Engenheiro Fiscal pela (IMPROCEDÊNCIA OU PROCEDÊNCIA, DEPENDE DO CASO) das razões apontadas pela empresa em sua Defesa Prévia.

DAS RAZÕES FINAIS

A Comissão Permanente Processante, em seu Termo de Instrução, considerou atendidas as formalidades legais e encaminhou Intimação à _____ (nome da empresa), para que esta apresentasse suas Razões Finais.

A empresa (NÃO APRESENTOU OU APRESENTOU) as Razões Finais. Sendo assim, a Comissão Permanente Processante passa às suas conclusões.

CONCLUSÃO

Está claro que os argumentos trazidos pela empresa (**não prosperam ou merecem prosperar**), sendo (**infundada ou plausível**) a defesa apresentada.

1. _____;
2. _____;
3. Os argumentos trazidos pela empresa **não encontram guarida** ou encontram;
4. Assim, a Comissão Permanente Processante, por deliberação unânime, em razão da inexecução parcial do contrato e pela inexecução, e em função da gravidade deste fato, **opina pela aplicação das penalidades** previstas legalmente, com fulcro no Art. 77 c/c com o Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c e Art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, e em especial o Art. 150, III da Lei Estadual de Licitações e Contratos e no Contrato Administrativo nº ____/20__, bem como a aplicação da multa já calculada (fls. ____), atualizada. (Em caso de pregão, o art. 7º da Lei 10.520/2002)

Cidade, __ de _____ de 20__.

Presidente

Membro

Membro Secretário

ANEXO XV

TERMO DE DECISÃO – 1ª Instância

TERMO: DECISÓRIO;

FEITO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

EMPRESA INDICIADA: _____

REFERÊNCIA: PAAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/20__ PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM FACE DA EMPRESA _____, CONTRATO ADMINISTRATIVO (ou Licitação) Nº ____/20__;

SID: Nº _____;

RAZÕES: PAAR para possível aplicação de penalidade de _____ (advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

DAS PRELIMINARES

Recebo os autos para JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE em face da empresa _____.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que foram cumpridas as formalidades legais durante o trâmite do PAAR, conforme comprovam os documentos anexados aos autos.

DAS RAZÕES DA EMPRESA INDICIADA

A empresa indiciada requer _____ e alega em suas Razões Finais que _____ (justifica-se a decisão com os fatos, legislação, jurisprudência, doutrina).

DA DECISÃO

Ante ao exposto, **DECIDO** que a empresa _____ em razão da inexecução parcial do contrato e pela inexecução, e em função da gravidade deste fato, **seja(m) aplicada(s) a(s) penalidade(s) de _____** (advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade – estabelecer prazo no caso de suspensão e impedimento) previstas

legalmente, com fulcro no art. 77 c/c com o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c e art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, e em especial o art. 150, III da lei estadual de licitações e contratos e no Contrato Administrativo nº ____/20____, bem como a aplicação da multa já calculada (fls. ____), atualizada, no valor de _____.

É como decido.

Em, ____/____/20____.

Autoridade Competente

ANEXO XVI

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Cidade, ____ de ____ de 20__.

Prezado Senhor (a) _____

Decisão proferida no Processo Administrativo nº: _____

Decisão: Aplicada a penalidade de _____ **e de** _____

Fica a empresa _____ (denominação da empresa) intimada para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, se assim desejar, interpor recurso à decisão administrativa.

(O intimado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso à decisão administrativa, contado a partir da data da ciência desta Notificação de Decisão. No caso de postagem do Recurso, a tempestividade será determinada pelo período transcorrido entre a data da ciência desta notificação e a data da recepção do documento pelos Correios, portanto, para evitar possíveis prejuízos para o autuado, cada Notificação de Decisão deverá corresponder a uma única postagem).

(Em caso de sanção pecuniária em que não seja registrado o pagamento da multa, e transcorrido o prazo de 30 dias, contado a partir da data de vencimento da multa, ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado).

Para efetuar o pagamento, deverá ser impresso o GR/PR através do endereço eletrônico [www._____](http://www._____.).

Os recursos deverão ser encaminhados ao _____ (denominação do órgão ou entidade processante), no endereço à Avenida (Rua, etc., nº ____, Cidade, Paraná.

Atenciosamente,

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

OU

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Curitiba, ____ de ____ de 20__.

Prezado Senhor (a) _____

Decisão proferida no Processo Administrativo nº: _____

Comunicamos que o Processo Administrativo julgado em Primeira Instância teve Decisão de Arquivamento, com base no art. ____ da Lei ____

Atenciosamente,

Autoridade Superior do órgão ou entidade processante

ANEXO XVII

TERMO DE DECURSO DE PRAZO

Referência: Processo nº _____

Interessado: _____ (Contratado).

Certifico que o Contratado _____, apesar de intimação de decisão onde foi notificado da infração que lhe é imputada, constante no SPI nº _____ não apresentou defesa no prazo legal, seguindo o presente processo administrativo a sua revelia.

Curitiba, __ de _____ de 20 __.

Presidente da Comissão Permanente Processante

ANEXO XVIII**TERMO DE DECISÃO – 2ª Instância**

TERMO: DECISÓRIO;

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO;

RECORRENTE: _____

REFERÊNCIA: PAAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/20__ PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM FACE DA EMPRESA _____, CONTRATO ADMINISTRATIVO (ou Licitação) Nº ____/20__;

SID: Nº _____;

RAZÕES: Contra decisão que penalizou a empresa _____ com (advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

DAS PRELIMINARES

Recebo os autos para JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa _____ contra decisão que a penalizou com _____ (advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo o previsto na Lei Estadual nº 15.608/07 e no respectivo Contrato.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que foram cumpridas as formalidades legais durante o trâmite do PAAR, conforme comprovam os documentos anexados aos autos.

DAS RAZÕES DO RECORRENTE

A Recorrente requer _____ e alega que _____.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

Analisando as razões do Recurso Administrativo _____ (justifica a decisão com os fatos, legislação, jurisprudência, doutrina).

DA DECISÃO

Ante ao exposto, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa _____, mantendo o julgamento anterior, de forma que, em razão da _____ (Por exemplo: inexecução parcial do contrato), e em função da gravidade deste fato, **seja(m) aplicada(s) a(s) penalidade(s) de _____** previstas legalmente, com fulcro no Art. 77 c/c com o Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c e Art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, e em especial o Art. 150, III da Lei Estadual de Licitações e Contratos e no Contrato Administrativo nº _____, bem como a aplicação da multa já calculada (fls. ____), atualizada, no valor de _____.

É como decido.

Em, ____/____/20____.

Autoridade Competente

OU

DA DECISÃO

Ante ao exposto, **DECIDO DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa _____, e determino que o processo seja arquivado, em virtude de ausência de prática que justifique a sanção.

É como decido.

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

Autoridade Competente

ANEXO XIX

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Cidade, ____ de _____ de 20 ____.

Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo discriminado:

Processo Administrativo nº: _____ Auto de Infração nº: _____.

Tendo em vista o contido NOS AUTOS DO Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - PAAR de infrações praticadas pela empresa _____ e as normas para aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), no Contrato Administrativo nº _____, e tendo em vista o Recurso Administrativo impetrado por esta empresa, **informo a Vossa Senhoria a decisão proferida** no Processo Administrativo nº _____ que a empresa _____ foi penalizada com a sanção _____, com fulcro na Lei _____, Lei _____, no Contrato Administrativo nº _____.

Informo ainda que a multa resultou no valor de R\$ _____ (_____ reais). Para efetuar o pagamento da multa, deverá ser impresso o GR/PR através do endereço eletrônico [www._____.](http://www._____.br)

Fica o Notificado ciente que deverá efetuar o pagamento integral da penalidade até a data de vencimento constante no GR/PR, sob pena de desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; ou ainda mediante procedimento administrativo ou de execução judicial;

Atenciosamente,

Autoridade Competente

ANEXO XX

CHECK-LIST - DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

ITEM	CONTEÚDO DO PROCESSO	CONFERIR	SIM	NÃO	OBS.
01	Resolução Designando a Comissão Permanente Processante	Foi anexada aos autos a Resolução e sua publicação designando a Comissão Permanente Processante? Anexo I			
02	Despacho da autoridade competente autorizando a abertura do PAAR	Verificar se há despacho da autoridade competente autorizando a abertura do PAAR Advertência, Multa: competência do Secretário; Anexo II Impedimento de contratar e Declaração de Inidoneidade: competência do Governador (utilizar o Anexo II)			
03	Instauração do Processo	Há despacho da Comissão Permanente Processante instaurando o PAAR – Anexo III			
04	Termo de Compromisso	Há Termo de Compromisso da Comissão e está assinado por todos os membros? Anexo IV			
05	Designação do Secretário	Há Termo de designação do servidor para secretarias os trabalhos? Anexo V			
06	Termo de Fidelidade do Secretário	Há Termo de Fidelidade firmado pelo Secretário (<i>ad oc</i>) da Comissão? Anexo VI			
07	Notificação ao Contratado	Verificar se foi feita e se foi recebida - Informações do AR ou da publicação no DIOE. Anexo VII			
08	Termo de Revelia	Em caso de não comparecimento aos autos da indiciada, foi lavrado Termo de Revelia? Anexo XIII			
09	Mandado de Intimação de Testemunhas	Em caso de requerimento de prova testemunhal, foi emitido o mandado de Intimação de testemunhas? Anexo VIII			
10	Termo de Depoimento de Testemunha	Foi lavrado termo de Depoimento de cada uma das Testemunhas? Anexo IX			

11	Ata de Conclusão das Oitivas	Foi lavrada ata de conclusão das oitivas? Anexo X			
12	Termo de Instrução	Verificar se consta e se está correto. Anexo XI			
13	Intimação para Apresentar as Razões Finais	Verificar se foi feita e se foi recebida - Informações do AR ou da publicação no DIOE – Anexo XII			
14	Termo de Decurso de Prazo para Apresentar razões finais	Verificar se é necessário e se for, verificar se foi corretamente feito. Anexo XVII			
15	Relatório Final	Verificar se foi feito. Anexo XIV			
16	Parecer jurídico	Verificar se contém.			
17	Termo de Decisão de 1ª Instância	Verificar se consta o Termo de Decisão em 1ª Instância da autoridade competente. Anexo XV			
18	Intimação da Decisão de 1ª Instância	Verificar se foi feita e se foi recebida. Anexo XVI			
19	Termo de Decurso de Prazo para Recorrer	Verificar se foi feito em caso de revelia. Anexo XVII			
20	Termo de Decisão de 2ª Instância	Verificar se consta o Termo de Decisão em 2ª Instância da autoridade competente. Anexo XVIII			
21	Intimação de Decisão de 2ª Instância	Verificar se foi feita e se foi recebida. Anexo XIX.			
22	Páginas do Processo	Os autos estão numerados em ordem cronológica, páginas carimbadas e rubricadas no canto superior direito, carimbar “Em Branco” as páginas sem conteúdo?			

28173/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 154 DE 04/04/2017

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO DATA A PARTIR
VITOR MORESCHI FILHO	13837961	1	CSPPA	143708381 03/04/2017
ELIZABETH DE SOUZA	16521230	1	CSPEA	145432901 10/04/2017
LORI NELSA ELICKER RAMOS	18366630	1	CSPEA	144948122 04/04/2017
EVERSON COSTA NUNES	19032833	1	CSPEA	145001609 31/03/2017
LUCIA YUKIKO ISHITANI	63550906	1	CSPPA	145340349 03/04/2017
SUZANA CAROLINA SCHAFFER	6745520	1	CSPPA	145395070 05/04/2017
ANA MARIA LUSTOZA SANTOS	9535250	1	CSPPA	145306795 27/03/2017

27674/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA

REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 155 DE 04/04/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
SEBASTIAO ANGELO BARONE	14657410	2	CSPFA	145425689	31/03/2017
CLARICE DE FATIMA RIBAS SILVEIRA	15564342	1	CSPFA	145226554	03/04/2017
LUCIA SOFIA BOROSKI	16182087	1	CSPEA	145230144	03/04/2017
OSCAR NELIO BAUDI	16959383	1	CSPFA	145236002	03/04/2017
SUSI APARECIDA MARCAL	49870736	1	CSPFA	145169887	31/03/2017

27675/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 156 DE 04/04/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ODILA ZOLET SASSO	14952284	1	CSPEA	145202698	03/04/2017
EUCLIDES JOSE DE CARLIN	18782510	1	CSPEA	145392160	03/04/2017
MARIA ANTONIETA DA COSTA	20263490	2	CSPPA	145330963	03/04/2017
OSNI SCHMIGEL	22377086	2	CSPEA	144716256	03/04/2017
ALAERTE LEANDRO MARTINS	31012619	2	CSPPA	145078687	03/04/2017
IRAMARA PETRINI PELEGRINI	34696225	1	CSPFA	145402883	03/04/2017
TEREZA JOSE LUIZ ZAMBERLAN	39611228	1	CSPEA	144226097	31/03/2017
MARLI NOELI BUDEL	40802401	2	CSPFA	145298555	03/04/2017
MARIA DE FATIMA DA CUNHA DA SILVA	43422839	2	CSPFA	143826996	03/04/2017
IVO PEREIRA DA ROCHA	8271534	1	CSPFA	145311454	03/04/2017

27673/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 157 DE 04/04/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
MARCOS ANTONIO MAYER	11553168	1	CSPEA	145238170	03/04/2017
SONIA WITEKI DE ALMEIDA	16199990	2	CSPPA	145114500	03/04/2017
EDILES LOURDES RAVANELLI	17554204	1	CSPFA	145184428	17/04/2017
MARICEA ENGEL	18337398	2	CSPPA	144690010	03/04/2017
ITELMO GERMANO DERE	18373602	2	CSPEA	145198852	03/05/2017
IVO NADAL	33478321	3	CSPEA	144995333	03/04/2017
IARA LUCIA LEONARDI DOTTO	36206047	1	CSPPA	144505930	03/04/2017
MARLI APARECIDA DAMBROSKI FILIPIAK	40164081	1	CSPFA	144995180	09/04/2017
NEI SILVA	5588820	2	CSPPA	145232678	03/04/2017
CASSIO ROBERTO VIEIRA TAHAN	61560459	1	CSPPA	144616219	03/04/2017

27676/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 153 DE 04/04/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
AGUEDA CRISTINA VILSEKE	64686984	1	NAC	144485904	22/02/2017	21/02/2019	730
JELLY CHRISTINE RIGONI	75246935	1	NAC	144879414	08/05/2017	07/05/2019	730

27672/2017

Secretaria de Estado da Saúde
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Resolução SESA nº 0512/2015 – Diário Oficial nº 9864, de 13/01/2017
Processo nº 14.017.607-9

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 0512 de 14/12/2016, publicada no DOE nº. 9864 de 13/01/2017, a fim de apurar os fatos constantes no protocolado nº. 14.017.607-9, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 320, do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, Lei Estadual nº. 6.174/70, cita, pelo presente edital a servidora Sra. Scheyla Sordo Carlím, do órgão FUNSAÚDE, no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, lotada no Hospital Regional do Litoral, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, em Diário Oficial do Estado, comparecer na SESA, situada na Rua Piquiri 170, na sala da APRF (área de processos funcionais), a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

MARIA VÂNIA RODRIGUES DE PAULA E SILVA
Presidente da CPAD

27107/2017

RESOLUÇÃO Nº 0220/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970 e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012, e com fulcro no Artigo 316, da referida Lei Estadual,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, por 30 dias, a partir de **29/03/2017**, da comissão instaurada por meio da Resolução nº 0460/2016/GS/SESA de 23/11/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9830 de 28/12/2016, destinada a apurar os fatos constantes do protocolado nº 14.234.834-9.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

27876/2017

RESOLUÇÃO CES/PR nº 006/17

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º,

Considerando:

A Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde – CNS que dispõe sobre a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, a ser realizada de 21 a 24 de novembro de 2017,

A substituição da ex-Conselheira Cleide Aparecida de Oliveira – Segmento Gestor – FUNSAÚDE,

Que o ato ad referendum de aprovação desta Resolução será ratificado na 240ª Reunião Ordinária do CES/PR, que ocorrerá no dia 31 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro Guilherme Graziani – Segmento Gestor – FUNSAÚDE em substituição a ex-Conselheira Cleide Aparecida de Oliveira – Segmento Gestor – FUNSAÚDE na composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Marcelo Hagebock Guimarães
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 006/17 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

27923/2017

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
Edital nº. 022/2017

O Secretário Geral do Conselho Superior Disciplinar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inc. VI da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária que ocorrerá em 25 de abril de 2017, às 14h30, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná na Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba/Pr.

JULGAMENTO

1-Processo Administrativo Disciplinar nº 42/16 - Protocolo 14.039.081-0

Processado (a,s) : Apollo Cinesi de Matos Sabino - Agente Penitenciário

Relator (a,s): Conselheiro Roberto Mello Milaneze

Advogado (a,s) : Dr. Rogério Calazans - OAB/PR nº 35.955

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Jaycler Marques da Silva,
Secretário Geral

27668/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 011/2017/PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **Sueli Cristina Rohn**, R.G. nº. 03.688.127-5, ocupante do cargo e função de Advogada, lotada na Corregedoria Geral do DEPEN; **Deivid Alessandro Inácio Duarte**, R.G. nº. 06.150.357-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN; e **Adib Tuffi Junior**, R.G. nº. 03.582.180-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN; para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor **FERNANDO KREFF DA SILVA**, R.G. nº. **10.975.521-4**, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II (PEF II), por ter, em tese, à data de 03 de maio de 2015, deixado de cumprir com suas atribuições no posto escalado; bem como por ter, em tese, à data de 15 de abril de 2016, descumprido ordens de superiores hierárquicos no exercício de suas funções; além de demais fatos constantes nos protocolos sob nº. **14.072.850-0** e **14.072.908-6**. Se assim agiu, infringiu o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI, VII, XIV e XXI, da Lei Estadual nº 6.174/70, além do contido no artigo 2º, incisos II, IV e VI, bem como no artigo 3º, incisos III, V, VI, XIV, XX e XXI, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.769/2007, estando sujeito, em princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c 293, da Lei Estadual nº 6.174/70.

Art. 2º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº. 6.174/70.

Curitiba, 30 de março de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento Penitenciário

27559/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 008 – PAD-GARH, DE 31 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188, de vinte e nove de junho de dois mil e quinze, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e
Considerando a deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 020/2017,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 11/15, objeto do protocolo nº 12.054.775-5, referente aos servidores **Adilson Govea**, RG 5.366.261-7 e **Jose Lideu Miranda**, RG 5.301.243-4 pelo decurso do prazo prescricional.

Art. 2º Dê-se ciência aos servidores supracitados através dos Setores de Recursos Humanos da Casa de Custódia de Maringá e Penitenciária Estadual de Maringá, respectivamente, com posterior retorno a este GARH/DEPEN para envio dos autos à Corregedoria Geral do DEPEN.

Art. 3º Publique-se e arquite-se junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deste Departamento Penitenciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

27877/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 153 - GARH, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Ofício nº 0809/2017 – PEC, comunicando o retorno do servidor da licença sem vencimento para o trato de interesses particulares,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor **Luiz Carlos Gregorio**, RG. 5.872.052-6, ocupante do cargo e função Agente Penitenciário, do Departamento Penitenciário para a Penitenciária Estadual de Cascavel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

27869/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 155 - GARH, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no Ofício nº 52/2017 – CCP,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor **Marcilio Gonçalves Gomes**, RG 5.023.828-8, ocupante do cargo e função de agente penitenciário da Casa de Custódia de Piraquara para a Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão – PCE – UP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

825/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 156 - GARH, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no Ofício nº 010/2017 – PCE-UP,

RESOLVE

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor **Amarildo Mendes**, RG 3.782.812-2, ocupante do cargo e função de agente penitenciário da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão para a Casa de Custódia de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

27874/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 634 - GARH, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 4774/2016 e art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a lotação do agente de cadeia pública dar-se-á por necessidade da administração penitenciária e por ato do Diretor do Departamento Penitenciário, observadas as vagas registradas no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 629, de 13 de dezembro de 2016, deste DEPEN, na parte referente à lotação do servidor **Felipe Aiache Bueno**.

Art. 2º. Determinar que a lotação do referido servidor seja efetivada na Casa de Custódia de Maringá.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

27875/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística**Departamento de Estradas de Rodagem - DER****EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 121 DE 04/04/2017

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
WILSON GONCALVES	46957369	1	AGAI		02/05/2017

27375/2017**PORTARIA Nº 119-2017**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, resolve: designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do DER/SEDE.

Silvano Pereira de Andrade	RG. 5.637.532-5
Vicente de Paula Gonçalves	RG. 5.900.504-6
Doroti Ferreira Padilha	RG. 1.440.863-0
Suplentes	
Waldir Rossignoli Borgo	RG. 1.401.428-4
Enedir Terezinha da Luz	RG. 3.948.573-7

Curitiba, 31 de março de 2017.

Nelson Leal Junior,

Diretor-Geral do DER/PR.

27706/2017**PORTARIA Nº 120-2017**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DE SIG NAR	Edson Peres Rufato RG.6.168.044-6	Mem. nº106/2017 DOP/CTRC	Como Agente de Fiscalização do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.	30/03/17

Curitiba, 31 de março de 2017.

Nelson Leal Junior,

Diretor-Geral do DER/PR.

27708/2017**Coordenação da Receita do Estado - CRE****ATO Nº 005/2017**

O DELEGADO DA 2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 88/2005-SEFA, **RESOLVE**:

1. Constituir Comissão de Descarte de autos em suporte papel, relativos a Autos de Infração (AI) e Processos Administrativos Fiscais (PAF), para o exercício de 2017, nos termos da Norma de Procedimento Administrativo n. 05/2010;

2. Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão e executarem todos os procedimentos previstos na NPA n. 05/2010:

- PAULO ISSAMU UTIME, Auditor Fiscal, RG. 1.005.930-5;
- SERGIO HALICKI, Agente Fazendário, RG. 3.878.624-5;
- CARLOS ALBERTO FRANGULLYS, Agente Fazendário, RG. 1.210.002-7.

Curitiba, 4 de abril de 2017

RAFAEL CARLOS CASANOVA NETO

28118/2017**ATO Nº 06/2017**

O DELEGADO REGIONAL DA 2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Curitiba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 88/2005 - SEFA, e com fundamento na Norma de Procedimento Administrativo - NPA nº 16/2007, **RESOLVE**:

I - Designar os Auditores Fiscais abaixo relacionados para comporem comissão destinada a realizar diagnóstico e estudo prévio à lavratura de autos de infração com créditos tributários superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

NOME	CAR GO	RG	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
CARLOS ROBERTO TISSI	AF-I	5036082-2	IRF	Presidente
VILMAR B. FERNANDES	AF-I	5283001-0	IRT	Vice-Presidente
ADELAR MULLING	AF-I	3273855-9	IRF	Membro
FERNANDO JOSÉ DE ANDRADE	AF-I	4472811-7	IRF	Membro
WILSON M. MATSUNAGA	AF-I	1148290-2	IRF	Membro
VANDERLEI MIRANDA PINTO	AF-I	3305134-4	IRF	Membro
IVALDO MARIN GOMES	AF-I	6565119-0	IRF	Membro
CLAUDIO ANTONIO H LARA	AF-I	2098718-9	IRT	Membro
DANTE LUIZ BIZETTO	AF-I	2212773-0	IRF	Membro

A comissão deverá, sempre que necessário, propor alterações na descrição da infração, objetivando suficiência, clareza e precisão quanto ao ilícito tipificado e quanto à legislação infringida; assim como indicar a juntada de documentos e demais provas necessárias à comprovação da prática do ilícito.

II- Determinar que:

- a) quando o Presidente estiver impedido, o Vice-Presidente deverá assumir suas funções;
- b) a lavratura do auto de infração será precedida de análise dos fatos pelos autuantes em conjunto com os membros da comissão;
- c) a análise de que trata o item "b" dar-se-á antes da notificação para apresentação de defesa prévia e será formalizada em documento próprio, conforme modelo previsto na NPA 16/2007, o qual será arquivado na Inspeção Regional de Fiscalização;
- d) caberá à Inspeção Regional de Fiscalização supervisionar e controlar os autos de infração que deverão ser submetidos à comissão.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato n. 21/2015.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

RAFAEL CARLOS CASANOVA NETO
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA

28128/2017

ATO Nº 007/2017

O DELEGADO REGIONAL DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução n.º 88/2005-SEFA, RESOLVE:

Tipo de alteração, data ou período	Nome, RG, Cargo-Nível	Da (Lotação ou cargo ou função)	Para (Lotação ou cargo ou função)
Alterar Lotação a partir de 01/04/2017	Terezinha Aparecida Ferla – Auditora Fiscal “T” - RG nº 4.251.465-9	Agência da Receita em Maringá – 9ª DRR	Inspetoria Regional de Fiscalização – 9ª DRR – Maringá.
Alterar Lotação a partir de 01/04/2017	Carlitos Candido de Lima – Auditor Fiscal “T” - RG nº 3.170.094-9	Inspetoria Regional de Fiscalização – 9ª DRR – Maringá.	Agência da Receita em Maringá – 9ª DRR

Maringá, 03 de abril de 2017.

Hélio Issamu Sato
Delegado Regional

27454/2017

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 038/2017

SÚMULA: Fixa os percentuais para fins de exclusão dos acréscimos financeiros da base de cálculo do ICMS nas vendas a prazo realizadas por estabelecimento varejista, para consumidor final, pessoa física.

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 6º, parágrafo 2º, inciso III, alínea "b", do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

1. Para fins de exclusão da base de cálculo do ICMS dos acréscimos financeiros cobrados nas vendas a prazo realizadas por estabelecimento varejista, para consumidor final, pessoa física, deverá ser observada a tabela anexa.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
Curitiba, em 03 de abril de 2017.

Gilberto Calixto,
DIRETOR DA CRE.

ANEXO A NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 038/2017

TABELA DE PERCENTUAIS PARA EXCLUSÃO DOS ACRÉSCIMOS FINANCEIROS DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS VENDAS A PRAZO

Taxa Referencial: 0,086894
Efeitos a partir de 1º de abril de 2017

Prazo médio de pagamento (em dias)	Percentual de exclusão a ser aplicado sobre o valor total da operação (em %)
15	0,04
30	0,09
45	0,13
60	0,17
75	0,22
90	0,26
105	0,30
120	0,35
135	0,39
150	0,43
165	0,48
180	0,52
195	0,56
210	0,61
225	0,65
240	0,69
255	0,74
270	0,78
285	0,82
300	0,86
315	0,91
330	0,95
345	0,99
360	1,04
375	1,08
390	1,12
405	1,17
420	1,21
435	1,25
450	1,29
465	1,34
480	1,38
495	1,42
510	1,47
525	1,51
540	1,55

27219/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 008/2017

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolados, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

PARECER nº 007/2017 - IGA/SIPVA											
Anexo II - Notificação 008/2017											
PLACA	RENAVAM	SID	EXERCÍCIO/IPVA								SUJEITO PASSIVO
			2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
AOM1982	910283311	144867815						678,44			JEFERSON ROCHA
AWX3264	536335087	143675327						1.003,24			COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI
								1.003,24			VALDIANO PRESSI NICOLAU
GXS8841	887650180	144327187						1.029,20	999,24		FATIMA ROSANGELA FERREIRA
AXF8138	557772605	144565002							762,03		MARIA DA GLORIA DE MELLO
ATO5706	281978476	144565002					1.082,50	1.437,03	1.368,39		GILBERTO RAVALI
APJ1069	940122235	144349768				1.865,34	1.782,80	1.770,21			LUFOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LT
ASB5981	183165500	144044991				240,05	232,60	226,36			ADRIANO TABORDA
ARJ5554	203196783	142922207						802,48	780,99		NOELI TERESINHA VOGEL HIPPLER
AUW0420	412689960	143191079							901,14		LUCIANE SILVIA FERRAZ TESTA
ATY1841	325509646	144251474						999,39			MARCIO RODRIGUES
AFH7410	635825708	143848850					108,28				CLEIDE MARIA NUNES
							108,28				FERNANDO DA COSTA LOPES

CZX4039	793815142	144166531						592,65	574,91		ELENICE DUARTE	00007845819913
JPD2058	740484303	144912845					227,92				CHRISTIAN NOLASCO DIAS	00002672654921
AUI5964	342091239	144857135						283,21	279,39		JOSENI PADILHA DA SILVA	00007987475955
ASA0375	925853100	144708040			451,17	403,57	384,95				ELAIR GUEDES	00091387191934
ABY2104	772311820	144707990			290,67	249,72	237,52	325,92	318,22		JOSE DE ALMEIDA CATAO	00020019246668
MAW2110	665698755	144512758		740,79	1.222,09	1.056,66	1.023,20				GABRIEL LUCIO CARDOSO LOPES	00082677883953
AFX8398	649562984	143110842						248,71			MARIA SILVEIRA ALVES	70618712968
								248,71			GEAN PAULO DE OLIVEIRA SALLES	567588980
AON1964	910845760	145519896							737,23		ADRIANO PINHATA AMARAL	670293962

Curitiba/PR, 04 de abril de 2017.
Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

28098/2017

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 109/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 183/2016, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2016 A 31/12/2016	13/05/2017	11/06/2017
AMANDA ZANARELLI MERIGHE	DEFENSOR PÚBLICO	04/04/2016 A 03/04/2017	02/05/2017	31/05/2017
ANA CAROLINE TEIXEIRA	DEFENSOR PÚBLICO	04/04/2016 A 03/04/2017	02/05/2017	31/05/2017
SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIANO	DEFENSOR PÚBLICO	04/04/2016 A 03/04/2017	08/05/2017	06/06/2017
FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2016 A 31/12/2016	22/05/2017	20/06/2017
MARTINA REINIGER	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2017 A 31/12/2017	09/05/2017	07/06/2017
PATRICIA RODRIGUES MENDES	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2016 A 31/12/2016	02/05/2017	31/05/2017
LAURO GONDIM GUIMARÃES	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2016 A 31/12/2016	10/05/2017	08/05/2017
JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER	DEFENSOR PÚBLICO	04/04/2016 A 03/04/2017	15/05/2017	13/06/2017
OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA	DEFENSOR PÚBLICO	04/04/2016 A 03/04/2017	15/05/2017	13/06/2017

Curitiba, 03 de ABRIL de 2017.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral

27630/2017

PORTARIA Nº 111/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 183/2016, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
CAIO WATKINS	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2015 A 31/12/2015	22	05/05/2017 A 26/05/2017
CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2015 A 31/12/2015	05	08/05/2017 A 12/05/2017

Curitiba, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral

27633/2017

PORTARIA Nº 110/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 183/2016, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 18/05/2017, marcadas para o período de 13/05/2017 A 11/06/2017, referentes o período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016, restando, portanto, 25 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA	DEFENSOR PUBLICO	18/05/2017

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 20/05/2017, marcadas para o período de 02/05/2017 A 31/05/2017, referentes o período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017, restando, portanto, 12 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
AMANDA ZANARELLI MERIGHE	DEFENSOR PUBLICO	20/05/2017

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 13/05/2017, marcadas para o período de 02/05/2017 A 31/05/2017, referentes o período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017, restando, portanto, 19 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
ANA CAROLINE TEIXEIRA	DEFENSOR PUBLICO	13/05/2017

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 20/05/2017, marcadas para o período de 08/05/2017 A 06/06/2017, referentes o período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO	DEFENSOR PUBLICO	20/05/2017

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 02/06/2017, marcadas para o período de 22/05/2017 A 20/06/2017, referentes o período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016, restando, portanto, 19 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE	DEFENSOR PUBLICO	02/06/2017

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 27/05/2017, marcadas para o período de 09/05/2017 A 07/06/2017, referentes o período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, restando, portanto, 12 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
MARTINA REINIGER OLIVERO	DEFENSOR PUBLICO	27/05/2017

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 12/05/2017, marcadas para o período de 02/05/2017 A 31/05/2017, referentes o período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2017, restando, portanto, 20 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
PATRICIA RODRIGUES MENDES	DEFENSOR PUBLICO	12/05/2017

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 20/05/2017, marcadas para o período de 10/05/2017 A 08/06/2017, referentes o período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2017, restando, portanto, 20 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
LAURO GONDIM GUIMARÃES	DEFENSOR PUBLICO	20/05/2017

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 03/06/2017, marcadas para o período de 15/05/2017 A 13/06/2017, referentes o período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017, restando, portanto, 11 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER	DEFENSOR PUBLICO	03/06/2017

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 27/05/2017, marcadas para o período de 15/05/2017 A 13/06/2017, referentes o período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA	DEFENSOR PUBLICO	27/05/2017

Curitiba, 03 de ABRIL de 2017.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral

**Ministério Público
do Estado do Paraná****RESOLUÇÃO Nº 1591**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5328/17-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor Substituto **JOSE TIAGO CHESINE GOIS** 15 (quinze) dias das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 0832/17, para serem usufruídos a partir de 24 de abril do ano em curso.

Curitiba, 24 de março de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1668

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6470/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIANA GOMES RIBEIRO** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 5639/15, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 10 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **VINICIUS BENTO GALLI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **ALTO PARANÁ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 29 de março de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1703

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4988/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ANTERO EGIDIO DA SILVEIRA** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 13/06/98 a 13/06/03, assegurada pela Resolução nº 4205/16, para ser usufruído em 19 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANDREA VERCESI BERALDI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça junto às Varas de Execuções Penais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 30 de março de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1711

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6572/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOSE LAFAIETI BARBOSA TOURINHO** para atuar nos Autos de Notícia de Fato nº MPPR-0088.17.001646-8 e demais feitos decorrentes, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **MAURICIO KALACHE**.

Curitiba, 31 de março de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1713

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6590/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ADRIANO ZAMPIERI CALVO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0001922-82.2014.8.16.0190, em trâmite na 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **RICARDO MALEK FREDEGOTO**.

Curitiba, 31 de março de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1715

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6525/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

05 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça **GABRIELA CUNHA MELO PRADOS** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 15 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **EDUARDO APREA GUEDES GARCIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **IRATI**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 31 de março de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1719

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6604/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LAERCIO JANUARIO DE ALMEIDA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na Ação Penal decorrente dos Autos de Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.15.001732-0 (Autos PROJUDI nº 0005141-69.2016.8.16.0017), vinculados aos Autos de Inquérito Policial nº 0001766-60.2016.8.16.0017) e demais apensos, todos em trâmite na 4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**.

Curitiba, 31 de março de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1722

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6825/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **WILMA ERICHSEN DE SOTTOMAIOR** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 13/06/95 a 13/06/00, assegurada pela Resolução nº 5345/16, para serem usufruídos a partir de 03 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **DICESAR AUGUSTO KREPSKI**, **CLAUDIA REGINA DE PAULA E SILVA**, **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA** e **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 12ª e 15ª Secretarias do Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 31 de março de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1723

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6806/17-PGJ,

resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET** para, como representante deste Ministério Público e sem prejuízo das atribuições dos titulares, atuar no Mutirão Carcerário, referente aos processos de competência da 1ª e 2ª Varas de Execuções Penais e da Vara de Execuções de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 04 a 06 de abril do ano em curso.

Curitiba, 31 de março de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1726

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6786/17-PGJ, resolve

CASSAR

01 (um) dia das férias concedidas à Promotora de Justiça **SONIA REGINA DE MELO ROSA** por intermédio da Resolução nº 0388/17, no dia 31 de março do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 31 de março de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1727

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 6786/17, resolve

DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **LUCIANA MARCOS RABELLO ZUAN ESTEVES** e **CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 17ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, nos dias 25 de agosto, 20 de outubro e 01 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 31 de março de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1728

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6869/17-PGJ, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor Substituto **ROGER GALINO** para tratamento de saúde em pessoa da família, no período vespertino do dia 03 de abril do ano em curso.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1732

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULIANA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido nas Resoluções nºs 2456/14 e 0800/17, atuar na Promotoria de Justiça de Infrações Penais praticadas contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 03 de abril do ano em curso.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1735

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 3012/17-PGJ, resolve

AUTORIZAR

a Promotora de Justiça **CLÁUDIA LUÍZA DA ROSA TOMELIN**, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MATINHOS**, a fixar residência no município **GUARATUBA/PR**.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1736

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6614/17-PGJ, resolve

RETIFICAR

a Resolução nº 1671/17, passando a constar a cassação de 01 (um) dia de férias do Procurador de Justiça **MARCELO ALVES DE SOUZA** por intermédio da Resolução nº 5771/16, em 29 de março do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1738

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6773/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **AMÉRICO MACHADO DA LUZ NETO** por intermédio da Resolução nº 5771/16, a partir de 03 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1739

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6878/17-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA** para atuar nos Autos nº 0032483-16.2016.8.16.0030, em trâmite no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Criança, Adolescente e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO**.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA** para atuar nos Autos nº 0034644-96.2016.8.16.0030, em trâmite no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Criança, Adolescente e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO**.

III – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA** para atuar nos Autos nº 0006426-24.2017.8.16.0030, em trâmite no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Criança, Adolescente e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO**.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 244/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
EDSON EIDI MIZUMA	P-35675-12	2017	29/03/2017	07
KAORI MIKE	P-35684-12	2017	29/03/2017	14
MARIA FERNANDA MASSAD	P-35685-12	2017	29/03/2017	14
MAYLLA MARIA BERTANI	P-35683-12	2017	29/03/2017	28
QUEILA DOS ANJOS NOGUEIRA	P-35673-12	2017	28/03/2017	10
ROSA UNJU PARK YOSHIMURA	P-35674-12	2017	28/03/2017	10
ROSANE ANTUNES FERNANDES	P-35661-12	2017	28/03/2017	15

Curitiba, 29 de março de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 247/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
ALEXSANDRO SOUSA MAFRA	P-35709-12	2017	30/03/2017	29
AGENOR FERNANDES DE LIMA FILHO	P-35719-12	2017	23/03/2017	20
KAME JINBO	P-35731-12	2017	30/03/2017	06
NATHALIA ZANIN POLLO	P-35728-12	2017	31/03/2017	19
GILNEI MARTINELLI DA SILVA	P-35729-12	2017	31/03/2017	19
CLEVERSON WEBER	P-35734-12	2017	31/03/2017	05
MARIANA ALVES DA FONSECA	P-35741-12	2017	31/03/2017	12

Curitiba, 31 de março de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 248/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 17674/2016-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente à Pregão Presencial nº15/2016 (Serviços de cabeamento elétrico e lógico na Promotoria de Justiça de Pato Branco):

RAPHAEL ADALBERTO SOARES, Promotor de Justiça, como Presidente;
ELIANE OLTRAMARI,
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR,
ROBINSON BONOW DUTRA,
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES,

ANTÔNIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA, como membros.

Curitiba, 30 de março de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 249/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 17833/2014-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente à Pregão Presencial nº15/2016 (Serviços de cabeamento elétrico e lógico na Promotoria de Justiça de Realeza):

GUILHERME BRAINER CAETANO, Promotor de Justiça, como Presidente;
JULIANO JOSÉ CHAVES,
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR,
ROBINSON BONOW DUTRA,
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES,
ANTÔNIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA, como membros.

Curitiba, 30 de março de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 251/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 15572/2015-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente à Pregão Presencial nº15/2016 (Serviços de cabeamento elétrico e lógico na Promotoria de Justiça de Catanduvas):

LUIZ ALEXANDRE PRESTES DE SOUZA, Promotor de Justiça, como Presidente;
LISLAINE MARINI,
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR,
ROBINSON BONOW DUTRA,
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES,
ANTÔNIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA, como membros.

Curitiba, 31 de março de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 252/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 21296/2015-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente ao Pregão Presencial nº15/2016 (Serviços de cabeamento elétrico e lógico na Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Sudoeste):

EDMUNDO SIDOLI, Promotor de Justiça, como Presidente;
VANESSA MARLEI DA SILVA,
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR,
ROBINSON BONOW DUTRA,

CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES,
ANTÔNIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA, como membros.

Curitiba, 31 de março de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 254/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 15566/2015-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente ao Pregão Presencial nº15/2016 (Serviços de cabeamento elétrico e lógico na Promotória de Justiça de Cantagalo):

MARINA ZILBERKNOP MENDES, Promotora de Justiça, como Presidente;
LEOMAR JOÃO SECCHI,
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR,
ROBINSON BONOW DUTRA,
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES,
ANTÔNIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA, como membros.

Curitiba, 31 de março de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 255/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 17832/2014-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente ao Pregão Presencial nº15/2016 (Serviços de cabeamento elétrico e lógico na Promotória de Justiça de Ampere):

VINÍCIUS HENRIQUE BOFO, Promotor de Justiça, como Presidente;
ANDRÉIA DE ALMEIDA PUTN,
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR,
ROBINSON BONOW DUTRA,
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES,
ANTÔNIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA, como membros.

Curitiba, 31 de março de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 256/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 23432/2016-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente ao Pregão Presencial nº15/2016 (Serviços de cabeamento elétrico e lógico na Promotória de Justiça de Guaraniaçu):

EGÍDIO KLAUCK, Promotor de Justiça, como Presidente;
JOÃO EDUARDO HONES,
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR,
ROBINSON BONOW DUTRA,
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES,
ANTÔNIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA, como membros.

Curitiba, 31 de março de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

27634/2017

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 22/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, e de acordo com o Protocolo nº 6247/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

A abertura de inscrições para o **CONCURSO DE REMOÇÃO**, pelo prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, com o objetivo de preencher o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** do Quadro dos Servidores do Ministério Público, observado o disposto no artigo 65 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, no local e quantidade abaixo discriminados e observando as instruções listadas a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL VAGA
Auxiliar Técnico	01 (um)	Curitiba

I – Os pedidos de inscrição deverão dar entrada no Protocolo Geral (email: divpro@mppr.mp.br) até às dezoito horas do último dia do prazo previsto neste Edital.

II – As solicitações de remoção estarão restritas a servidores ocupantes do cargo de AUXILIAR TÉCNICO.

III – Havendo mais de um interessado, o desempate ocorrerá de acordo com o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999 (I- antiguidade no cargo; II- idade; III- merecimento).

IV – A remoção deferida será efetivada por ocasião da posse/exercício de servidor substituído ao requerente, proveniente da lista de aprovados em concurso público vigente, ou mediante novo concurso de remoção.

V – Os candidatos que ocuparem cargo em comissão cumulativamente com o cargo efetivo e se inscreverem neste concurso de remoção, serão exonerados do cargo em comissão caso a remoção seja deferida.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

28064/2017

EDITAL Nº 22/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 0858/2017, de 16 de fevereiro de 2017, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013 e de acordo com os Protocolos nº 23662/2016-MP/PR, nº 2247/2017-MP/PR e nº 2926/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

a **aptidão** dos candidatos abaixo relacionados, anteriormente convocados para exames médicos e apresentação de documentos por meio dos Editais nº 11/2017-SUBADM/DGP, nº 12/2017-SUBADM/DGP e nº 13/2017-SUBADM/DGP:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1050748-5	JOAO GABRIEL VANZ	70750945	PR	Engenheiro Civil	Curitiba	11/2017
1047361-0	AECIO FLAVIO DE CARVALHO JUNIOR	49847963	PR	Auditor	Curitiba	12/2017
1024915-0	PRISCILA FERRELLI MAIA	87603962	PR	Auxiliar Técnico	Curitiba	13/2017

Curitiba, 29 de março de 2017.

ELIEZER GOMES DA SILVA
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL Nº 023/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 2926/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A **desistência** definitiva do candidato JOAO GABRIEL VANZ, inscrito sob o nº 1050748-5, portador do RG nº 70750945/PR, à ocupação da vaga do cargo de ENGENHEIRO CIVIL para a qual foi classificado em Curitiba, em lista da Mesorregião e em lista Geral do Concurso de Servidores do Ministério Público do Paraná aberto por meio do Edital nº 01/2013.

2. A convocação do candidato mencionado no presente Edital, aprovado no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos ao cargo para o qual foi classificado (itens 2, 13 e 14 do Edital nº 01/2013), conforme segue:

2.1. Exames laboratoriais e avaliações clínicas, realizados pela empresa Insat Saúde Ocupacional Ltda.

2.2. Envio ou entrega da documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital nº 01/2013).

3. Candidato convocado, consoante ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA
1065754-1	RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS	86499800	PR	Engenheiro Civil	Curitiba

4. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 2.1, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

4.1. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato com ANTECEDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3218-4405.

4.2 Exames e avaliações clínicas exigidos para o candidato: hemograma; glicemia (em jejum absoluto de 12 (doze) horas); creatina; parcial de urina; audiometria; eletrocardiograma; acuidade visual; psiquiatria; ortopedia; e clínico.

4.3. Endereço da Insat, responsável pela realização dos exames e avaliações clínicas:

RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo à Reitoria da Federal).

5. O candidato convocado deverá, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme ordem disposta no item 5.1.

5.1. Documentação exigida:

5.1.1. Ficha de Cadastro preenchida, disponível na página http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/20170329_Ficha_Cadastro_servidores_efetivos.doc

5.1.2. Currículo resumido;

5.1.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;

5.1.4. Fotocópia autenticada do cadastro de pessoas físicas – CPF, se não constar na cédula de identidade, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

5.1.5. Fotocópias autenticadas do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

5.1.5.1. Com relação ao comprovante de votação da última eleição, será aceita, também, a Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica, a qual é emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral. Para os candidato que possuem Título de Eleitor do Estado do Paraná, a certidão encontra-se disponível na página <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

5.1.6. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, se for cadastrado;

5.1.7. Fotocópia autenticada da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

5.1.8. Fotocópia autenticada do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

5.1.9. Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato de sexo masculino;

5.1.10. Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;

5.1.11. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio.

5.1.11.1. Aos domiciliados em Curitiba as certidões podem ser solicitadas nos Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu, nº 535.

5.1.12. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio, disponível na página www.jfpr.gov.br;

5.1.13. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAIAS;

5.1.13.1. Em Curitiba a referida certidão poderá ser retirada na Rua Máximo João Kopp, 274, Santa Cândida, ou na Rua XV de Novembro, 362, 2º andar.

5.1.14. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

5.2. Entregar ou enviar a documentação no seguinte endereço:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO,
CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4134.

6. Perderá o direito à nomeação o candidato que, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

7. Não será nomeado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL Nº 024/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº

1819/2016, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 13988/2016-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato mencionado no presente Edital, aprovado no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos ao cargo para a qual foi classificado (itens 2, 13 e 14 do Edital nº 01/2013), conforme segue:

1.1. Exames laboratoriais e avaliações clínicas, realizados pela empresa Insat Saúde Ocupacional Ltda.

1.2. Envio ou entrega da documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital nº 01/2013).

2. Candidato convocado, consoante ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA
1069324-6	RICARDO LECHE DA LUZ	0321888220060	MA	Auxiliar Administrativo	Pontal do Paraná

3. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 1.1, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

3.1. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato com ANTECEDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3218-4405.

3.2 Exames e avaliações clínicos exigidos para a candidata: hemograma; glicemia (em jejum absoluto de 12 (doze) horas); creatina; parcial de urina; audiometria; eletrocardiograma; acuidade visual; psiquiatria; ortopedia; e clínico.

3.3. Endereço da Insat, responsável pela realização dos exames e avaliações clínicas:
RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo à Reitoria da Federal).

4. O candidato convocado deverá, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme ordem disposta no item 4.1.

4.1. Documentação exigida:

4.1.1. Ficha de Cadastro preenchida, disponível na página http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/20170329_Ficha_Cadastro_servidores_efetivos.doc

4.1.2. Currículo resumido;

4.1.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;

4.1.4. Fotocópia autenticada do cadastro de pessoas físicas – CPF, se não constar na cédula de identidade, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.1.5. Fotocópias autenticadas do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

4.1.5.1. Com relação ao comprovante de votação da última eleição, será aceita, também, a Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica, a qual é emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral. Para os candidatos que possuem Título de Eleitor do Estado do Paraná, a certidão encontra-se disponível na página <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

4.1.6. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, se for cadastrado;

4.1.7. Fotocópia autenticada da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

4.1.8. Fotocópia autenticada do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

4.1.9. Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato de sexo masculino;

4.1.10. Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;

4.1.11. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio.

4.1.11.1. Aos domiciliados em Curitiba as certidões podem ser solicitadas nos Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu, nº 535.

4.1.12. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio, disponível na página www.jfpr.gov.br;

4.1.13. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAS;

4.1.13.1. Em Curitiba a referida certidão poderá ser retirada na Rua Máximo João Kopp, 274, Santa Cândida, ou na Rua XV de Novembro, 362, 2º andar.

4.1.14. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

4.2. Entregar ou enviar a documentação no seguinte endereço:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO,
CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4143.

5. Perderá o direito à nomeação o candidato que, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

6. Não será nomeado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

28061/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ					
PAGAMENTO DE AJUDAS DE CUSTO					
06 DE ABRIL DE 2017					
Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
6444/2017	Vanessa Scopel Bonatto	Promoção	Morretes	Telêmaco Borba	10.450,06
6555/2017	Fernanda Bertoncini Menezes	Promoção	Pontal do Paraná	Guaíra	15.675,10
TOTAL					26.125,16

27955/2017



Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

